



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PUBLICADA NO DIÁRIO
DE 31/07/2026

LEI Nº 6.343, DE 27 DE JULHO DE 2026

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA
ELABORAÇÃO DO PROJETO DE LEI
ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCÍCIO
FINANCEIRO DO ANO DE 2027 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO MUNICIPAL DA SERRA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Faço saber
que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º O Orçamento do Município da Serra, referente ao exercício de 2027, será elaborado e executado segundo as diretrizes estabelecidas na presente Lei, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, ao art. 4º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, ao §2º do art. 163 da Lei Orgânica do Município da Serra, e a Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional – STN/MF nº 2.057, de 15 de setembro de 2025, 15ª edição, compreendendo:

- I - das metas e das prioridades da administração Municipal;
- II - da organização e estrutura do orçamento;
- III - das diretrizes gerais para o orçamento;
- IV - das diretrizes relativas às despesas de pessoal e encargos sociais;
- V - das disposições sobre alterações na legislação tributária; e
- VI - das disposições finais.

Art. 2º A Lei de Diretrizes atenderá o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição e disporá também sobre:

- I - o equilíbrio entre receitas e despesas;
- II - os critérios e forma de limitação de empenho;
- III - as normas relativas ao controle de custos e à avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos; e



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

IV - as demais condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

Art. 3º Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, as metas fiscais integram esta Lei, como anexo, em conformidade com o que dispõem os parágrafos 1º, 2º, 3º do Art. 4º da Lei Complementar Federal nº101, de 4 de maio de 2000, e as normas definidas pela Secretaria do Tesouro Nacional em sua 15ª edição, Portaria nº 2.057, de 15 de setembro de 2025.

Parágrafo único. O Anexo conterá, ainda:

I - demonstrativo 1 – Metas Anuais;

II - demonstrativo 2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior 2025;

III - demonstrativo 3 – Metas Fiscais Atuais 2027 e 2029 Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores 2024; 2025 e 2026;

IV - demonstrativo 4 – Evolução do Patrimônio Líquido;

V - demonstrativo 5 – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

VI - demonstrativo 6 – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;

VII - demonstrativo 7 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita; e

VIII - demonstrativo 8 – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

Art. 4º A Lei de Diretrizes Orçamentárias também conterá o Anexo de Riscos Fiscais, onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem.

Art. 5º O Poder Executivo deverá realizar audiências públicas objetivando estimular a democracia participativa na gestão dos recursos públicos, a fim de elaborar o Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentária e a Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. As atas das audiências públicas realizadas deverão ser encaminhadas como anexo dos respectivos projetos de Lei, sob pena do respectivo projeto ser remetido ao Poder Executivo por ausência do documento.



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

CAPÍTULO II
DAS METAS E DAS PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL

Art. 6º As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2027 estão estruturadas de acordo com a Lei nº 6.259, de 15 de dezembro de 2025, Plano Plurianual (PPA) 2026-2029.

Art. 7º Os Programas prioritários definidos na Lei nº 6.259, de 15 de dezembro de 2025, são:

I - 0003 - Cidade Resiliente;

II - 0006 - Desenvolvimento Agropecuário, Pesqueiro e Aquícola Sustentável;

III - 0007 - Desenvolvimento Econômico Sustentável e Valorização das Oportunidades Locais;

IV - 0009 - Educação pública de qualidade, equitativa e inclusiva;

V - 0011 - Estruturação e Modernização dos Serviços Públicos;

VI - 0013 - Gestão Ambiental e Sustentabilidade;

VII - 0014 - Gestão Estratégica e Governança para Resultados;

VIII - 0015 - Gestão Inteligente e Inovadora;

IX - 0019 - Gestão da Política Habitacional e Regularização Fundiária;

X - 0022 - Legislativo Atual e Inovador;

XI - 0025 - Proteção Social pelo Sistema Único de Assistência (SUAS);

XII - 0026 - Fortalece Serra;

XIII - 0027 - Saúde para Todos: Cuidado Integral e conexão com as Redes de Atenção; e

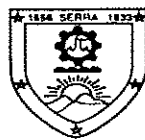
XIV - 0030 - Serra da Paz.

Art. 8º Constituem também prioridades da Administração Municipal para o exercício de 2027, em consonância com o PPA e o PMMAC (Política Municipal de Mitigação e Adaptação às Mudanças Climáticas) as ODS 11, 13 e 15, voltados à promoção da sustentabilidade urbana, à ação climática e à proteção dos ecossistemas terrestres.

Parágrafo único. Para fins do disposto no caput, consideram-se:

I - ODS 11 (Cidades e Comunidades Sustentáveis): o conjunto de ações destinadas à promoção de cidades inclusivas, seguras, resilientes e sustentáveis, incluindo planejamento urbano integrado, mobilidade sustentável e redução de riscos de desastres;

II - ODS 13 (Ação Contra a Mudança Global do Clima): as políticas e medidas destinadas à mitigação das emissões de gases de efeito estufa, à adaptação às mudanças climáticas e ao



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

fortalecimento da resiliência frente a eventos climáticos extremos; e

III - ODS 15 (Vida Terrestre): as iniciativas voltadas à proteção, recuperação e uso sustentável dos ecossistemas terrestres, incluindo a conservação da biodiversidade, o combate ao desmatamento e a gestão sustentável dos recursos naturais.

ODS	Número Programa	Nome Programa	Número Ação	Ação
11	2	Cidade Bem Cuidada	2.121	Promover a ampliação, modernização e manutenção dos serviços urbanos da cidade.
11	2	Cidade Bem Cuidada	2.144	Promover o fortalecimento da gestão e modernização da Iluminação Pública municipal.
11	3	Cidade Resiliente	2.090	Gerir a Política Municipal de Proteção e Defesa Civil
11	3	Cidade Resiliente	2.133	Promover ações educativas em Defesa Civil.
11	4	Comunicação mais Estratégica, eficiente e humanizada	2.151	Promover uma Comunicação Territorializada, Participativa e Inclusiva
11	6	Desenvolvimento Agropecuário, Pesqueiro e Aquícola Sustentável	2.040	Fomentar e promover a organização e capacitação de Produtores Rurais.
11	9	Educação pública de qualidade, equitativa e inclusiva	2.045	Fornecer Transporte Escolar à rede municipal de ensino fundamental.
11	10	Esporte para Todos	2.070	Implantar e gerir o Fundo Municipal de Esporte
11	13	Gestão Ambiental e Sustentabilidade	2.024	Contribuir para a melhoria da qualidade do ar.
11	13	Gestão Ambiental e Sustentabilidade	2.032	Gerir o Fundo Municipal de Conservação Ambiental
11	13	Gestão Ambiental e Sustentabilidade	2.118	Promover a educação ambiental no município.
11	13	Gestão Ambiental e Sustentabilidade	2.124	Promover a regularidade e controle ambiental.
11	13	Gestão Ambiental e Sustentabilidade	2.145	Promover o fortalecimento das Unidades de Conservação.
11	15	Gestão Inteligente e Inovadora	2.046	Fortalecer a Inteligência Geográfica na Gestão Municipal
11	19	Gestão da Política Habitacional e Regularização Fundiária	2.026	Criar, implementar e manter projetos habitacionais de interesse social
11	19	Gestão da Política Habitacional e Regularização Fundiária	2.043	Fomentar o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social
11	19	Gestão da Política Habitacional e Regularização Fundiária	2.126	Promover a regularização fundiária
11	21	Infraestrutura Integrada e Sustentável	2.022	Construir, reformar e ampliar os equipamentos de esporte, cultura e lazer
11	21	Infraestrutura Integrada e Sustentável	2.033	Elaborar Estudos e Projetos de Obras Públicas
11	21	Infraestrutura Integrada e Sustentável	2.072	Implantar, Ampliar, Manter e Operar a Sinalização Viária com Tecnologias Inteligentes
11	21	Infraestrutura Integrada e Sustentável	2.119	Promover a estabilização de encostas
11	24	Planejamento e Mobilidade Urbana	2.034	Gerir o Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano
11	24	Planejamento e Mobilidade Urbana	2.125	Promover a regularidade e controle de edificações
11	24	Planejamento e Mobilidade Urbana	1.158	Promover a requalificação e expansão da infraestrutura urbana sustentável
11	24	Planejamento e Mobilidade Urbana	2.146	Promover o fortalecimento do planejamento e da atuação integrada da fiscalização municipal
11	30	Serra da Paz	2.037	Estruturar e fortalecer e salvar municipal.
11	30	Serra da Paz	2.038	Estruturar os projetos de inclusão da Secretaria Municipal de Defesa Social
11	30	Serra da Paz	2.051	Manter e ampliar a fiscalização, monitoramento e as operações de trânsito na Serra.
11	30	Serra da Paz	2.084	Manter e fortalecer a atuação da Guarda Municipal da Serra.
11	31	Serra: Cultura, Memória e Identidade	2.021	Gerir e manter espaços culturais.
11	31	Serra: Cultura, Memória e Identidade	2.098	Preservar e Valorizar o Patrimônio Cultural Material e Imaterial
11	31	Serra: Cultura, Memória e Identidade	2.075	Promover a cultura local.
11	33	Turistando na Serra	2.041	Fomentar e promover o desenvolvimento do Setor Turístico no Município da Serra.
13	3	Cidade Resiliente	2.090	Gerir a Política Municipal de Proteção e Defesa Civil
13	3	Cidade Resiliente	2.133	Promover ações educativas em Defesa Civil.
13	21	Infraestrutura Integrada e Sustentável	2.119	Promover a estabilização de encostas
13	30	Serra da Paz	2.037	Estruturar e fortalecer o salvar municipal.
15	13	Gestão Ambiental e Sustentabilidade	2.031	Fomentar o Fundo de Bem-Estar Animal
15	13	Gestão Ambiental e Sustentabilidade	2.142	Promover o bem-estar animal.
15	13	Gestão Ambiental e Sustentabilidade	2.145	Promover o fortalecimento das Unidades de Conservação.

Art. 9º Integra esta Lei o Anexo de Metas e Prioridades para o exercício financeiro de 2027, em conformidade com o Plano Plurianual vigente, servindo de referência para a elaboração da LOA.

Art. 10. A Lei Orçamentária destinará recursos para a operacionalização das metas e



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

prioridades mencionadas nesta Lei e aos seguintes objetivos básicos das ações de caráter continuado:

- I - provisão dos gastos com o pessoal e encargos sociais do Poder Executivo;
- II - compromissos relativos ao serviço da dívida pública;
- III - despesas indispensáveis ao custeio dos serviços públicos e de manutenção da administração municipal; e
- IV - conservação e manutenção do patrimônio público.

Parágrafo único. As metas fiscais poderão ser ajustadas no Projeto de Lei Orçamentária de 2027, se verificadas, quando da sua elaboração, alterações da conjuntura nacional e estadual e dos parâmetros macroeconômicos utilizados na estimativa das receitas e despesas, do comportamento da execução do orçamento de 2027 e de modificações na legislação que venham a afetar esses parâmetros.

Art. 11. As prioridades e metas a que se refere o *caput* estão definidas e identificadas em anexo próprio na Lei nº 6.259, de 15 de dezembro de 2025, Plano Plurianual (PPA) 2026-2029.

Art. 12. O Projeto de Lei do Orçamento do Município da Serra para o exercício de 2027 abrangerá Programas de Governo que estão na Lei nº 6.259, de 15 de dezembro de 2025, Plano Plurianual (PPA) 2026-2029, discriminados em ações e seus respectivos produtos e metas.

CAPÍTULO III
DA ORGANIZAÇÃO E ESTRUTURA DO ORÇAMENTO

Art. 13. O Projeto de Lei Orçamentária Anual terá o Quadro de Detalhamento de Despesas (QDD) por:

- I - unidade orçamentária;
- II - função;
- III - subfunção;
- IV - programa;
- V - atividade, projeto e operação especial;
- VI - subtítulo;
- VII - esfera de governo;
- VIII - fonte de recursos;
- IX - categoria econômica;



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

X - grupo de natureza da despesa; e

XI - modalidade de aplicação.

§ 1º A classificação funcional - programática seguirá o disposto na Portaria nº 42, do Ministério de Orçamento e Gestão, de 14 de abril de 1999, e suas alterações posteriores.

§ 2º Os programas classificadores da ação governamental pelos quais os objetivos da administração se exprimem, são os que estão definidos na Lei nº 6.259, de 15 de dezembro de 2025, Plano Plurianual (PPA) 2026-2029.

§ 3º Na indicação do grupo de despesa a que se refere o art. 13, será obedecida a seguinte classificação, de acordo com a Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001, da Secretaria do Tesouro Nacional e da Secretaria de Orçamento Federal, e suas alterações posteriores:

I - pessoal e encargos sociais (1);

II - juros e encargos da dívida (2);

III - outras despesas correntes (3);

IV - investimentos (4);

V - inversões financeiras (5); e

VI - amortização da dívida (6).

§ 4º A reserva de contingência desta Lei será identificada pelo dígito 09 (nove), no que se refere ao grupo de despesa.

Art. 14. Para efeito desta Lei, entende-se por:

I - programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores a ser estabelecido no Projeto de Lei do Plano Plurianual;

II - atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

III - projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo;

IV - operação especial, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços; e

V - unidade orçamentária, o menor nível da classificação institucional, agrupada em órgãos orçamentários, entendidos estes como os de maior nível da classificação institucional.



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 15. Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

Art. 16. Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função, a subfunção, o programa de governo, a unidade e o órgão orçamentário, as quais se vinculam.

Art. 17. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária, na forma de programas e atividades, projetos ou operações especiais.

Art. 18. As metas físicas serão indicadas em nível de projetos e atividades constantes na Lei nº 6.259, de 15 de dezembro de 2025.

Art. 19. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a realizarem eventuais adequações quanto à codificação de receita ou despesa em caso de edição de normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo ou pela Secretaria do Tesouro Nacional, após a aprovação da presente Lei Orçamentária.

CAPÍTULO IV
DAS DIRETRIZES GERAIS PARA O ORÇAMENTO

Art. 20. O Projeto de Lei Orçamentária Anual, que compreende os Orçamentos Fiscal, da Seguridade Social e de investimentos será elaborado conforme as diretrizes, os objetivos e as metas estabelecidas no Projeto de Lei do Plano Plurianual 2027-2029, observadas as normas da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 21. A estimativa da receita e a fixação da despesa constantes do Projeto de Lei Orçamentária Anual e nos quadros que o integram, serão elaboradas a preços correntes.

Art. 22. A Lei Orçamentária Anual não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, não se incluindo na proibição a autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei.

Parágrafo único. Os processos de elaboração do Projeto de Lei Orçamentária e de execução do orçamento deverão ser realizados de modo a promover a transparência do gasto público, inclusive por meio eletrônico, observando-se, também, o princípio da publicidade, com vistas a favorecer o acompanhamento por parte da sociedade.

Art. 23. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos no Projeto de Lei Orçamentária de 2027 e nos créditos adicionais, e a sua execução, deverão atender ao disposto no art. 167 da Constituição e no Novo Regime Fiscal, instituído pelo art. 107 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Parágrafo único. O controle de custos será orientado para o estabelecimento da relação entre a despesa pública e o resultado obtido, de forma a priorizar a análise da eficiência na alocação dos recursos, e permitir o acompanhamento das gestões orçamentária, financeira e patrimonial, tomando como base legal, a Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

2000, art. 4º inciso I, alínea "b".

Art. 24. Na programação da despesa, serão observadas as seguintes restrições:

I - nenhuma despesa poderá ser fixada sem que estejam definidas as respectivas origens dos recursos; e

II - não serão destinados recursos para atender despesas de pagamento, a qualquer título, a servidor da administração municipal direta ou indireta, por serviços de consultoria ou assistência técnica, inclusive, acordos custeados com recursos decorrentes de convênios, ajustes ou instrumentos congêneres, firmados com órgãos ou entidades de direito público ou privado, nacionais ou internacionais.

Art. 25. A Lei Orçamentária não destinará recursos para custeio de despesas de competência de outros Entes da Federação.

Art. 26. É vedada a destinação de recursos a título de subvenções sociais, nos termos dos arts. 12 e 16 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, para entidades privadas, ressalvadas aquelas sem fins lucrativos, observados os critérios e requisitos estabelecidos no Decreto 17.340, 21 de março de 2018.

Art. 27. A transferência de recursos à entidade privada, a título de contribuição corrente, ocorrerá se for autorizada em lei específica ou destinada a entidade sem fins lucrativos escolhida pela Administração Pública para execução, em parceria com Município, de programas e ações a que contribuam diretamente para o alcance de diretrizes, objetivos e metas previstas na Lei nº 6.259, de 15 de dezembro de 2025, Plano Plurianual (PPA) 2026-2029.

Art. 28. Somente serão incluídas na Lei Orçamentária Anual, dotações para o pagamento de juros, encargos e amortização das dívidas decorrentes das operações de crédito contratadas ou autorizadas até a data de encaminhamento do projeto de lei do orçamento à Câmara Municipal.

Art. 29. Na programação de investimentos serão observados os seguintes princípios:

I - somente serão incluídos na lei orçamentária os investimentos para os quais estejam previstas na Lei nº 6.259, de 15 de dezembro de 2025, Plano Plurianual (PPA) 2026-2029, ações que assegurem sua manutenção; e

II - os investimentos deverão apresentar viabilidade técnica, econômica, financeira e ambiental.

Art. 30. A estimativa de receita de operações de crédito para o exercício de 2027 terá como limite máximo o valor encontrado a partir das orientações e metodologia de cálculo estabelecidos na Resoluções nº 40 e 43, de 2001 do Senado Federal e, ainda, da Medida Provisória nº 2.185-35/2001.

Art. 31. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação de recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo.



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 32. O valor da reserva de contingência poderá ser de, no máximo, 1,0% (um por cento) da receita corrente líquida estimada para 2027.

Art. 33. A destinação de recursos do Município, a qualquer título, para atender necessidades de pessoas físicas ou deficits de pessoas jurídicas, observará o disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, e na Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964.

Art. 34. A execução orçamentária direcionada para a efetivação das metas fiscais estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, deverá, ainda, manter superavitária a receita corrente frente à despesa corrente, com a finalidade de comportar a programação de investimentos.

Art. 35. As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento de despesa, os quais serão atualizados independentemente de nova publicação.

Art. 36. O Projeto e a Lei Orçamentária de 2027 incluirão dotações para o pagamento de precatórios, conforme estabelecido no art. 100 da Constituição Federal.

CAPÍTULO V
DAS ORIENTAÇÕES RELATIVAS À EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 37. Na realização das ações de sua competência, o Município poderá transferir recursos a instituições privadas sem fins lucrativos, desde que compatíveis com os programas constantes da Lei Orçamentária Anual, mediante convênio, parceria, termo de colaboração, termo de fomento, ajuste ou congêneres, pelo qual fiquem claramente definidos deveres e obrigações de cada parte, a forma e os prazos para prestação de conta.

Art. 38. Se verificado, ao final de cada bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, o Poder Executivo promoverá, nos montantes necessários e nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, nos termos do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, essa limitação será aplicada aos Poderes Executivo e Legislativo de forma proporcional à participação de seus orçamentos.

§ 1º Não serão objetos de limitação de empenho as despesas relativas à:

I - obrigações constitucionais e legais do Município, inclusive aquelas destinadas ao pagamento dos encargos da dívida pública; e

II - as dotações custeadas com recursos vinculados, de doações, convênios e operações especiais.

§ 2º Na hipótese da ocorrência do disposto no *caput* deste artigo, o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá na limitação do empenho e da movimentação financeira, acompanhado de memória de cálculo.

§ 3º O repasse financeiro a que se refere o art. 168, da Constituição Federal de 1988, fica abrangido pela limitação prevista no *caput* deste artigo.



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 39. A gestão fiscal do Município observará o limite para a Dívida Consolidada Líquida – DCL, estabelecido pelo Senado Federal, correspondente a até 120% (cento e vinte por cento) da Receita Corrente Líquida – RCL, nos termos da Resolução nº 40 de 2001 do Senado Federal.

§ 1º A verificação do limite de que trata o *caput* será realizada ao final de cada quadrimestre, por ocasião da elaboração do Relatório de Gestão Fiscal, mediante a apuração da relação entre a Dívida Consolidada Líquida e a Receita Corrente Líquida, observadas as normas da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 2º Verificado que a Dívida Consolidada Líquida ultrapassou o limite estabelecido, o Poder Executivo deverá adotar as providências necessárias à sua recondução ao limite legal, observados os prazos e condições previstos no art. 31 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 3º Para fins de recondução da dívida ao limite legal, poderão ser adotadas, entre outras medidas de ajuste fiscal, limitação de empenho e movimentação financeira, na forma do art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 40. Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual, o Executivo deverá fixar a programação financeira e o cronograma de execução de desembolso, com o objetivo de compatibilizar a realização de despesas com o efetivo ingresso das receitas municipais.

§ 1º Nos termos do que dispõe o parágrafo único do art. 8º da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, os recursos legalmente vinculados a finalidades específicas serão utilizados apenas para atender ao objeto da sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o respectivo ingresso.

§ 2º Créditos orçamentários de fontes vinculadas que durante a execução do orçamento sejam considerados prescindíveis poderão ser anulados com a finalidade de servir à abertura de créditos adicionais, nos termos do art. 43, § 1º, III, da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, respeitada a regra do art. 8º, parágrafo único, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 41. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde ou educação, observada a legislação em vigor, quando tais entidades sejam constituídas sob a forma de fundações incumbidas regimental e estatutariamente, prestem atendimento direto ao público e tenham certificação de entidade beneficente de assistência social, nos termos da Lei nº 187, de 16 de dezembro de 2021.

Art. 42. As entidades públicas e privadas beneficiadas com recursos públicos a qualquer título estarão submetidas à fiscalização do Poder Público, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 43. A destinação de recursos orçamentários às entidades privadas sem fins lucrativos deverá observar Lei específica que expressamente defina a destinação de recursos às entidades beneficiadas, nos termos do dispositivo artigo 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, os dispositivos, no que couber, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que institui normas gerais para as parcerias entre a Administração Pública e as



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

organizações da sociedade civil, suas alterações e do Decreto Municipal nº 2.033 de 27 de dezembro de 2017.

Art. 44. A transferência de recursos a título de contribuição corrente somente será destinada a entidades sem fins lucrativos que não atuem nas áreas de que trata o *caput* do art.41.

Parágrafo único. A transferência de recursos a título de contribuição corrente, não autorizada em lei específica, dependerá de publicação, para cada entidade beneficiada, de ato de autorização da unidade orçamentária transferidora, o qual conterá o critério de seleção, o objeto, o prazo do instrumento e a justificativa para a escolha da entidade.

Art. 45. Ficam os Poderes Executivo e Legislativo autorizados a abrir créditos adicionais suplementares, nos termos da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do total da despesa fixada nesta Lei.

§ 1º A autorização de que trata o *caput* aplica-se à abertura de créditos suplementares no âmbito do mesmo órgão, bem como àqueles destinados ao reforço de dotações entre órgãos e Poderes distintos, inclusive entre o Poder Executivo, o Poder Legislativo e o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, mediante anulação total ou parcial de dotações orçamentárias consignadas a qualquer desses entes, desde que respeitados os limites constitucionais, legais e esta Lei.

§ 2º As alterações de que trata o art. 45 poderão ser efetuadas por decreto, observado o disposto nos artigos 42 e 43 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, e os limites estabelecidos nesta Lei.

Art. 46. Estarão excluídos do limite previsto no artigo 45 desta Lei, os créditos adicionais suplementares:

I - os provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior no termo do inciso I do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964;

II - os provenientes de excesso de arrecadação nos termos dos incisos II dos § 1º e § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964;

III - os destinados a suprir insuficiências nas dotações de pessoal e encargos; e

IV - os provenientes da anulação de dotações consignadas no mesmo programa.

Art. 47. Poderão ser abertos por decreto do Poder Executivo, mediante prévia anuência e manifestação do Secretário da Fazenda, observadas as disposições contidas na Lei Federal nº 4320, de 17 de março de 1964, os créditos adicionais suplementares, especiais e extraordinários.

Art. 48. Poderão ser abertos pelos Poderes Executivo e Legislativo, os créditos adicionais especiais destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica nos termos do que dispõe o artigo 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. É vedada a abertura de crédito especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes nos termos do que dispõe o artigo 167, inciso



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

V da Constituição Federal de 1988.

Art. 49. Poderão ser abertos pelo Poder Executivo, créditos adicionais extraordinários, destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública, nos termos do que dispõe o artigo 41, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. Os créditos extraordinários serão abertos por decreto do Poder Executivo, que dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo.

Art. 50. Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos quatro meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente, nos termos que dispõe o parágrafo 2º do artigo 167 da Constituição Federal de 1988 e parágrafo 2º do artigo 168 da Lei Orgânica.

Art. 51. Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito autorizadas por lei, ainda que por antecipação de receita, de acordo com o artigo 165, parágrafo 8º da Constituição Federal, observadas as resoluções do Senado Federal que disciplinam o endividamento dos municípios.

Art. 52. Poderão ser abertos pelo Poder Executivo créditos adicionais suplementares de operações de crédito autorizados por lei, nos termos do que dispõe o artigo 43, inciso IV, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Parágrafo único. Fica excluído do limite previsto no artigo 45 desta Lei, a realização de créditos adicionais suplementares de operações crédito autorizados por lei, nos termos do que dispõe o artigo 43, inciso IV, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CAPÍTULO VI
DAS DIRETRIZES RELATIVAS ÀS DESPESAS DE PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 53. No exercício financeiro de 2027, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos arts. 18, 19 e 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 e o art. 171 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 54. Observado o disposto no art. 53 desta Lei, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei visando a:

I - concessão e absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores;

II - criação e extinção de cargos públicos;

III - criação, extinção e alteração da estrutura de carreiras;

IV - provimento de cargos e contratações estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente; e

V - revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreiras e salários, objetivando a melhoria da qualidade do serviço público por meio de políticas de valorização,



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

desenvolvimento profissional e melhoria das condições de trabalho do servidor público.

Art. 55. A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, somente poderão ser feitas:

I - se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes; e

II - se observado o limite estabelecido no art. 20, inciso III da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 56. Respeitado o limite de despesa prevista no inciso II do artigo anterior e a lotação fixada para cada órgão ou entidade, serão observados:

I - o estabelecimento de prioridades na reformulação do plano de cargos e de carreiras e no número de cargos, de acordo com as estritas necessidades de cada órgão e entidade;

II - a realização de concurso, de acordo com o disposto no art. 37, incisos II a IV da Constituição Federal; e

III - a adoção de mecanismos destinados à modernização administrativa.

Art. 57. Na hipótese de ser atingido o limite prudencial de que trata o art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a convocação para prestação de horas suplementares de trabalho somente poderá ocorrer nos casos de calamidade pública, na execução de programas emergenciais de saúde pública ou em situações de extrema gravidade, devidamente reconhecidas pela Chefia do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 58. Na estimativa das receitas constantes do Projeto de Lei Orçamentária serão consideradas os efeitos, caso existam, das propostas de alterações na legislação tributária local, incremento ou diminuição de receitas transferidas de outros níveis de governo e outras transferências positivas ou negativas na arrecadação do Município para o ano seguinte.

§ 1º Alterações na legislação tributária municipal, dispondo, especialmente, sobre IPTU, ISSQN, ITBI, taxa de limpeza pública e contribuição de iluminação pública, deverão constituir objeto de projeto de lei a ser enviado à Câmara Municipal, visando promover a justiça fiscal e aumentar a capacidade de investimento do Município.

§ 2º O Projeto de Lei Orçamentária Anual que será enviado à Câmara Municipal conterá demonstrativos que registrem a estimativa de recursos para o ano 2027.

§ 3º Quaisquer projetos de lei que resultem em redução de encargos tributários para setores da atividade econômica ou regiões da cidade deverão atender aos seguintes requisitos mínimos:

I - o disposto no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000; e



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

II - aqueles previstos no Código Tributário Municipal.

Art. 59. Nos termos do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, a renúncia fiscal compreende incentivos, anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado. Podendo ser destinada ao setor comercial ou industrial, programa de governo ou, ainda, a um beneficiário individual (Pessoa Física ou Jurídica).

Art. 60. O Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita visa atender ao art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), e deverá ser acompanhada de análise dos critérios estabelecidos para as renúncias de receitas e seus respectivos critérios de compensações, nos termos do art. 14 da LRF, a fim de dar maior consistência aos valores apresentados.

Art. 61. O Demonstrativo tem por objetivo dar transparência às renúncias de receita previstas no projeto de LDO, para uma melhor avaliação do seu impacto nas metas fiscais fixadas, além de orientar a elaboração da LOA considerando o montante das renúncias fiscais concedidas.

Art. 62. Fica o Poder Executivo autorizado a conceder incentivos fiscais, destinados a promover, tanto a regularização de passivos, como a atração de investimentos produtivos geradores de emprego, renda e receitas tributárias e que, ainda, elevem a competitividade sistêmica do parque produtivo na esfera territorial do Município, contribuindo com o desenvolvimento socioeconômico local.

Parágrafo único. A redução de encargos tributários só entrará em vigor quando satisfeitas as condições contidas no art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 63. Os recursos provenientes de convênios, contratos e prestação de serviços repassados pela Administração Municipal, deverão ter sua aplicação comprovada no prazo de até 60 (sessenta) dias após o término da obrigação contratual principal.

Parágrafo único. Se houver necessidade de aditamento, somente serão repassados novos recursos após o cumprimento no disposto neste artigo.

Art. 64. No caso de criação de entidades autárquicas, fundacionais e empresas municipais, as leis próprias citarão as normas legais de atendimento para fixação de receita e gastos da entidade mencionada, observadas as diretrizes gerais constantes desta Lei.

Art. 65. Caso o Projeto da Lei Orçamentária não seja aprovado e sancionado até 31 de dezembro de 2026, a programação dele constante poderá ser executada em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total do órgão, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, enquanto a respectiva Lei não for sancionada.

Parágrafo único. Não se incluem no limite previsto no *caput* deste artigo, podendo ser movimentadas em sua totalidade, as dotações para atender despesas com:



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

I - pessoal e encargos sociais;

II - serviço da dívida;

III - pagamento de compromissos correntes nas áreas de saúde, educação e assistência social; e

IV - categorias de programação cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito ou de transferências da União e do Estado.

Art. 66. O Poder Executivo publicará os Quadros de Detalhamento da Despesa (QDD) por unidade orçamentária, indicando, para cada projeto e atividade, a categoria econômica e a modalidade de aplicação da despesa.

I - até 31/01/2027, caso a Lei Orçamentária seja publicada até 31/12/2026; e

II - até 30 (trinta) dias após a publicação do orçamento, ocorrendo a hipótese prevista no art. 65 desta Lei.

Art. 67. Cabe à Secretaria Municipal da Fazenda a responsabilidade pela coordenação da elaboração orçamentária de que trata esta Lei, devendo estabelecer:

I - calendário de atividades para elaboração dos orçamentos;

II - elaboração e distribuição dos quadros que compõem as propostas parciais do Orçamento Anual da Administração Municipal;

III - instruções para o devido preenchimento das propostas parciais dos orçamentos de que trata esta Lei; e

IV - realização de Audiência Pública para debater a elaboração da LDO e LOA.

Art. 68. O Poder Executivo, por meio da Secretaria da Fazenda, estabelecerá por grupos de despesa, a programação financeira, até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária Anual.

Art. 69. Fica garantida a participação de entidades Cíveis Organizadas nas discussões do orçamento anual.

Art. 70. No ato da aprovação de reestruturação administrativa, fica o Poder Executivo autorizado a proceder as alterações orçamentárias necessárias para promover a compatibilização que couber.

Art. 71. Para os efeitos do disposto no art. 16, §§ 3º e 4º, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, consideram-se despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos para dispensa de licitação em razão do valor, nos termos do art. 75, incisos I e II, da Lei nº 14.133, que institui normas gerais de licitação e contratação no âmbito da Administração Pública.



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 72. O Projeto de Lei Orçamentária de 2027 conterà ação específica para atender as emendas parlamentares.

Art. 73. As emendas parlamentares, caso sejam apresentadas ao Projeto de Lei Orçamentária 2027, deverão ter 25% (vinte e cinco por cento) dos recursos destinados à área da Saúde.

Art. 74. As emendas parlamentares deverão obedecer aos §§ 3º e 4º do art. 164 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 75. O repasse de subvenções, auxílios e contribuições, mesmo que por Emenda, listados no Quadro de Emendas, destinadas às entidades sem fins lucrativos, somente poderão ser realizadas após observadas as seguintes condições:

I - ter a beneficiária caráter assistencial e atender diretamente ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, médica, educacional, cultural ou esportiva;

II - não possuir débito de prestação de contas de recursos recebidos anteriormente;

III - ser declarada por lei, como entidade de utilidade pública;

IV - a existência de recurso orçamentário e financeiro; e

V - a celebração do respectivo Termo de Parceria, nos moldes da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e suas alterações posteriores, quando for o caso.

Parágrafo único. Estão dispensadas da condição a que se refere o inciso III deste artigo, as entidades de caráter educacional, incluindo os conselhos de escola.

Art. 76. As transferências de recursos do Município consignadas na Lei Orçamentária Anual para entidades públicas/privadas, a qualquer título, inclusive auxílios e contribuições, serão realizadas exclusivamente mediante Termo de Parceria, Convênio, Acordo, Ajuste e outros instrumentos congêneres, efetivando-se mediante depósito em conta específica, na forma da legislação vigente.

Art. 77. Para Operacionalização das Emendas Individuais serão considerados impedimento de ordem técnica, sem prejuízo de outras posteriormente identificadas em ato do Poder Executivo:

I - a incompatibilidade do objeto proposto com o programa do órgão ou entidade executora;

II - a ausência de pertinência temática entre o objeto proposto e a finalidade institucional da entidade beneficiária;

III - a não apresentação de proposta ou plano de trabalho;

IV - a não realização de complementação ou ajustes solicitados em proposta ou plano de trabalho, bem como realização de complementação ou ajustes fora dos prazos previstos;

V - a desistência da proposta pelo proponente;



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

VI - a reprovação da proposta ou plano de trabalho;

VII - o valor priorizado insuficiente para a execução orçamentária da proposta ou plano de trabalho;

VIII - a omissão ou erro na indicação de beneficiário pelo autor da emenda;

IX - a incompatibilidade do objeto do plano de trabalho com a função/subfunção da classificação orçamentária;

X - a incompatibilidade do objeto do plano de trabalho com finalidade ou atributos da ação orçamentária; e

XI - a não observância da legislação aplicável ou incompatibilidade das despesas com a política pública setorial e critérios técnicos que a consubstanciam.

Parágrafo único. Não constitui impedimento de ordem técnica a indevida classificação de Modalidade de Aplicação e de Grupo de Natureza de Despesa.

Art. 78. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Municipal em Serra, 27 de julho de 2026.

WEVERSON VALCKER Assinado de forma digital por
MEIRELES:124935517 **WEVERSON VALCKER**
MEIRELES:12493551761
Dados: 2026.07.28 14:30:22
-03'00'

61

WEVERSON VALCKER MEIRELES
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I
DEMONSTRATIVOS



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PARTEI- ANEXOS DOS RISCOS FISCAIS -ARF

(art. 4º § 3º da Lei Complementar nº 101 de 4 de maio de 2000)



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PARTE I

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

INTRODUÇÃO

O Anexo de Riscos Fiscais tem por objetivo, conforme estabelecido pelo § 3º do art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF), avaliar os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem. Portanto, nesse contexto, o anexo fornece uma visão geral sobre os principais eventos mapeados que podem afetar as metas e objetivos fiscais da gestão.

As possibilidades de ocorrência de eventos capazes de afetar as contas públicas de modo imprevisto são consideradas riscos fiscais no contexto do Anexo de Riscos Fiscais. Sendo assim, ao longo deste documento, os riscos fiscais serão agrupados em duas categorias: riscos gerais (macroeconômicos) e riscos específicos. Os riscos fiscais gerais estão relacionados à vulnerabilidade fiscal decorrente de desvios de previsão das variáveis econômicas.

Os passivos contingentes são obrigações que surgem em função de acontecimentos futuros e incertos e não totalmente sob controle da municipalidade, ou então de fatos passados ainda não reconhecidos. Já os outros riscos envolvem, principalmente, alterações do cenário macroeconômico.

De forma a estruturar a análise, os riscos de que trata este anexo foram divididos em dois grandes grupos. O primeiro, denominado "Riscos Fiscais no Cenário Base" trata dos riscos relacionados a variações nos parâmetros macroeconômicos que podem se materializar em aumento de despesas ou redução de receitas. Estes parâmetros, descritos no Anexo de Metas Fiscais, e que norteiam a construção da presente LDO 2027, são utilizados como referência para projeção de receitas e estabelecimento das despesas a partir da definição da meta de superávit primário bem como das projeções de pagamento da dívida pública.

Já na sessão seguinte, "Riscos Fiscais não relacionados ao Cenário Base", são detalhados dois tipos de riscos, quais sejam: Passivos Contingentes, que compreendem demandas judiciais em curso contra a Municipalidade e que podem se materializar em condenações capazes de afetar as finanças públicas municipais; Ativos Contingentes, que trata dos riscos de não recebimento dos direitos e haveres detidos pela Municipalidade.

Riscos Fiscais no Cenário Base

Esta sessão trata dos riscos decorrentes de alterações no cenário base utilizado para construção da presente Lei de Diretrizes Orçamentárias 2027 que impactem negativamente nos resultados fiscais esperados para a Municipalidade no próximo quadriênio, por meio da variabilidade da receita e despesa.

Risco da Receita

Os riscos relacionados à realização da receita referem-se, em geral, às incertezas quanto ao futuro do cenário econômico, uma vez que os indicadores utilizados no momento das



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

projeções podem apresentar alterações em seu comportamento, afetando assim, a arrecadação e, conseqüentemente, os resultados primário e nominal.

As receitas orçamentárias são projetadas considerando-se a sua própria evolução histórica, bem como indicadores econômicos pertinentes. Considera-se que os elevados níveis atuais de incerteza econômica sobre o ritmo de crescimento exige cautela nas tomadas de decisões. Os principais indicadores que afetam o comportamento das receitas são a expectativa de variação do Produto Interno Bruto (PIB), do PIB de Serviços e do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), além de variáveis específicas de cada rubrica de receita. Os Valores Constantes foram atualizados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), calculado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), com a finalidade de possibilitar a comparação real entre diversos períodos. Foi utilizada a média aritmética dos números índices de janeiro a dezembro de cada ano para a formação dos índices médios anuais, corrigindo-se os valores para preços de 2027.

O PIB é um indicador que mede o nível de atividade econômica, representado pelo valor adicionado gerado por todos os bens e serviços produzidos no país. Serve como parâmetro de evolução para a maioria das receitas destacando-se, prioritariamente, as receitas tributárias, que representam a maior parcela do ingresso de recursos, considerando não só o impacto nas receitas tributárias municipais, mas também as transferências de ICMS e FUNDEB, que são impactados pelo PIB diretamente.

A variação das taxas de juros também constitui um risco à arrecadação municipal, uma vez que diversos fundos e aplicações financeiras são remunerados de acordo com as taxas praticadas no mercado. Além disso, podem influenciar os investimentos realizados na cidade, afetando direta e indiretamente arrecadação para o município.

Os níveis de desemprego influenciam a arrecadação de tributos relacionados ao consumo, bem como os níveis de inadimplência. Neste caso, o Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU) é o mais sensível.

Com o fim de mitigar os riscos causados na variação da Receita, é adotado o congelamento de dotações orçamentárias, e as liberações de gastos se dão a partir do momento em que receitas se efetivem ou que a arrecadação realizada indique a confirmação das previsões iniciais. Desta forma, consegue-se mitigar o impacto de choques que possam colocar em risco as finanças municipais, com a finalidade de se manter os melhores níveis possíveis de prestação de serviços públicos aos munícipes.

Diante deste cenário apresentado a previsão das receitas foram realizadas com um contexto conservador e de muita cautela.

Riscos da Despesa

As despesas projetadas para o período de 2027-2029 podem ser influenciadas a partir de variações das premissas macroeconômicas adotadas como cenário base, em especial quanto à inflação, uma vez que esta é uma variável que impacta significativamente no aumento de despesas públicas indexadas.

Assim, uma intensificação ou diminuição do movimento inflacionário tende a impactar mais fortemente o grupo de despesas "Outras Despesas Correntes", uma vez que é nele que se concentram os contratos de prestação continuada celebrados entre a administração pública e terceiros que, muito frequentemente, contêm cláusulas de reajuste inflacionário. Tais despesas ficam consolidadas sob o elemento de despesa "Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica".



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Riscos Fiscais não relacionados ao Cenário Base

De acordo com o Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), Portaria STN nº 2.057 de 15 de setembro de 2025 na sua 15ª edição a "Contingência passiva" é uma possível obrigação presente cuja existência será confirmada somente pela ocorrência de um ou mais eventos futuros que não estão totalmente sob o controle da entidade; ou é uma obrigação presente que surge em decorrência de eventos passados, mas que não é reconhecida ou porque é improvável que a entidade tenha de liquidá-la; ou porque o valor da obrigação não pode ser estimado com suficiente segurança".

Dentre os passivos contingentes, há aqueles que não são, no momento, mensuráveis com suficiente segurança, em razão de não terem sido apurados por restarem dúvidas sobre sua exigibilidade total ou parcial, ou por envolverem análises e decisões, que não podem ser previstas, como é o caso de ações judiciais.

Passivos Contingentes

Nos termos do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), 15ª edição. "as obrigações explícitas contingentes (ou passivos contingentes) decorrem de compromissos firmados pelo Governo em função de lei ou contrato e que dependem da ocorrência de um ou mais eventos futuros para gerar compromissos de pagamento. Tais eventos futuros não estão totalmente sob o controle da entidade, e podem ou não ocorrer. Como a probabilidade de ocorrência do evento e a magnitude da despesa resultante dependem de condições externas, a estimativa desses passivos é, muitas vezes, difícil e imprecisa. No entanto, o Anexo de Riscos Fiscais deve espelhar a situação da forma mais fiel possível.

Dentre os passivos contingentes, há aqueles que não são, no momento, mensuráveis com suficiente segurança, em razão de não terem sido apurados por restarem dúvidas sobre sua exigibilidade total ou parcial, ou por envolverem análises e decisões que não podem ser previstas, como é o caso de ações judiciais.

Avaliação dos Passivos Contingentes

No que se refere aos passivos contingentes, é importante esclarecer que somente uma parte deles pode representar risco fiscal no exercício de 2027, como os tratados abaixo, mas o entendimento de sua dimensão é essencial para o cumprimento dos objetivos que permeiam a preparação da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

No caso de demandas judiciais e algumas demandas ainda nascentes, a indefinição quanto a certeza do mérito, a liquidez e exigibilidade, bem como a apuração do real valor devido pelo Município e autarquias pode tornar difícil uma previsão acurada sobre prazos e valores.

Não obstante, a listagem de algumas das ações de maior vulto e mais notórias é um primeiro passo para o adequado ordenamento dos passivos reais e contingentes do Município e parte fulcral do esforço de recuperação fiscal empreendido pelo Governo na atual administração. Conhecer as possíveis repercussões de decisões tomadas pelo Executivo nos últimos anos é extremamente importante para que se possa desenvolver uma estratégia de consolidação fiscal.



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Tabela 1 Demonstrativo dos Passivos Contingentes

Passivos Contingentes	Nº de Ações em Curso	Valor Total
Estima o montante relativo a ações judiciais em andamento, em que o Município é parte, desde 1998, nas quais o risco de que o ganho de causa venha a ser da outra parte é considerado muito alto.	1365	RS 232.196.344,51
Estima o montante relativo a ações judiciais em andamento, em que o Município é parte, desde 1998, nas quais o risco de que o ganho de causa venha a ser da outra parte é considerado alto	750	RS 97.296.729,9
Estima o montante relativo a ações judiciais em andamento, em que o Município é parte, desde 1998 nas quais o risco de que o ganho de causa venha a ser da outra parte é considerado muito médio	1569	RS 1.075.452.960,63
Estima o montante relativo a ações judiciais em andamento, em que o Município é parte, desde 1998, nas quais o risco de que o ganho de causa venha a ser da outra parte é considerado baixo.	616	RS 68.728.604,83
Estima o montante relativo a ações judiciais em andamento, em que o Município é parte, desde 1998, nas quais o risco de que o ganho de causa venha a ser da outra parte é considerado muito baixo	449	RS 86.041.972,92
Estima o montante relativo a ações judiciais em andamento, em que o Município é parte, desde 1998 até março/2025, nas quais o risco de que o ganho de causa venha a ser da outra parte não foi classificado.	1146	RS 83.560.057,86
Total	5895	RS 1.643.276.670,73

Fonte: Procuradoria Geral do Município da Serra

Elaboração: PMS/Procuradoria Geral do Município da Serra - Proger



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PARTE II – ANEXO DAS METAS FISCAIS – AMF



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PARTE II

O Anexo de Metas Fiscais, que integra o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias, em atendimento ao disposto no § 1º do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, abrange os órgãos da Administração Direta e Indireta.

A Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) estabelece que o Anexo de Metas Fiscais deverá conter metas anuais, expressas em valores correntes e constantes, relativas às receitas, despesas, resultados primário e nominal, bem como ao montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois exercícios subsequentes.

Adicionalmente, o referido anexo deverá apresentar informações complementares que possibilitem a avaliação da política fiscal e da sustentabilidade das contas públicas.

Em consonância com a Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), o Anexo de Metas Fiscais é composto pelos seguintes demonstrativos:

ANEXO DE METAS FISCAIS – AMF

Demonstrativo 1 – Metas Anuais;

Demonstrativo 2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior;

Demonstrativo 3 – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Metas Fiscais Fixadas nos Três Exercícios Anteriores;

Demonstrativo 4 – Evolução do Patrimônio Líquido;

Demonstrativo 5 – Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com a Alienação de Ativos;

Demonstrativo 6 – Avaliação da Situação Financeira e Atuarial do RPPS;

Demonstrativo 7 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

Demonstrativo 8 – Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DEMONSTRATIVO 1 - METAS ANUAIS 2027-2029

INTRODUÇÃO

O Anexo de Metas Fiscais integra o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias (PLDO) para o exercício de 2027, em atendimento ao disposto no § 1º do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

De acordo com o Manual da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), instituído pela Portaria STN nº 2.057, de 15 de setembro de 2025, o Demonstrativo de Metas Anuais contempla informações relativas às receitas (totais e primárias), despesas (totais e primárias), resultados primário e nominal, dívida pública consolidada e dívida consolidada líquida, abrangendo o exercício de referência da LDO e os dois exercícios subsequentes, apresentados em valores correntes e constantes.

Esse demonstrativo tem como objetivo, além de conferir transparência às metas fiscais da Prefeitura Municipal da Serra para o triênio, subsidiar e orientar a elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual (PLOA) para o exercício de 2027.

Ressalta-se que a análise do cenário macroeconômico é fundamental para o planejamento e a definição das metas fiscais. Para tanto, foram utilizados como base relatórios de mercado e indicadores econômicos divulgados pelo Banco Central do Brasil, pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) e por outras instituições de referência.

Tabela 2- Demonstrativo dos Indicadores Macroeconômicos

Ano	IPCA (variação %)	índice	Multiplicador
2025	4,17	1,04	1,0417
2026	1,00	1,00	1,0000
2027	3,52	1,04	1,0352
2028	3,50	1,04	1,0714
2029	3,50	1,04	1,1480

Fonte: Banco Central-Focus¹ Relatório Focus do dia 20 de março de 2026, publicado no dia 23/03/2026.

Nota: O Relatório Focus resume as estatísticas calculadas com base nas expectativas do mercado, bem como o comportamento semanal das projeções para índices de preços, atividade econômica, câmbio, taxa Selic, entre outros indicadores. Ressalta-se que as projeções apresentadas refletem as estimativas do mercado, e não do Banco Central.

Elaboração: PMS/SEFA/Gerência do Orçamento



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Tabela 3 – Demonstrativo 1 – Metas Anual 2026-2029

ESPECIFICAÇÃO	<2026>				<2027>				<2028>				<2029>	
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% RCL (c/RCL)*100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% RCL (c/RCL)*100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% RCL (c/RCL)*100	Valor Corrente (d)	Valor Constante	% RCL (c/RCL)*100	Valor Corrente	% RCL (c/RCL)*100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	3.230.046	3.100.745	119,18%	3.532.296	3.266.759	123,16%	3.363.404	3.004.795	112,35%	3.262.776	2.816.324	103,80%		
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	2.980.954	2.861.624	109,99%	3.024.311	2.796.961	105,44%	3.035.537	2.711.885	101,40%	3.147.367	2.716.707	100,13%		
Receitas Primárias Correntes	2.674.543	2.567.479	98,68%	2.830.509	2.617.728	98,69%	2.953.986	2.639.029	98,67%	3.101.430	2.677.056	98,67%		
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	893.842	858.061	32,98%	945.486	874.410	32,96%	997.485	891.132	33,32%	1.052.347	1.052.347	33,48%		
Transferências Correntes	1.766.876	1.696.147	65,19%	1.870.480	1.729.869	65,22%	1.941.098	1.734.136	64,84%	2.032.833	1.754.677	64,67%		
Demais Receitas Primárias Correntes	13.826	13.272	0,51%	14.542	13.449	0,51%	15.403	13.761	0,51%	16.250	14.027	0,52%		
Receitas Primárias de Capital	306.410	294.144	11,31%	193.802	179.233	6,76%	81.551	72.856	2,72%	45.937	39.651	1,46%		
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	3.230.046	3.100.745	119,18%	3.532.296	3.266.759	123,16%	3.363.404	3.004.795	112,35%	3.262.776	2.816.324	103,80%		
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	3.150.963	3.024.827	116,26%	3.366.934	3.113.828	117,39%	3.160.039	2.823.112	105,56%	3.038.887	2.623.071	96,68%		
Despesas Primárias Correntes	2.293.783	2.201.961	84,63%	2.512.919	2.324.012	87,61%	2.592.507	2.316.091	86,60%	2.713.279	2.342.015	86,32%		
Pessoal e Encargos Sociais	1.100.528	1.056.473	40,61%	1.221.572	1.129.742	42,59%	1.368.161	1.222.286	45,70%	1.532.340	1.322.667	48,75%		
Outras Despesas Correntes	1.193.255	1.145.488	44,03%	1.291.346	1.194.271	45,02%	1.224.346	1.093.805	40,90%	1.180.938	1.019.348	37,57%		
Despesas Primárias de Capital	650.619	624.574	24,01%	735.130	679.868	25,63%	443.690	396.383	14,82%	197.432	170.417	6,28%		
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	206.561	198.292	7,62%	118.885	109.948	4,14%	123.843	110.638	4,14%	128.177	110.638	4,08%		
Receita Total (COM FONTES RPPS)	3.431.588	3.294.219	126,62%	3.724.555	3.444.565	129,86%	3.547.808	3.169.537	118,51%	3.441.200	2.970.334	109,48%		



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	3.181.996	3.054.619	117,41%	3.216.083	2.974.317	112,13%	3.219.474	2.876.210	107,54%	3.325.340	3.300.988	105,79%
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	3.431.588	3.294.219	126,62%	3.724.555	3.444.565	129,86%	3.547.808	3.169.537	118,51%	3.441.200	2.970.334	109,48%
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	3.416.964	3.280.180	126,08%	3.626.327	3.353.722	126,43%	3.412.092	3.048.291	113,98%	3.283.870	3.250.466	104,47%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	-170.009	-163.204	-6,27%	-342.624	-316.867	-11,95%	-124.502	-111.227	-4,16%	108.479	93.636	3,45%



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (Vf) = (V) + (III) - IV)	-234.968	-225.562	-8,67%	-410.244	-379.404	-14,30%	-192.618	-172.081	-6,43%	41.470	35.795	1,32%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	35.660	34.233	1,32%	37.800	34.958	1,32%	39.973	35.711	1,34%	42.372	36.574	1,35%
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	109.964	105.562	4,06%	110.031	101.760	3,84%	110.098	98.360	3,68%	110.165	95.091	3,50%
Dívida Pública Consolidada (DC)	753.429	723.268	27,80%	1.095.621	1.013.258	38,20%	1.053.086	940.805	35,18%	977.816	844.019	31,11%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	198.959	190.995	7,34%	510.101	471.754	17,78%	435.363	388.944	14,54%	326.118	281.494	10,37%
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abtixo da Linha	-27.748	-26.637	-1,02%	-311.142	-287.752	-10,85%	74.738	66.770	2,50%	109.245	94.297	3,48%

Fonte: Secretaria da Fazenda, seguindo os padrões da Secretaria do Tesouro Nacional

Nota: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, no cálculo do Resultado Primário (SEM RPPS) - acima da linha, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS. Estas serão apresentadas de forma apartada, com impacto apenas no cálculo do Resultado Primário (COM RPPS) - acima da linha, para fins de transparência. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo do Resultado Nominal (SEM RPPS) - abaixo da linha.

Elaboração: PMS/SEFA/Gerência de Orçamento.



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

MEMÓRIA E METODOLOGIA DE PROJEÇÃO DAS RECEITAS E DESPESAS
ORÇAMENTÁRIAS

No âmbito municipal, a metodologia adotada para a elaboração do Projeto de Lei das Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2027 observa as normas estabelecidas pelo art. 4º da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF), pelo art. 165 da Constituição Federal e pelo art. 163 da Lei Orgânica Municipal. Também foram consideradas as orientações da Secretaria do Tesouro Nacional (STN), especialmente a Portaria STN nº 2.057, de 15 de setembro de 2025, para a definição das metas fiscais.

Para o cálculo das metas anuais de receitas constantes no Anexo de Metas Fiscais, foi realizado o acompanhamento mensal da arrecadação nos dois últimos exercícios, com destaque para a análise do comportamento das receitas, bem como das circunstâncias conjunturais que possam influenciar o desempenho de cada fonte. Foram consideradas, ainda, as expectativas quanto ao cenário macroeconômico e as alterações na legislação tributária, inclusive aquelas relacionadas à renúncia de receita decorrente da concessão ou ampliação de incentivos ou benefícios de natureza tributária, tais como anistias, remissões, subsídios, créditos presumidos, concessões, isenções em caráter não geral, alterações de alíquotas ou modificações de base de cálculo.

Respeitaram-se as características específicas de cada rubrica de receita, inclusive suas sazonalidades, aplicando-se a cada uma delas as projeções das variáveis econômicas pertinentes, bem como a tendência de sua evolução nos exercícios anteriores.

Para a projeção de determinados tributos e transferências, foram utilizadas fontes oficiais, tais como o Banco Central do Brasil, o Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a Secretaria da Fazenda do Estado do Espírito Santo (SEFAZ-ES), o Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo (TCE-ES) e a Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

Adicionalmente, foram considerados ajustes com base em índices econômicos, como o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) e o Produto Interno Bruto (PIB), bem como os efeitos decorrentes da legislação vigente, a exemplo do Índice de Participação dos Municípios (IPM) para fins de cálculo da cota-parte do ICMS.

Para o período de 2027 a 2029, as projeções foram realizadas com base na aplicação acumulada do IPCA, visando refletir a expectativa inflacionária do período.

Com o objetivo de eliminar os efeitos da variação do poder aquisitivo da moeda e possibilitar a comparação em valores constantes, aplica-se o índice de inflação ou deflação conforme as fórmulas a seguir.

Dessa forma, consolida-se a metodologia adotada para a apuração dos valores constantes nos termos estatísticos abaixo:

Metodologia de Cálculo:¹

Para <Ano de Referência>

Índice para Deflação:

Valor Corrente/ {1 + (Taxa de Inflação de <Ano de Referência>/ 100)}

Para <Ano+1>

Índice para Deflação:

¹ Nota: Secretaria do Tesouro Nacional - Manual de Demonstrativos Fiscais - 15ª edição, 1ª versão –2025, página: 81



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Valor Corrente/ $\{1 + (\text{Taxa de Inflação de } \langle \text{Ano de Referência} \rangle / 100)\} \times \{1 + (\text{Taxa de Inflação de } \langle \text{Ano}+1 \rangle / 100)\}$

Para $\langle \text{Ano}+2 \rangle$

Índice para Deflação:

Valor Corrente/ $\{1 + (\text{Taxa de Inflação de } \langle \text{Ano de Referência} \rangle / 100)\} \times \{1 + (\text{Taxa de Inflação de } \langle \text{Ano}+1 \rangle / 100)\} \times \{1 + (\text{Taxa de Inflação de } \langle \text{Ano}+2 \rangle / 100)\}$

Para $\langle \text{Ano}+3 \rangle$

Índice para Deflação:

Valor Corrente/ $\{1 + (\text{Taxa de Inflação de } \langle \text{Ano de Referência} \rangle / 100)\} \times \{1 + (\text{Taxa de Inflação de } \langle \text{Ano}+1 \rangle / 100)\} \times \{1 + (\text{Taxa de Inflação de } \langle \text{Ano}+2 \rangle / 100)\} \times \{1 + (\text{Taxa de Inflação de } \langle \text{Ano}+3 \rangle / 100)\}$

A tabela a seguir resume os principais indicadores econômicos utilizados na elaboração do Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias. Os valores que constituem o cenário adotado basearam-se em dados do Banco Central do Brasil, divulgados no Relatório de Mercados Focus.

Tabela 4 -Índice de Preço ao Consumidor (IPCA) utilizado como multiplicador

Ano	IPCA (variação %)	índice	Multiplicador
2026	4,17	1,0417	1,04170
2027	3,80	1,0380	1,12735
2028	3,52	1,0352	1,16703
2029	3,50	1,0350	1,20788

Fonte: Banco Central-Focus¹ Relatório Focus do dia 20 de março de 2026, publicado no dia 23/03/2026.

Nota: O Relatório Focus resume as estatísticas calculadas com base nas expectativas do mercado, bem como o comportamento semanal das projeções para índices de preços, atividade econômica, câmbio, taxa Selic, entre outros indicadores. Ressalta-se que as projeções apresentadas refletem as estimativas do mercado, e não do Banco Central.

Elaboração: PMS/SEFA/Gerência do Orçamento

Referente a despesa, a projeção da despesa tomou-se como base o comportamento de 2027 e 2029 e para cada grupo foi feita análise conforme a execução anual e a correção pela inflação.

A fixação no grupo de Pessoal e Encargos Sociais observou o impacto do crescimento vegetativo da folha e a inflação incidente sobre as demais despesas desse grupo, o aumento do salário mínimo nacional que impactará a remuneração dos servidores, a patronal para Instituto de Previdência Social, e a previsão de convocação do concurso público realizado em 2025.

Sobre as Outras Despesas Correntes, também foram consideradas a incidência da inflação no período, com a eventual incorporação de novos serviços e sua respectiva compensação.

Para o Serviço da Dívida, que compreende Juros, Encargos e Amortização, foi mantida a metodologia, com o cálculo considerando toda a expectativa da evolução futura do estoque do endividamento, agregando as taxas de inflação e câmbio, dadas as particularidades de cada contrato, bem como a incorporação da expectativa de novos ingressos de financiamentos já contratados.

O Investimento é dado pela garantia da cobertura da parcela dos projetos em andamento que se supõe prosseguirem em 2027-2029.



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Os Resultados Primário e Nominal foram calculados com base nos procedimentos constantes da Portaria STN nº 2.057 de 15 de setembro de 2025, adotando a metodologia acima da linha. Considerando que o resultado primário é o resultado das Receitas Primárias (I) menos as Despesas Primárias (II) e indica se os níveis de gastos orçamentários dos entes federativos são compatíveis com a sua arrecadação, ou seja, se as Receitas Primárias são capazes de suportar as Despesas Primárias.

A meta de resultado primário reflete a capacidade da gestão em gerar receitas - que não ampliem sua dívida nem diminuam seus ativos - em volume suficiente para pagar suas despesas primárias, sem que seja comprometida sua capacidade de administrar a dívida existente, garantindo, assim, os pagamentos previstos para o serviço da dívida.

A meta de resultado nominal, para fins de apuração foi realizado através da metodologia abaixo da linha determinado pela portaria do STN. O resultado nominal representa a variação da dívida consolidada líquida (DCL), ou seja, a diferença entre o saldo da DCL em 31 de dezembro do exercício anterior em relação ao apurado no período de referência.

A dívida consolidada líquida (DCL) corresponde ao saldo da dívida consolidada, deduzidas as disponibilidades de caixa, as aplicações financeiras e os demais haveres financeiros, líquidos dos Restos a Pagar Processados.

ACOMPANHAMENTO MACROECONÔMICO

Esta subseção apresenta a conjuntura econômica atual e as projeções das metas fiscais, adotando uma abordagem prospectiva dos aspectos econômicos e dos parâmetros que fundamentam o cenário macroeconômico subjacente às projeções fiscais. Serão avaliadas as hipóteses consideradas na construção desse cenário.

Além disso, as referências a resultados passados—como Produto Interno Bruto (PIB), inflação e Taxa Selic—serão analisadas em conjunto com as estimativas de crescimento econômico e inflacionário, uma vez que esses indicadores normalmente orientam as projeções de receita. Dessa forma, será realizada uma avaliação detalhada, item a item, da efetiva influência desses indicadores, conforme apresentados na Tabela 6.

Tabela 5- Demonstrativo para Projeção das Metas Anuais 2026-2029

Variáveis Macroeconômicas Projetadas	2026	2027	2028	2029
IPCA	4,17	3,80	3,52	3,50
PIB real (crescimento % anual)	1,84	1,80	2,0	2,0
Câmbio (R\$/US\$ – Final do Ano)	5,40	5,45	5,50	5,50
Taxa Selic	12,50	10,50	10,0	9,50

Fonte: Banco Central-Focus¹ Relatório Focus do dia 20/03/2026, publicado no dia 23/03/2026

Elaboração: PMS/SEFA/GO



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Tabela 6 - Meta Fiscal Resultado Primário

Especificação	2024	2025	2026	2027	2028	2029
RECEITAS CORRENTES (I)	2.420.995	2.632.382	2.710.204	2.868.166	2.993.715	3.143.344
Receita Tributária	751.732	808.123	826.246	872.514	920.500	971.127
Receita de Contribuição	63.271	64.047	67.594	72.969	76.983	81.217
Receita Patrimonial (II)	48.271	48.286	35.660	37.657	39.728	41.913
Receita de Serviços			2	2	3	3
Transferências Correntes	1.543.816	1.700.255	1.766.876	1.870.480	1.941.098	2.032.833
Demais Receitas Correntes	13.905	11.671	13.826	14.542	15.403	16.250
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES SEM RPPS(III)	2.372.592	2.584.096	2.674.543	2.830.509	2.953.986	3.101.430
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (IV)	242.326	265.319	201.043	191.772	183.937	177.973
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	492	7.062	500	487	467	451
RECEITAS DE CAPITAL (IV)	407.241	223.697	519.842	664.130	369.690	119.432
Operações de Crédito (V)	314.156	1.000	213.002	469.900	287.660	72.990
Amortização de Empréstimos (VI)						
Alienação de Ativos (VII)	3.486	0	430	428	479	505
Transferências de Capital	89.599	222.697	306.410	193.802	81.551	45.937
Outras Receitas de Capital						
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (VIII) = (IV-V-VI-VII)	89.599	222.697	306.410	193.802	81.551	45.937
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)						
RECEITAS PRIMÁRIAS (IX) = (III + VIII)	2.462.190	2.806.793	2.980.954	3.024.311	3.035.537	3.147.367
DESPESAS CORRENTES (X)	2.175.336	2.229.540	2.426.494	2.649.271	2.744.256	2.860.578
Pessoal e Encargos Sociais	976.226	1.055.239	1.100.528	1.221.572	1.368.161	1.532.340
Juros e Encargos da Dívida (XI)	74.823	103.124	132.711	136.352	151.749	147.299
Outras Despesas correntes	1.124.287	1.071.176	1.193.255	1.291.346	1.224.346	1.180.938
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XII) = (X - XI)	2.100.513	2.126.416	2.293.783	2.512.919	2.592.507	2.713.279
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	221.542	228.067	265.470	258.620	251.155	244.124
DESPESAS DE CAPITAL (XIII)	731.525	376.036	737.634	814.492	550.099	334.240
Investimentos	681.573	300.381	650.619	735.130	443.690	197.432
Inversões Financeiras	200		15			
Amortização da Dívida (XIV)	49.752	75.655	87.000	79.361	106.410	136.808
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XV) = (XIII - XIV)	681.573	300.381	650.619	735.130	443.690	197.432
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	106	0	531	773	898	859
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)		0				
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XVI)	0	0	1.460	1.400	1.400	1.400



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias (Exceto RPPS)	194.297	83.010	206.561	118.885	123.843	128.177
RECEITAS PRIMÁRIAS TOTAL COM RPPS	2.704.516	3.072.113	3.181.996	3.216.083	3.219.474	3.325.340
RECEITAS PRIMÁRIAS TOTAL SEM RPPS	2.462.190	2.806.793	2.980.954	3.024.311	3.035.537	3.147.367
DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL COM FONTE RPPS (XVII)=(XII+XVI+XV)	3.198.032	2.737.873	3.416.964	3.626.327	3.412.092	3.283.870

DESPESAS PRIMÁRIAS TOTAL SEM FONTE RPPS (XVII)=(XII+XVI+XV)	2.976.384	2.509.806	3.150.963	3.366.934	3.160.039	3.038.887
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) XVIII= (IX - XVII)	-514.193	296.987	-170.009	-342.624	-124.502	108.479
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) XVIII= (IX - XVII)	-493.515	334.240	-234.968	-410.244	-192.618	41.470
Receita Total (COM FONTES RPPS)	3.071.054	3.128.460	3.431.588	3.724.555	3.547.808	3.441.200
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	2.828.236	2.856.079	3.230.046	3.532.296	3.363.404	3.262.776
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	3.128.509	2.833.643	3.431.588	3.724.555	3.547.808	3.441.200
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	2.897.661	2.605.576	3.230.046	3.532.296	3.363.404	3.262.776

Fonte: Secretaria da Fazenda – SEFA Elaboração: PMS/SEFA/Gerência do Orçamento

Tabela 7 - Meta Fiscal Montante da Dívida

LRF, art 53, inciso III - Anexo VI

R\$ 1.000

ESPECIFICAÇÃO	2024 (b)	2025 (c)	2026 (d)	2027 (e)	2028 (f)	2029 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	834.083	712.597	753.429	1.095.621	1.053.086	977.816
DEDUÇÕES (II)	378.443	541.386	554.470	585.520	617.723	651.698
Disponibilidade de Caixa	389.227	554.508	565.606	597.280	630.130	664.787
Demais Haveres Financeiros	6.901	6.433	6.801	7.182	7.577	7.994
(-) Restos a Pagar Processados	13.266	16.965	17.938	18.942	19.984	21.083
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	4.419	2.590				
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I - II)	455.640	171.211	198.959	510.101	435.363	326.118
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0	0	0	0	0	0
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0	0	0	0	0	0
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (III + IV - V)	455.640	171.211	198.959	510.101	435.363	326.118
	(a-b)	(b-c)	(c-d)	(d-e)	(e-f)	(f-g)



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha	-462.402	284.429	-27.748	-311.142	74.738	109.245
-------------------------------------	----------	---------	---------	----------	--------	---------

Fonte: Secretaria da Fazenda - SEFA Elaboração: PMS/SEFA/Gerência do Orçamento



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DEMONSTRATIVO 2
AValiação DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO
EXERCÍCIO ANTERIOR

(Inciso I, § 2º, art. 4º da Lei Complementar Federal 101, de 4 de maio de 2000)

De acordo com o § 1º do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, integrará o Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias o Anexo de Metas Fiscais em que serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a receitas, despesas, resultado nominal e primário e montante da dívida pública, para o exercício a que se referirem e para os dois seguintes. O demonstrativo informa as metas (em valores e em percentual da receita correntelíquida - RCL) para receita (total e primária), despesa (total e primária), resultados primário e nominal, dívida pública e dívida consolidada líquida, referindo ao exercício de 2025.

Tabela 8 - Demonstrativo II – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do Exercício Anterior 2025

AMF – Demonstrativo II (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)

R\$ 1.000,00

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em <2025>	% RCL	Metas Realizadas em <2025>	% RCL	Variação	
	2025		2025		Valor	%
	(a)		(b)		(c) = (b-a)	(c/a) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	2.961.097	23%	2.856.079	19%	-105.017	-3,55
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	2.771.736	15%	2.806.793	17%	35.058	1,26
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	2.961.097	23%	2.605.576	8%	-355.520	-12,01
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	2.930.450	22%	2.509.806	4%	-420.643	-14,35
Receita Total (COM FONTES RPPS)	3.261.390	36%	3.128.460	30%	-132.929	-4,08
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	3.028.494	26%	3.072.113	28%	43.619	1,44
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	3.261.390	36%	2.833.643	18%	-427.746	-13,12
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	3.225.202	34%	2.737.873	14%	-487.329	-15,11
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	-158.714	-107%	296.987	-88%	455.701	-287,12
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	-196.708	-108%	334.240	-86%	530.948	-269,92
Dívida Pública Consolidada (DC)	1.081.393	-55%	712.597	-70%	-368.796	-34,10
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	832.303	-65%	171.211	-93%	-661.092	-79,43
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-136.931	-106%	284.439	-88%	421.370	-307,72

Fonte: Secretaria da Fazenda - SEFA Elaboração: PMS/SEFA/Gerência do Orçamento



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DEMONSTRATIVO 3 - METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS
FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES

(Inciso II, § 2º, art. 4º da Lei Complementar Federal 101, de 4 de maio de 2000)

De acordo com o § 2º, inciso II, do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), integra, ainda, o Anexo de Metas Fiscais o Demonstrativo das Metas Anuais, acompanhado de memória e metodologia de cálculo que justifiquem os resultados pretendidos. Esse demonstrativo deve, também, apresentar a comparação com as metas fiscais fixadas nos três exercícios anteriores, evidenciando sua consistência com as premissas e os objetivos da política econômica nacional.

O Demonstrativo das Metas Anuais tem por finalidade conferir transparência às informações relativas às metas fiscais dos três exercícios anteriores e dos três exercícios subsequentes, possibilitando uma avaliação mais abrangente da política fiscal do Município. Dessa forma, permite-se a análise da trajetória fiscal em uma perspectiva temporal, combinando a execução passada com as projeções futuras, bem como a verificação da consistência destas últimas.

Com o objetivo de ampliar a confiabilidade das análises, os valores são apresentados tanto a preços correntes quanto a preços constantes, possibilitando a adequada comparação ao longo do tempo, mediante a eliminação dos efeitos inflacionários.

Tabela 9- Demonstrativo III – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores (valores correntes e constantes).

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)

Valores Correntes RS 1.000												
ESPECIFICAÇÃO	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	2.828.236	18%	2.856.079	1%	3.230.046	13,1%	3.532.296	9,4%	3.363.404	-5%	3.262.776	-3%
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	2.462.190	15%	2.806.793	14%	2.980.954	6,2%	3.024.311	1,5%	3.035.537	0%	3.147.367	4%
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	2.897.661	30%	2.605.576	-10%	3.230.046	24,0%	3.532.296	9,4%	3.363.404	-5%	3.262.776	-3%
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	2.976.384	29%	2.509.806	-16%	3.150.963	25,5%	3.366.934	6,9%	3.160.039	-6%	3.038.887	-4%
Receita Total (COM FONTES RPPS)	3.071.054	14%	3.128.460	2%	3.431.588	9,7%	3.724.555	8,5%	3.547.808	-5%	3.441.200	-3%
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	2.704.516	15%	3.072.113	14%	3.181.996	3,6%	3.216.083	1,1%	3.219.474	0%	3.325.340	3%
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	3.128.509	28%	2.833.643	-9%	3.431.588	21,1%	3.724.555	8,5%	3.547.808	-5%	3.441.200	-3%



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	3.198.032	28%	2.737.873	-14%	3.416.964	24,8%	3.626.327	6,1%	3.412.092	-6%	3.283.870	-4%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	-514.193	197%	296.987	-158%	-170.009	-157,2%	-342.624	101,5%	-124.502	-64%	108.479	-187%
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da	-493.515	216%	334.240	-168%	-234.968	-170,3%	-410.244	74,6%	-192.618	-53%	41.470	-122%

Linha (VI) = (V) + (III - IV)												
Dívida Pública Consolidada (DC)	834.083	41%	712.597	-15%	753.429	5,7%	1.095.621	45,4%	1.053.086	-4%	977.816	-7%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	455.640	-6838%	171.211	-62%	198.959	16,2%	510.101	156,4%	435.363	-15%	326.118	-25%
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-462.402	151%	284.429	-162%	-27.748	-109,8%	-311.142	1021,3%	74.738	-124%	109.245	46%

Valores Constante R\$ 1.000												
ESPECIFICAÇÃO	2024	%	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	3.091.142	12,4%	2.977.748	-4%	3.230.046	8%	3.402.983	5%	3.130.095	-8%	2.933.764	-6%
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	2.691.070	9,9%	2.926.363	9%	2.980.954	2%	2.913.594	-2%	2.824.971	-3%	2.829.993	0%
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	3.167.021	23,8%	2.716.574	-14%	3.230.046	19%	3.402.983	5%	3.130.095	-8%	2.933.764	-6%
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (III)	3.253.061	22,9%	2.616.724	-20%	3.150.963	20%	3.243.675	3%	2.940.836	-9%	2.732.453	-7%
Receita Total (COM FONTES RPPS)	3.356.532	9,4%	3.261.733	-3%	3.431.588	5%	3.588.204	5%	3.301.707	-8%	3.094.197	-6%
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (II)	2.955.922	10,0%	3.202.985	8%	3.181.996	-1%	3.098.346	-3%	2.996.148	-3%	2.990.020	0%
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	3.419.328	22,7%	2.954.356	-14%	3.431.588	16%	3.588.204	5%	3.301.707	-8%	3.094.197	-6%
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	3.495.313	22,0%	2.854.507	-18%	3.416.964	20%	3.493.572	2%	3.175.405	-9%	2.952.732	-7%
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I - II)	-561.992	183,6%	309.639	-155%	-170.009	-155%	-330.081	94%	-115.866	-65%	97.541	-184%
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III - IV)	-539.391	202,4%	348.478	-165%	-234.968	-167%	-395.226	68%	-179.256	-55%	37.288	-121%
Dívida Pública Consolidada (DC)	911.617	34,6%	742.953	-19%	753.429	1%	1.055.511	40%	980.036	-7%	879.215	-10%
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	497.995	-6540,6%	178.505	-64%	198.959	11%	491.427	147%	405.163	-18%	293.233	-28%



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-505.386	139,9%	296.546	-159%	-27.748	-109%	-299.751	980%	69.554	-123%	98.229	41%
--	----------	--------	---------	-------	---------	-------	----------	------	--------	-------	--------	-----

Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes: ²

Para <Ano Anterior 1>

Índice para Inflação:

Valor Corrente x {1 + (Taxa de Inflação de <Ano de 2024>/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de
<Ano de 2025>/ 100)} x {1 + (Taxa de Inflação de <Ano de Referência 2026>/ 100)}

Para <Ano Anterior 2>

² Nota: Secretaria do Tesouro Nacional - Manual de Demonstrativos Fiscais - 15ª edição, 1ª versão –2025, página: 126



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Índice para Inflação:

Valor Corrente x $\{1 + (\text{Taxa de Inflação de } <\text{Ano de 2025}> / 100)\} \times \{1 + (\text{Taxa de Inflação de } <\text{Ano de Referência 2026}> / 100)\}$

Para <Ano de Referência>

Índice para Deflação:

Valor Corrente / $\{1 + (\text{Taxa de Inflação de } <\text{Ano de Referência 2026}> / 100)\}$

Para <Ano Posterior 1>

Índice para Deflação:

Valor Corrente / $\{1 + (\text{Taxa de Inflação de } <\text{Ano de Referência 2026}> / 100)\} \times \{1 + (\text{Taxa de Inflação de } <\text{Ano}+1 \text{ (2027)}> / 100)\}$

Para <Ano Posterior 2>

Índice para Deflação:

Valor Corrente / $\{1 + (\text{Taxa de Inflação de } <\text{Ano de Referência 2026}> / 100)\} \times \{1 + (\text{Taxa de Inflação de } <\text{Ano}+1 \text{ (2027)}> / 100)\} \times \{1 + (\text{Taxa de Inflação de } <\text{Ano}+2 \text{ (2028)}> / 100)\}$

Para <Ano Posterior 3>

Índice para Deflação:

Valor Corrente / $\{1 + (\text{Taxa de Inflação de } <\text{Ano de Referência 2026}> / 100)\} \times \{1 + (\text{Taxa de Inflação de } <\text{Ano}+1 \text{ (2027)}> / 100)\} \times \{1 + (\text{Taxa de Inflação de } <\text{Ano}+2 \text{ (2028)}> / 100)\} \times \{1 + (\text{Taxa de Inflação de } <\text{Ano}+3 \text{ (2029)}> / 100)\}$

Tabela 10 - Metodologia de Cálculo dos Valores Constantes

Ano	IPCA (variação %)	índice	Multiplicador
2024	4,83	1,0483	1,0930
2025	4,26	1,0426	1,0426
2026	4,17	1,0000	1,0000
2027	3,80	1,0380	1,0380
2028	3,52	1,0352	1,0745
2029	3,50	1,0350	1,1121

Fonte: Banco Central – Focus Relatório de Mercado de 20 de março de 2026/<https://www.bcb.gov.br/content/focus/focus/R20260320.pdf>



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DEMONSTRATIVO 4- EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

(Inciso III, § 2º, art. 4º da Lei Complementar Federal 101, de 4 de maio de 2000)

De acordo com o inciso III do § 2º do art. 4º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), o Anexo de Metas Fiscais deve conter, ainda, a demonstração da evolução do Patrimônio Líquido (PL) nos três exercícios anteriores ao da edição da respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

O Patrimônio Líquido representa o valor residual dos ativos da entidade após a dedução de todos os seus passivos, evidenciando a posição patrimonial do ente público ao longo do tempo. Sua análise permite avaliar a solidez fiscal e a sustentabilidade das contas públicas, bem como identificar a evolução da situação patrimonial do Município.

Tabela 11 – Demonstrativo IV- Evolução do Patrimônio Líquido

AMF - Demonstrativo IV (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

R\$ 1,00

UNIDADE GESTORA CONSOLIDADO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025	%	2024	%	2023
Patrimônio/Capital	-		-		-
Reservas	-		-		-
Resultado Acumulado	146.829.047,96		167.453.251,29		70.682.765,77
TOTAL	146.829.047,96	-12,32%	167.453.251,29	136,91%	70.682.765,77

UNIDADE GESTORA 301

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025	%	2024	%	2023
Patrimônio					
Reservas					
Lucros ou Prejuízos Acumulados	16.383.944,22		167.453.251,29		70.682.765,77
TOTAL	16.383.944,22	-90,22%	167.453.251,29	136,91%	70.682.765,77

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025	%	2024	%	2023
Patrimônio					
Reservas					
Lucros ou Prejuízos Acumulados	130.554.510,50				
TOTAL	130.554.510,50		-		-



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

FUNDO EM REPARTIÇÃO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025	%	2024	%	2023
Patrimônio					
Reservas					
Lucros ou Prejuízos Acumulados	- 109.406,76				
TOTAL	- 109.406,76		-		-

Fonte: Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Serra - IPS. Elaboração: Instituto da Previdência Social

DEMONSTRATIVO 5 - ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

(Inciso III, § 2º, art. 4º da Lei Complementar Federal 101, de 4 de maio de 2000)

Em continuidade à demonstração da evolução do patrimônio líquido, deve ser destacada, segundo o inciso III do § 2º do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, a origem e a aplicação dos recursos obtidos com a alienação de ativos, cuja forma de elaboração e preenchimento do respectivo demonstrativo está descrita a seguir.

É importante ressaltar o disposto no art. 44 da LRF, segundo o qual é vedada a aplicação de receita de capital derivada da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, salvo se destinada por lei ao Regime Geral de Previdência Social ou aos RPPS.

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE
ATIVOS

Tabela 12–Demonstrativo V- Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos com Alienação de Ativos

AMF - Demonstrativo V (LRF, art.4º, §2º, inciso III)

RECEITAS REALIZADAS	(a)	(b)	(c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	87,52	3.549,64	420,38
Alienação de Bens Móveis	87,52	95,05	389,40
Alienação de Bens Imóveis	-	3.390,50	-
Alienação de Bens Intangíveis	-		-
Rendimentos de Aplicações Financeiras	-	64,09	30,98
DESPESAS EXECUTADAS	<2025> (d)	<2024> (e)	<2023> (f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	87,52	0	0
DESPESAS DE CAPITAL	87,52	0	0



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Investimentos	87,52		
Inversões Financeiras			
Amortização da Dívida			
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDENCIA	0	0	0
Regime Geral de Previdência Social			
Regime Próprio de Previdência dos Servidores			0
	<2025>	<2024>	<2023>
<u>SALDO FINANCEIRO</u>	(g) = ((Ia – II d) + III h)	(h) = ((Ib – II e) + III i)	(i) = (Ic – III f)
VALOR (III)	87,52	3.430,29	420,38

Fonte: Secretaria da Fazenda.

Elaboração: PMS/SEFA/Departamento de Planejamento e Orçamento



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E ATUARIAL

(Inciso IV, § 2º, art. 4º da Lei Complementar Federal 101, de 4 de maio de 2000)

As tabelas que compõem este demonstrativo, apresentadas a seguir, visam atender ao estabelecido no art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a", da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, o qual determina que o Anexo de Metas Fiscais conterá a avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores – RPPS.

O equilíbrio atuarial, por sua vez, representa a garantia de equivalência, a valor presente, entre o fluxo das receitas estimadas e das obrigações projetadas, apuradas atuarialmente, a longo prazo, devendo as alíquotas de contribuição do sistema ser definidas a partir do cálculo atuarial que leve em consideração uma série de critérios, como a expectativa de vida dos segurados e o valor dos benefícios de responsabilidade do respectivo RPPS, segundo a sua legislação.

Tabela 13– - Receita e Despesa Previdenciárias do Regime Próprio de Previdência dos Servidores

AMF Demonstrativo 6 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES (I)	242.817.832,25	270.095.298,27	86.327.778,37
Receita de Contribuições dos Segurados	41.701.329,36	38.621.603,90	18.083.880,31
Ativo	39.488.381,14	36.946.603,65	17.908.692,01
Inativo	2.130.899,35	1.625.644,16	108.284,57
Pensionista	82.048,87	49.356,09	66.903,73
Receita de Contribuições Patronais	90.838.385,20	155.318.792,46	42.349.424,71
Ativo	86.413.873,46	152.071.398,56	35.153.199,77
Inativo	4.249.299,36	3.155.353,28	4.918.908,85
Pensionista	175.212,38	92.040,62	2.277.316,09
Receita Patrimonial	491.767,55	67.913.981,71	5.695.104,09
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários		67.913.981,71	5.695.104,09
Outras Receitas Patrimoniais	491.767,55		
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes	109.786.350,14	8.240.920,20	20.199.369,26
Compensação Financeira entre os Regimes	15.689.436,09	6.557.915,51	59.892,21
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	92.260.385,93		
Demais Receitas Correntes	1.836.528,12	1.683.004,69	20.139.477,05
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	242.817.832,25	270.095.298,27	86.327.778,37



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2023	2024	2025
Benefícios	210.738.333,08	185.598.933,91	33.981.318,59
Aposentadorias	192.085.884,67	169.294.319,14	19.761.357,24
Pensões por Morte	18.652.448,41	16.304.614,77	14.219.961,35
Outras Despesas Previdenciárias	381.120,74	172.588,47	983.696,69
Compensação Financeira entre os Regimes	376.132,20	172.588,47	
Demais Despesas Previdenciárias	4.988,54	-	983.696,69
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	211.119.453,82	185.771.522,38	34.965.015,28

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	31.698.378,43	84.323.775,89	51.362.763,09
--	----------------------	----------------------	----------------------

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	2023	2024	2025
VALOR	-	-	-

RESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS	2023	2024	2025
VALOR	6.500.000,00	6.500.000,00	2.641.660,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	2023	2024	2025
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar			
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos			
Outros Aportes para o RPPS			
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro			

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	2023	2024	2025
Caixa e Equivalentes de Caixa			19.707.622,99
Investimentos e Aplicações			137.272.236,61
Outro Bens e Direitos			465.348.299,75

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2023	2024	2025
RECEITAS CORRENTES (I)	-	-	144.688.954,21
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-	21.062.936,56
Ativo			19.122.504,06
Inativo			1.927.205,00
Pensionista			13.227,50
Receita de Contribuições Patronais	-	-	78.031.228,32
Ativo			38.222.338,98
Inativo			39.575.809,69



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Pensionista			233.079,65
Receita Patrimonial	-	-	481.794,90
Receitas Imobiliárias			
Receitas de Valores Mobiliários			481.794,90
Outras Receitas Patrimoniais			
Receita de Serviços			
Outras Receitas Correntes	-	-	45.112.994,43
Compensação Financeira entre os Regimes			11.095.329,94
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹			
Demais Receitas Correntes			34.017.664,49
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-	-
Alienação de Bens, Direitos e Ativos			
Amortização de Empréstimos			
Outras Receitas de Capital			

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2023	2024	2025
Benefícios	-	-	142.170.189,09
Aposentadorias			141.339.357,06
Pensões por Morte			830.832,03
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	1.349.913,67
Compensação Financeira entre os Regimes			1.090.863,89
Demais Despesas Previdenciárias			259.049,78
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	-	-	143.520.102,76

RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)²	-	-	1.168.851,45
---	---	---	---------------------

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	2023	2024	2025
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras			9.707.347,07
Recursos para Formação de Reserva			

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	2023	2024	2025
Caixa e Equivalentes de Caixa			6.367.177,47
Investimentos e Aplicações			3.971.134,43
Outro Bens e Direitos			21.691.817,72

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS			
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2023	2024	2025
Receitas Correntes	7.803.339,23	6.357.942,01	12.894.956,53
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	7.803.339,23	6.357.942,01	12.894.956,53

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	2023	2024	2025
Despesas Correntes (XIII)	5.859.395,71	6.210.530,29	7.156.251,18



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Pessoal e Encargos Sociais	4.655.613,73	4.721.983,62	5.277.279,14
Demais Despesas Correntes	1.203.781,98	1.488.546,67	1.878.972,04
Despesas de Capital (XIV)	-		
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	5.859.395,71	6.210.530,29	7.156.251,18

RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	1.943.943,52	147.411,72	5.738.705,35
---	---------------------	-------------------	---------------------

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	2023	2024	2025
Caixa e Equivalentes de Caixa	44.785.549,77	77.372.447,56	11.007.936,31
Investimentos e Aplicações	360.881.376,10	317.232.187,55	
Outro Bens e Direitos	3.663.774.999,77	3.922.106.729,38	5.457.540,67



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	2023	2024	2025
Contribuições dos Servidores Demais Receitas Previdenciárias			9.707.347,07
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)			9.707.347,07

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	2023	2024	2025
Aposentadorias Pensões Outras Despesas Previdenciárias			9.707.347,07
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)		-	9.707.347,07
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XX) = (XVII - XVIII)		-	-

Fonte: Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Serra - IPS. Elaboração: Instituto da Previdência Social da Serra

**DEMONSTRATIVO 6 - AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO FINANCEIRA E
ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES**

Este demonstrativo tem por objetivo atender ao disposto no art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea "a", da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), o qual estabelece que o Anexo de Metas Fiscais deve conter a avaliação da situação financeira e atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores (RPPS).

É composto pelo Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores, abrangendo o Fundo de Capitalização e o Fundo em Repartição.

1. Tabela 14- Demonstrativo VI- Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores (Fundo de Capitalização)

AMF – Demonstrativo VI (LRF, art.4º, § 2º, inciso IV, alínea "a")

Exercício	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado Previdenciário (C) = (A-B)	Saldo Financeiro Do Exercício (D) ("D" Anterior)+(C)
	(a)		(c) = (a-b)	(d) ("d" Anterior)+(c)
2026	R\$68.112.337,73	R\$38.261.960,26	R\$29.850.377,47	R\$625.988.491,12



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

2027	RS64.983.451,87	RS35.481.402,29	RS29.502.049,59	RS655.490.540,71
2028	RS61.806.764,38	RS33.642.276,34	RS28.164.488,04	RS683.655.028,75
2029	RS58.565.631,71	RS32.878.637,41	RS25.686.994,30	RS709.342.023,04
2030	RS55.390.216,83	RS31.990.939,41	RS23.399.277,41	RS732.741.300,46
2031	RS51.740.417,73	RS31.355.351,75	RS20.385.065,98	RS753.126.366,44
2032	RS48.708.191,57	RS31.265.631,93	RS17.442.559,64	RS770.568.926,08
2033	RS44.271.212,00	RS30.957.832,42	RS13.313.379,58	RS783.882.305,66
2034	RS41.247.417,87	RS31.133.627,36	RS10.113.790,50	RS793.996.096,16
2035	RS38.554.476,69	RS31.031.055,06	RS7.523.421,63	RS801.519.517,80
2036	RS35.882.418,28	RS31.530.635,42	RS4.351.782,86	RS805.871.300,65
2037	RS33.360.937,26	RS31.774.354,77	RS1.586.582,49	RS807.457.883,14
2038	RS31.066.174,12	RS31.645.876,80	-RS579.702,67	RS806.878.180,47
2039	RS28.922.993,36	RS31.404.206,64	-RS2.481.213,28	RS804.396.967,19
2040	RS26.755.014,02	RS31.862.497,04	-RS5.107.483,03	RS799.289.484,16
2041	RS24.760.818,44	RS31.999.351,18	-RS7.238.532,74	RS792.050.951,42
2042	RS22.849.950,91	RS32.330.544,85	-RS9.480.593,94	RS782.570.357,48
2043	RS20.835.972,14	RS33.455.645,67	-RS12.619.673,54	RS769.950.683,95
2044	RS18.928.556,63	RS34.583.737,15	-RS15.655.180,52	RS754.295.503,42
2045	RS17.246.091,68	RS35.156.941,18	-RS17.910.849,49	RS736.384.653,93
2046	RS15.829.109,77	RS35.026.020,34	-RS19.196.910,57	RS717.187.743,36
2047	RS14.352.272,78	RS35.491.593,85	-RS21.139.321,07	RS696.048.422,29
2048	RS13.084.054,05	RS35.454.120,47	-RS22.370.066,42	RS673.678.355,87
2049	RS12.002.714,07	RS35.046.057,76	-RS23.043.343,69	RS650.635.012,19
2050	RS10.947.618,24	RS34.675.400,24	-RS23.727.782,00	RS626.907.230,19
2051	RS8.888.332,49	RS37.634.846,59	-RS28.746.514,10	RS598.160.716,09
2052	RS8.136.746,92	RS36.511.471,76	-RS28.374.724,84	RS569.785.991,24
2053	RS7.444.215,22	RS35.390.066,33	-RS27.945.851,11	RS541.840.140,13
2054	RS6.824.376,63	RS34.126.010,62	-RS27.301.633,98	RS514.538.506,15
2055	RS6.291.387,17	RS32.689.153,32	-RS26.397.766,14	RS488.140.740,01
2056	RS5.795.516,41	RS31.239.768,92	-RS25.444.252,50	RS462.696.487,50
2057	RS5.318.223,32	RS29.837.072,49	-RS24.518.849,18	RS438.177.638,33
2058	RS4.892.482,46	RS28.347.604,84	-RS23.455.122,38	RS414.722.515,95
2059	RS4.488.888,62	RS26.884.455,82	-RS22.395.567,20	RS392.326.948,75
2060	RS4.133.594,57	RS25.346.626,32	-RS21.213.031,76	RS371.113.916,99
2061	RS3.809.702,23	RS23.789.413,46	-RS19.979.711,22	RS351.134.205,77
2062	RS3.508.687,10	RS22.240.867,27	-RS18.732.180,16	RS332.402.025,61
2063	RS3.228.619,59	RS20.706.783,36	-RS17.478.163,77	RS314.923.861,84
2064	RS2.964.096,59	RS19.204.129,25	-RS16.240.032,66	RS298.683.829,17



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

2065	R\$2.704.768,88	R\$17.766.034,22	-R\$15.061.265,35	R\$283.622.563,82
2066	R\$2.456.688,71	R\$16.373.960,24	-R\$13.917.271,53	R\$269.705.292,29
2067	R\$2.221.419,86	R\$15.025.218,13	-R\$12.803.798,26	R\$256.901.494,03
2068	R\$1.999.911,67	R\$13.720.291,39	-R\$11.720.379,71	R\$245.181.114,31
2069	R\$1.791.151,41	R\$12.466.850,71	-R\$10.675.699,30	R\$234.505.415,01
2070	R\$1.594.882,00	R\$11.270.614,90	-R\$9.675.732,89	R\$224.829.682,12
2071	R\$1.411.606,33	R\$10.134.941,25	-R\$8.723.334,91	R\$216.106.347,20
2072	R\$1.241.723,72	R\$9.063.191,52	-R\$7.821.467,79	R\$208.284.879,41
2073	R\$1.085.479,27	R\$8.058.379,31	-R\$6.972.900,05	R\$201.311.979,36
2074	R\$942.932,35	R\$7.122.910,55	-R\$6.179.978,20	R\$195.132.001,16
2075	R\$813.935,52	R\$6.258.342,44	-R\$5.444.406,92	R\$189.687.594,24
2076	R\$698.136,64	R\$5.465.231,88	-R\$4.767.095,24	R\$184.920.499,00
2077	R\$595.002,62	R\$4.743.100,45	-R\$4.148.097,82	R\$180.772.401,18
2078	R\$503.856,90	R\$4.090.502,00	-R\$3.586.645,10	R\$177.185.756,08
2079	R\$423.918,15	R\$3.505.167,66	-R\$3.081.249,52	R\$174.104.506,57
2080	R\$354.334,72	R\$2.984.141,27	-R\$2.629.806,56	R\$171.474.700,01
2081	R\$294.218,22	R\$2.523.911,67	-R\$2.229.693,45	R\$169.245.006,56
2082	R\$242.672,18	R\$2.120.552,11	-R\$1.877.879,93	R\$167.367.126,63
2083	R\$198.811,92	R\$1.769.831,15	-R\$1.571.019,23	R\$165.796.107,40
2084	R\$161.777,82	R\$1.467.306,41	-R\$1.305.528,59	R\$164.490.578,81
2085	R\$130.744,89	R\$1.208.409,96	-R\$1.077.665,07	R\$163.412.913,74
2086	R\$104.933,47	R\$988.545,91	-R\$883.612,44	R\$162.529.301,30
2087	R\$83.620,79	R\$803.206,33	-R\$719.585,54	R\$161.809.715,76
2088	R\$66.148,56	R\$648.075,36	-R\$581.926,80	R\$161.227.788,97
2089	R\$51.926,54	R\$519.119,78	-R\$467.193,24	R\$160.760.595,72
2090	R\$40.432,49	R\$412.647,33	-R\$372.214,84	R\$160.388.380,89
2091	R\$31.211,70	R\$325.345,11	-R\$294.133,41	R\$160.094.247,48
2092	R\$23.872,99	R\$254.282,44	-R\$230.409,46	R\$159.863.838,02
2093	R\$18.082,36	R\$196.891,64	-R\$178.809,28	R\$159.685.028,74
2094	R\$13.555,74	R\$150.936,08	-R\$137.380,34	R\$159.547.648,41
2095	R\$10.052,47	R\$114.475,55	-R\$104.423,08	R\$159.443.225,32
2096	R\$7.369,70	R\$85.832,57	-R\$78.462,87	R\$159.364.762,45
2097	R\$5.337,94	R\$63.565,69	-R\$58.227,74	R\$159.306.534,71
2098	R\$3.816,84	R\$46.445,39	-R\$42.628,55	R\$159.263.906,15
2099	R\$2.691,54	R\$33.435,59	-R\$30.744,05	R\$159.233.162,11
2100	R\$1.869,33	R\$23.673,58	-R\$21.804,26	R\$159.211.357,85

Fonte: Instituto de Previdência dos Servidores do Município da Serra - IPS.

Elaboração: Instituto da Previdência Social – IPS

Nota: Projeção atuarial elaborada em janeiro de 2025 oficialmente enviada para a Secretaria de Previdência – SPREV



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Demonstrativo da Projeção Atuarial do Regime Próprio de Previdência dos Servidores (
Fundo em Repartição)

Exercício	Receitas Previdenciárias	Despesas Previdenciárias	Resultado (C) = (A-B)	Saldo Financeiro Exercício (D) = (C) + Exercício Anterior)+(C)
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	(d) = (d' Exercício Anterior)+(c)
2026	R\$68.491.566,93	R\$209.524.345,72	-R\$141.032.778,79	-R\$134.665.601,32
2027	R\$51.415.227,52	R\$239.076.767,12	-R\$187.661.539,60	-R\$322.327.140,91
2028	R\$46.365.778,48	R\$235.363.383,64	-R\$188.997.605,16	-R\$511.324.746,07
2029	R\$41.446.103,45	R\$231.851.638,09	-R\$190.405.534,64	-R\$701.730.280,71
2030	R\$36.390.854,99	R\$228.566.153,05	-R\$192.175.298,06	-R\$893.905.578,77
2031	R\$31.817.206,94	R\$221.906.021,10	-R\$190.088.814,16	-R\$1.083.994.392,94
2032	R\$28.514.911,91	R\$214.771.444,80	-R\$186.256.532,89	-R\$1.270.250.925,83
2033	R\$22.913.180,18	R\$207.240.716,58	-R\$184.327.536,40	-R\$1.454.578.462,22
2034	R\$20.178.703,64	R\$199.030.591,42	-R\$178.851.887,79	-R\$1.633.430.350,01
2035	R\$18.124.550,17	R\$190.155.335,30	-R\$172.030.785,13	-R\$1.805.461.135,15
2036	R\$16.373.572,79	R\$181.030.205,39	-R\$164.656.632,60	-R\$1.970.117.767,75
2037	R\$14.724.769,89	R\$172.017.640,83	-R\$157.292.870,94	-R\$2.127.410.638,69
2038	R\$13.375.564,20	R\$162.724.317,33	-R\$149.348.753,12	-R\$2.276.759.391,82
2039	R\$11.889.622,13	R\$154.084.355,23	-R\$142.194.733,10	-R\$2.418.954.124,92
2040	R\$10.621.920,26	R\$145.277.026,26	-R\$134.655.106,00	-R\$2.553.609.230,92
2041	R\$9.452.714,70	R\$136.613.869,89	-R\$127.161.155,19	-R\$2.680.770.386,11
2042	R\$8.539.309,24	R\$127.799.784,20	-R\$119.260.474,96	-R\$2.800.030.861,07
2043	R\$7.569.149,91	R\$119.461.113,78	-R\$111.891.963,86	-R\$2.911.922.824,94
2044	R\$6.753.484,25	R\$111.172.300,91	-R\$104.418.816,66	-R\$3.016.341.641,60
2045	R\$6.066.458,21	R\$102.979.905,13	-R\$96.913.446,93	-R\$3.113.255.088,53
2046	R\$5.475.719,91	R\$94.976.166,50	-R\$89.500.446,59	-R\$3.202.755.535,12
2047	R\$4.911.347,05	R\$87.299.530,13	-R\$82.388.183,08	-R\$3.285.143.718,20
2048	R\$4.392.146,18	R\$79.939.073,00	-R\$75.546.926,82	-R\$3.360.690.645,02
2049	R\$3.916.104,70	R\$72.915.909,95	-R\$68.999.805,26	-R\$3.429.690.450,28
2050	R\$3.484.808,95	R\$66.208.549,46	-R\$62.723.740,50	-R\$3.492.414.190,79
2051	R\$3.086.678,33	R\$59.855.795,95	-R\$56.769.117,62	-R\$3.549.183.308,41
2052	R\$2.720.958,65	R\$53.882.502,13	-R\$51.161.543,47	-R\$3.600.344.851,88
2053	R\$2.386.725,62	R\$48.256.544,46	-R\$45.869.818,84	-R\$3.646.214.670,73
2054	R\$2.082.858,12	R\$43.006.446,61	-R\$40.923.588,49	-R\$3.687.138.259,21
2055	R\$1.808.075,15	R\$38.121.682,19	-R\$36.313.607,04	-R\$3.723.451.866,25
2056	R\$1.560.907,32	R\$33.600.862,95	-R\$32.039.955,63	-R\$3.755.491.821,89
2057	R\$1.339.774,61	R\$29.441.524,09	-R\$28.101.749,49	-R\$3.783.593.571,37
2058	R\$1.143.000,66	R\$25.635.747,27	-R\$24.492.746,61	-R\$3.808.086.317,98
2059	R\$968.855,61	R\$22.176.274,21	-R\$21.207.418,60	-R\$3.829.293.736,59
2060	R\$815.592,54	R\$19.046.167,30	-R\$18.230.574,77	-R\$3.847.524.311,36
2061	R\$681.490,22	R\$16.234.149,85	-R\$15.552.659,63	-R\$3.863.076.970,98
2062	R\$564.880,85	R\$13.728.299,23	-R\$13.163.418,38	-R\$3.876.240.389,36
2063	R\$464.170,93	R\$11.509.892,94	-R\$11.045.722,01	-R\$3.887.286.111,37
2064	R\$377.853,39	R\$9.562.358,36	-R\$9.184.504,97	-R\$3.896.470.616,34



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

2065	RS304.507,53	RS7.868.203,05	-RS7.563.695,52	-RS3.904.034.311,85
2066	RS242.784,16	RS6.408.603,73	-RS6.165.819,56	-RS3.910.200.131,42
2067	RS191.392,76	RS5.164.030,80	-RS4.972.638,04	-RS3.915.172.769,46
2068	RS149.098,35	RS4.114.377,56	-RS3.965.279,21	-RS3.919.138.048,67
2069	RS114.721,97	RS3.239.328,64	-RS3.124.606,66	-RS3.922.262.655,34
2070	RS87.144,51	RS2.518.717,16	-RS2.431.572,65	-RS3.924.694.227,99
2071	RS65.317,63	RS1.932.833,58	-RS1.867.515,96	-RS3.926.561.743,95
2072	RS48.277,51	RS1.462.809,96	-RS1.414.532,45	-RS3.927.976.276,39
2073	RS35.155,44	RS1.090.975,81	-RS1.055.820,37	-RS3.929.032.096,76
2074	RS25.188,18	RS801.093,15	-RS775.904,97	-RS3.929.808.001,73
2075	RS17.722,86	RS578.546,18	-RS560.823,32	-RS3.930.368.825,05
2076	RS12.215,65	RS410.499,58	-RS398.283,92	-RS3.930.767.108,98
2077	RS8.222,71	RS285.880,99	-RS277.658,28	-RS3.931.044.767,26
2078	RS5.385,43	RS195.274,88	-RS189.889,45	-RS3.931.234.656,71
2079	RS3.416,54	RS130.776,54	-RS127.360,00	-RS3.931.362.016,71
2080	RS2.088,10	RS85.928,68	-RS83.840,58	-RS3.931.445.857,28
2081	RS1.221,35	RS55.499,11	-RS54.277,76	-RS3.931.500.135,04
2082	RS678,14	RS35.380,54	-RS34.702,39	-RS3.931.534.837,44
2083	RS353,84	RS22.402,90	-RS22.049,06	-RS3.931.556.886,50
2084	RS171,31	RS14.205,78	-RS14.034,47	-RS3.931.570.920,97
2085	RS75,71	RS9.111,52	-RS9.035,82	-RS3.931.579.956,78
2086	RS29,89	RS5.959,09	-RS5.929,20	-RS3.931.585.885,99
2087	RS10,24	RS3.986,43	-RS3.976,20	-RS3.931.589.862,19
2088	RS2,91	RS2.726,50	-RS2.723,58	-RS3.931.592.585,77
2089	RS0,65	RS1.898,35	-RS1.897,70	-RS3.931.594.483,47
2090	RS0,10	RS1.331,16	-RS1.331,06	-RS3.931.595.814,53
2091	RS0,01	RS927,12	-RS927,11	-RS3.931.596.741,64
2092	RS0,00	RS645,36	-RS645,36	-RS3.931.597.387,00
2093	RS0,00	RS443,34	-RS443,34	-RS3.931.597.830,34
2094	RS0,00	RS298,69	-RS298,69	-RS3.931.598.129,02
2095	RS0,00	RS197,18	-RS197,18	-RS3.931.598.326,20
2096	RS0,00	RS127,52	-RS127,52	-RS3.931.598.453,72
2097	RS0,00	RS80,81	-RS80,81	-RS3.931.598.534,53
2098	RS0,00	RS50,11	-RS50,11	-RS3.931.598.584,64
2099	RS0,00	RS30,37	-RS30,37	-RS3.931.598.615,01
2100	RS0,00	RS18,01	-RS18,01	-RS3.931.598.633,02

DEMONSTRATIVO 7 - ESTIMATIVA E COMPENSAÇÃO DA RENÚNCIA
DE RECEITA

(Inciso V, § 2º, art. 4º da Lei Complementar Federal 101, de 4 de maio de 2000)

O Demonstrativo da Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita visa a atender ao art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, e será acompanhado de análise dos critérios estabelecidos para as renúncias de receitas e suas respectivas compensações, a fim de dar maior consistência aos valores apresentados. A renúncia compreende incentivos fiscais,



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

Os Demonstrativos objetivam estimar o impacto da renúncia fiscal de receita, estabelecendo ainda as medidas de compensação que serão adotadas, visando dar cumprimento ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, apresentando uma melhor avaliação do seu impacto nas metas fiscais fixadas, além de orientar a elaboração da LOA considerando o montante das renúncias fiscais concedidas. Apesar desses demonstrativos terem por base legal o art. 4º, § 2º, inciso V, da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF, visam dar transparência também ao cumprimento dos requisitos exigidos para a concessão ou ampliação de benefícios de natureza tributária dispostos no art. 14 da LRF, que estabelece:

“A concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deve estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atender ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentária e a pelo menos uma das seguintes condições:

I – Demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas fiscais previstas no anexo próprio da LDO;

II – Estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no caput, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.”



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Metodologia de Projeção da Renúncia de Receita

Metodologia Para Apuração de Renúncia de Receita - Anexo de Metas Fiscais - LDO Hipóteses (Parâmetros) Assumidos:

A metodologia utilizada para a renúncia de receita, tem como base os pressupostos legais para concessão de isenção que segue abaixo:

- base legal para as isenções de IPTU, em caráter não geral: Lei 3361/2009, art. 2º, I, alínea "b", Lei 3833/2011, art. 364, I, II, III, IV, V e VI, Lei 4214/2014, art. 9º, I, Lei 4965/2019, art. 8º, II e III; Lei 6274/2025
- base legal para as isenções de ITBI, em caráter não geral: Lei 3361/2009, art. 1º, II, art. 2º, I, alínea "a", Lei 3833/2011, art. 409, I, II, VII e VIII, art. 569, art. 569-A, I e II, Lei 4214/2014, art. 9º, III, Lei 4965/2019, art. 8º, I;
- base legal para as isenções de ISS, em caráter não geral: Lei 6095/2024, art. 223, Lei 3361/2009, art. 1º, I, Lei 3833/2011, art. 449, I, II e III e art. 462, Lei 4214/2014, art. 9º, II, Lei 4965/2019, art. 8º, IV; e
- base legal para as isenções de Taxas, em caráter não geral: Lei 2662/2003, art. 354 e 354-A, Lei 3361/2009, art. 1º, III, Lei 3530/2010, art. 16, Lei 4965/2019, art. 8º, V, VI, VII, VIII e IX.

A adoção dos pressupostos legais nos casos que o contribuinte beneficiário deve requerer de forma administrativa a isenção anualmente, com exceção do art. 223, Lei 6095/2024, art. 354, Lei 2662/2003, art. 16, Lei 3530/2010 e incisos I e II, art. 364, Lei n. 3833/2011; a exclusão dos imóveis que o responsável tributário é o Município da Serra; no caso do art. 462, Lei n. 3833/2011, foi adotado como data-base a data de efetivação do benefício ao contribuinte pela Divisão de Tributos; Adoção dos valores apurados no exercício anterior para as projeções futuras; e adoção das projeções de inflação do Relatório de Mercado Focus do Banco Central.

A estimativa da renúncia de receita para os exercícios subsequentes será realizada com base no valor de referência apurado no exercício anterior ao da elaboração da projeção, atualizado monetariamente pela inflação projetada, conforme parâmetros extraídos do Relatório de Mercado Focus do Banco Central do Brasil.

O valor projetado para o exercício (t+i) será obtido mediante a aplicação do fator acumulado de inflação entre os exercícios (t) e (t+i), conforme a seguinte expressão:

$$VP_{t+i} = VR_{t-1} \times \prod_{k=t}^{t+i} \left(1 + \frac{IPCA_k}{100} \right)$$

onde:

- **VP(t+i)**: valor projetado da renúncia de receita para o exercício futuro;
- **VR(t-1)**: valor de referência apurado no exercício imediatamente anterior ao da projeção;
- **t**: ano corrente de elaboração da estimativa;
- **i**: número de exercícios futuros projetados;



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

• **IPCA(k)**: variação percentual anual do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, estimada para cada exercício.

A projeção considera a aplicação sucessiva dos fatores anuais de inflação, de forma composta, refletindo a atualização monetária acumulada ao longo do período projetado.

Para fins operacionais, a fórmula pode ser explicitada da seguinte forma:

$$VP_{t+i} = VR_{t-1} \times \left(1 + \frac{IPCA_t}{100}\right) \times \left(1 + \frac{IPCA_{t+1}}{100}\right) \times \dots \times \left(1 + \frac{IPCA_{t+i}}{100}\right)$$

As taxas de inflação utilizadas nas projeções são aquelas constantes da mediana das expectativas de mercado divulgadas pelo Banco Central do Brasil, podendo ser atualizadas conforme novas publicações oficiais, de modo a assegurar a aderência das estimativas às condições macroeconômicas vigentes.

Portanto, as projeções para os anos de 2027, 2028 e 2029, por exemplo, é apurado com base no valor orçado do exercício fiscal de 2026, aplicado as projeções do IPCA, conforme apresentado no Relatório de Mercado Focus do BACEN, de 02 de abril de 2026.

Sendo assim, podemos consolidar a metodologia adotada para a apuração da renúncia de receita nos termos estatísticos abaixo:

Metodologia: O valor projetado da renúncia de receita para o exercício (t+i) é obtido a partir do valor de referência apurado no exercício (t-1), atualizado pelo fator acumulado de inflação projetada entre os exercícios (t) e (t+i), calculado mediante a multiplicação sucessiva dos índices anuais de inflação (IPCA), conforme a expressão: $VP(t+i) = VR(t-1) \times (1 + IPCA_t/100) \times (1 + IPCA_{t+1}/100) \times \dots \times (1 + IPCA_{t+i}/100)$, onde (VP) representa o valor projetado, (VR) o valor de referência, (t) o ano corrente e (i) o horizonte de projeção. As taxas utilizadas correspondem à mediana das expectativas de mercado divulgadas no Relatório Focus do Banco Central do Brasil.

Ano	IPCA(variação%)	Índice
2026	4,36%	1,0436
2027	3,85%	1,0385
2028	3,60%	1,0360
2029	3,50%	1,0350

Fonte: www.bcb.gov.br – Relatório de Mercado - Focus - publicado dia 02 de Abril de 2026 (Mediana-Agregado-IPCA)

Elaboração: PMS/SEFA/Departamento de Administração Tributária



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Tabela 15- Demonstrativo VII - Estimativa e Compensação de Renúncia por Programa 2026 – 2029

Tributo	Dispositivo Legal	Modalidade	Beneficiário	2027 (R\$)	2028 (R\$)	2029 (R\$)	Compensação
IPTU	Lei 3.361/2009, art. 2º, I, "b"; Lei 3.833/2011, art. 364, I a VI; Lei 4.214/2014, art. 9º, I; Lei 4.965/2019, art. 8º, II e III; Lei 6.274/2025	Isenção	Contribuinte	R\$ 22.360.132,82	R\$ 23.220.997,93	R\$ 24.056.953,86	LRF, art. 14, I
ITBI	Lei 3.361/2009, art. 1º, II, e art. 2º, I, "a"; Lei 3.833/2011, art. 409, I, II, VII e VIII, art. 569 e 569-A; Lei 4.214/2014, art. 9º, III; Lei 4.965/2019, art. 8º, I	Isenção	Contribuinte	R\$ 290.259,81	R\$ 301.434,82	R\$ 312.286,47	LRF, art. 14, I
ISS	Lei 6.095/2024, art. 223; Lei 3.361/2009, art. 1º, I; Lei 3.833/2011, art. 449, I a III, e art. 462; Lei 4.214/2014, art. 9º, II; Lei 4.965/2019, art. 8º, IV	Isenção	Contribuinte	R\$ 19.179.654,61	R\$ 19.918.071,32	R\$ 20.635.121,88	LRF, art. 14, I
Taxas	Lei 2.662/2003, arts. 354 e 354-A; Lei 3.361/2009, art. 1º, III; Lei 3.530/2010, art. 16; Lei 4.965/2019, art. 8º, V a IX	Isenção	Contribuinte	R\$ 23.392.970,66	R\$ 24.293.600,03	R\$ 25.168.169,63	LRF, art. 14, I
Total				R\$65.223.017,90	R\$ 67.734.104,10	R\$70.172.531,84	

Fonte: PMS/SEFA

Elaboração: PMS/SEFA/Departamento de Administração Tributária



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

DEMONSTRATIVO 8 - MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS
OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO – DOCC

(Inciso V, § 2º, art. 4º da Lei Complementar Federal 101, de 4 de maio de 2000)

A estimativa da margem de expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado (DOCCs) constitui requisito introduzido pela Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 — Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).

Nos termos dos §§ 2º e 3º do art. 17 da LRF, a criação ou expansão de uma DOCC exige a existência de redução permanente de despesa ou aumento permanente de receita, sendo este último definido como aquele decorrente da elevação de alíquotas, da ampliação da base de cálculo, da majoração ou da criação de tributo ou contribuição. Nesse contexto, o demonstrativo deve apresentar os aumentos permanentes de receita, conforme essa definição, deduzidos das respectivas transferências por repartição de receitas. Ao montante líquido apurado, soma-se o valor correspondente à redução permanente de despesa. Por fim, desse total, subtrai-se a parcela da margem já comprometida em razão do crescimento vegetativo das DOCCs existentes.

Entende-se por ampliação da base de cálculo o aumento da base econômica da receita, decorrente de medidas legislativas ou de mudanças macroeconômicas. Para 2027, estimou-se o seguinte acréscimo em relação às despesas previstas para o exercício de 2027:

A expansão das despesas de caráter continuado deverá absorver parte do crescimento projetado da receita, indicando que o esforço de ajuste fiscal precisará ser mantido ao longo do período.

Tabela 16– Demonstrativo VIII -Margem de Expansão das Despesa Obrigatórias de Caráter Continuado 2027

EVENTOS	2027
Aumento Permanente da Receita	114.493
(-) Transferências Constitucionais	
(-) Transferências ao FUNDEB	12.820
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	101.673
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	101.673
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	101.615
Novas DOCC	101.615
Novas DOCC geradas por PPP	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)	58

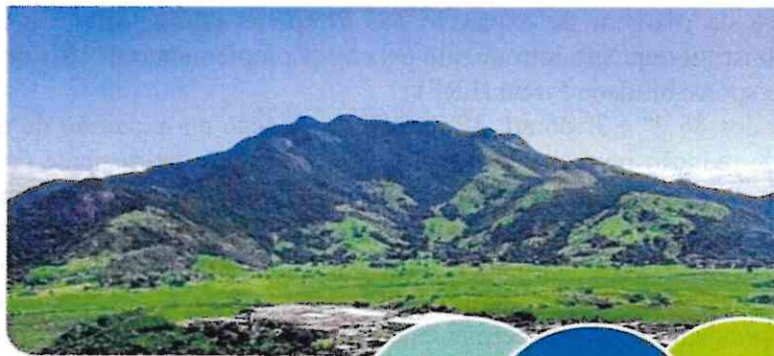
Fonte: Secretaria da Fazenda

Elaboração: PMS/SEFA/Departamento de Planejamento e Orçamento



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PARTE III AUDIÊNCIA PÚBLICA ONLINE



webnário

**LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2026**

◆ 01 de abril de 2026
às 10h

Transmissão ao vivo

facebook.com/prefeituradaserra



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Introdução

Este relatório consolida as contribuições da população coletadas por meio da Consulta Pública destinada à elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2027, realizada no período de 8 de março a 9 de abril, por meio do endereço eletrônico www.ldo2027.serra.es.gov.

No âmbito dessa iniciativa, realizou-se, em 1º de abril, a Audiência Pública da LDO 2027, em formato virtual, por meio da plataforma Google Meet, com a participação do Prefeito e de sua equipe de governo. A população pôde acompanhar e encaminhar contribuições por meio do Facebook. Registrou-se, ainda, a participação de representantes da sociedade civil organizada, da AMO, da FAMS e da ASES.

A Consulta Pública configura-se como um relevante instrumento de participação e controle social da Administração Pública. Prevista na Lei de Responsabilidade Fiscal, essa prática, no âmbito da elaboração orçamentária, tem como finalidade promover um ambiente que favoreça o acesso à informação, estimule o debate, esclareça dúvidas e acolha questionamentos da população. Acima de tudo, busca ouvir a sociedade sobre a atuação governamental em temas específicos.

Nesse contexto, a Consulta Pública da LDO 2027 constituiu um canal aberto de diálogo entre a Prefeitura da Serra, por meio da Secretaria da Fazenda, e a população, permitindo a discussão das diretrizes que orientarão a elaboração e a execução da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2027. A audiência pública permanece disponível no Facebook para aqueles que não puderam acompanhá-la ao vivo.

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO 2027

Ao primeiro dia do mês de abril, às 10 horas, foi realizada a Audiência Pública da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO 2027), conduzida pelo Secretário da Fazenda, Henrique Valentim. O mesmo iniciou a sessão cumprimentando os presentes na plataforma Google Meet e os munícipes que acompanharam a transmissão ao vivo pelo Facebook.

Foi destacada a presença do Prefeito Werverson Meireles e de sua equipe de governo, bem como do representante do Poder Legislativo, o Vereador Rafael Estrela do Mar, membro da Comissão de Finanças, e de Isaac Miranda. Registrou-se também a presença da representante da ASES, Leonella, da representante da FAMS, Mara Gomes, além das intérpretes de Libras, Priscila Santos e Gisele de Souza, da Secretaria de Educação, ressaltando a importância da acessibilidade e da inclusão na participação popular.

O Secretário agradeceu à equipe de governo, aos representantes da ASES, AMO e FAMS e à população presente. Enfatizou a relevância da participação popular no planejamento público, destacando que a LDO é instrumento fundamental para orientar a elaboração do orçamento e promover o desenvolvimento do município com responsabilidade fiscal e foco na redução das desigualdades sociais.

Informou que a consulta pública eletrônica esteve disponível no período de 08 de março a 09 de abril, no endereço eletrônico www.ldo2027.serra.es.gov.br, por meio do qual a população pôde participar e contribuir com propostas voltadas ao crescimento e desenvolvimento do município, ressaltando ainda o caráter técnico da audiência.

Na sequência, foi concedida a palavra ao Prefeito da Serra, Werverson Meireles, que destacou a importância da LDO para o planejamento do orçamento anual e agradeceu a participação de todos.



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Dando continuidade, o Secretário da Fazenda apresentou as metas e prioridades da LDO para o exercício de 2027.

Em seguida, a representante da ASES, Leonella, destacou o compromisso com a transparência e o desenvolvimento do município. Posteriormente, Mara Gomes, representante da FAMS, ressaltou a importância da participação popular e da responsabilidade na gestão dos recursos públicos.

O Vereador Rafael Estrela do Mar, membro da Comissão de Finanças, também ressaltou a importância desse momento de elaboração da primeira peça orçamentária, que define as metas e diretrizes para o exercício de 2027, servindo de base para a elaboração da Lei Orçamentária Anual, destacando tratar-se de um processo transparente e aberto à participação da população. Ao final, o Secretário da Fazenda agradeceu a presença de todos, informou que a apresentação realizada encontra-se disponível na transmissão via Facebook, estando acessível a toda a população interessada, e abriu espaço para perguntas. Não havendo manifestações, declarou encerrada a audiência.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a presente audiência, sendo anexada a esta ata a apresentação realizada.

Síntese dos Resultados da Consulta Pública e da Audiência Pública

A Consulta Pública destinada à elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2027 foi realizada por meio do endereço eletrônico www.ldo2027.serra.es.gov.br, no período de 8 de março a 9 de abril.

No âmbito da consulta, registrou-se a participação de 113 pessoas, com o cômputo de 295 votos e 39 sugestões, totalizando 334 interações.

No que se refere à distribuição das contribuições por eixos temáticos, verificou-se maior concentração no eixo Saúde, que representou 19,3% do total (57 propostas). Em seguida, destacou-se o eixo Educação, com 15,6% (46 propostas), e, na terceira posição, o eixo Segurança, com 13,9% (29 propostas).

Adicionalmente, foi realizada, em 1º de abril, a Audiência Pública da LDO 2027, em formato on-line, por meio da plataforma Google Meet, com a participação de 20 pessoas.

Dessa forma, considerando-se as duas modalidades de participação—Consulta Pública e Audiência Pública—, o processo contou com um total de 133 participantes.

Tabela 17– Demonstrativo das Propostas por Eixo em Relação ao Total de Sugestões

Eixos	Sugestões
01 - Educação - Cidade do Conhecimento: Investir na educação é investir no futuro; nossa meta é transformar a Serra em uma referência nacional em conhecimento e inovação educacional	46
02 - Saúde - Saúde em Primeiro Lugar: Vamos fortalecer o sistema de saúde pública, garantindo acesso de qualidade e cuidado para todos os cidadãos	57
03 - Proteção Social - Cuidar para prosperar: Proteger os mais vulneráveis é fundamental para uma sociedade justa; expandiremos a rede de proteção social para assegurar o bem-estar de todos	14
04 - Segurança Pública - Cidade da Paz: Segurança é sinônimo de qualidade de vida; implementaremos políticas eficazes para assegurar a paz e a tranquilidade em todas as comunidades	41
05 - Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo - Serra da Oportunidade: Fomentar o empreendedorismo e criar oportunidades de emprego são pilares para o crescimento sustentável da cidade	4
06 - Turismo e Patrimônio Cultural - Rotas e Destinos: Promover a Serra como um destino turístico vibrante, valorizando seu rico patrimônio cultural e natural	15



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

07 - Inovação & Tecnologia - Cidade Inteligente: Implementar tecnologias inteligentes para otimizar a gestão urbana e melhorar a qualidade de vida dos cidadãos	9
08 - Direitos Humanos, Políticas Públicas para Mulheres, Cidadania e Habitação - Cidade do Abraço: Promover a inclusão e a equidade, garantindo que todos os cidadãos tenham acesso a direitos e oportunidades	10
09 - Esportes e Lazer - Cidade com Qualidade de Vida: Estimular o esporte e o lazer para promover a saúde e o bem-estar da população	17
10 - Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura, Meio Ambiente e Agricultura - Cidade Sustentável: Assegurar um crescimento urbano equilibrado e sustentável, respeitando o meio ambiente e incentivando a agricultura local	29
11 - Cultura - Cidade Cultural e Criativa: Fomentar a cultura como um motor de criatividade e inovação, fortalecendo a identidade cultural da Serra	4
12 - Planejamento e Gestão - Cidade do Futuro: Planejar com eficiência é garantir o futuro; implementaremos práticas de gestão inovadoras para otimizar os recursos e resultados	10
13 - Controle e Transparência - Cidade Nota A: Promover a transparência e o controle social na gestão municipal, garantindo o acesso à informação, a participação cidadã e a responsabilização dos agentes públicos	5
14 - Mobilidade Urbana - Caminhos de Conexões: Criar um sistema de transporte integrado e eficiente que conecte pessoas e oportunidades	26
15 - Bem-Estar Animal - Carinho em Quatro Patas: Garantir o bem-estar animal através de políticas que promovam cuidado e proteção aos nossos amigos de quatro patas	8
Total Geral	295

Tabela 18 Descrição das Sugestões Apresentadas

Sugestões
Aparecido Jose De Oliveira Construção de ginásio poliesportivo coberto na praça dos pescadores em Nova Almeida
Arleane Bomfim santos Projeto comunitário— praça esportiva do bairro vila nova de colares.local: bairro ao lado da escola culália falquetto gusman.objetivo: criar um espaço público destinado à prática esportiva, lazer e convivência comunitária.estrutura sugerida: ?? Quadra poliesportiva; para prática de futsal, vôlei e basquete;?? Rampa de skate-para prática segura do esporte.?? Espaço para grau e manobras de bicicleta:??? Academia popular ao ar livre; equipamentos de ginástica para adultos e idosos.?? Área de convivência comunitária.?? Iluminação pública adequada;permitindo utilização do espaço no período noturno.
Aser rosendo faria Construção ginásio poliesportivo praça dos pescadores
Brenda vieira machado merlo Criação de metrô subterrâneo
Daniela bernabé coelho Solicitamos o investimento na infraestrutura urbana do bairro Lagoa de Jacaraípe, priorizando o pavimentação das vias remanescentes. Além disso, é fundamental a construção de um pier na lagoa, a ampliação do estacionamento, a modernização da iluminação e o reforço na ornamentação local. Tais melhorias são urgentes, visto que a região se consolidou como o principal polo turístico da Serra, atraindo famílias de diversos municípios e estados
Denise maria zamperlini ribeiro Construir o hospital clínica multidisciplinar para o idoso. Geriatria nas unidades de saúde. Construir passarela na rod mestre álvaro. Contorno para acesso ao bairro. Plano de escrituras para os imóveis. Praça com aparelhos de ginástica e parquinho infantil. Combater o tráfico principalmente na região das escolas. Regular o som dos bares. Proibir estacionar nos dois lados da manoel francisco nunes. Abrigos nos pontos de ônibus.
Diogo carvalho lopes Tombar Manguinhos como patrimônio histórico e cultural
Edmar Pereira de Souza Construção de um ginásio poliesportivo na praça dos pescadores.
Edmara Lucia Dias Martins da Costa Transformar Manguinhos em Patrimonio Cultural da Serra
Elizaria cordeiro



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

É preciso rever com urgência a questão da mobilidade urbana na Serra, pois a cada dia se torna um caos o nosso trânsito no dia dia, principalmente na região que envolve Laranjeira e o Terminal de Laranjeiras.

Grazielli Fonseca Rocha

Turismo

Valorizar as praias e a história, implantar trilhas ecológicas sinalizadas e mirantes, promover festivais, investir em uma rota de restaurantes e bares típicos.

Mobilidade

Urbana

Implantar ciclovias integradas, recuperar calçadas e reduzir gargalos no trânsito. Tecnologia e Desburocratização

Serviços digitais acessíveis e processos simplificados aproximando o cidadão da gestão, reduzindo desperdícios e direcionam recursos para o que realmente importa.

Guelinda Schulz Nascimento

Inserir a coleta seletiva de resíduos, nas rotas.

Jacqueline Donatelli Simoes

Tornar Manguinhos Patrimônio Histórico e cultural da Serra

José Edvaldo Benincá

Melhorar urgente a qualidade das ruas do bairro. Principalmente as ruas de conexão com a nova rodovia que contorna Jacaraípe. O piso dessas ruas é ridículo.

José Roberto Miguel Da Silva

Minha Sugestão Como É De Direito Do Servidor Da PMS E Profissional Da Educação, Secretario Escolar O Qual Sou É De Valorizar O Funcionário Com Reajuste Digno E Plano De Cargos Que Lhe É De Direito. Com Orçamento Federal Que Tem Para Tal Feito.

Jose Vieira Da Silva

Eu Jose Vieira Da Silva Lider Comunitário Do Bairro Boa Vista I Região Da Grande Nova Almeida Peço Para Construir Uma Praça No Nosso Bairro E Uma Quadra Poliesportiva Pois O Nosso Bairro É Muito Carente E Necessita Dessa Praça E De Uma Quadra Poliesportiva Para O Lazer Das Famílias E O Envolvimento Da Juventude No Esporte Esse É O Meu Desejo E Dos Moradores Do Nosso Bairro

Leidiane Santana Rocha

O Trânsito Da Serra É O Que Mais Tem Impactado Negativamente Em Nossa Qualidade De Vida. Precisamos De Medidas Urgentes, Tanto Na Paulo Pereira Gomes, Como Na Norte Sul E Na Av. Mestre Álvaro. Sofremos Demais No Trânsito.

Também Precisamos De Saneamento Básico, É Um Absurdo O Esgoto De Um Bairro Como Morada De Laranjeiras Cair Na Mata, Situação Aqui Do Antigo Bairro Solar De Laranjeiras.

Ligiane De Oliveira Carvalho Rocha

Educação: Ampliar O Quantitativo De Unidades De CMEI Em Tempo Integral.

Lucas Da Silva Nunes

- Aumentar O Volume De Operações De Repressão Ao Tráfico De Drogas E Ao Crime Organizado;
- Disponibilizar Unidades Policiais Em Praças Onde Haja Concentração De Moradores De Rua;
- Se Possível, Construir Complexo Poliesportivo Com Opção De Reserva De Quadras Para Jogos, Onde Cada Cidadão Deve Ser Responsabilizado Por Danos Que Venham A Causar.

Luiz Miranda Da Silva

Pavimentação Da ES-264 E Das Ruas Do Bairro

Marcelo Favarato

A Lagoa Juara Se Tornou O Maior Destaque Turístico Da Serra, Atraindo Famílias De Toda A Região. Para Acompanhar Esse Crescimento, Precisamos De: Conclusão Do Asfalto Nas Ruas Do Entorno; Construção De Um Píer E Melhorias Dos Estacionamentos; Investimento Em Iluminação E Ornamentação. Infraestrutura De Qualidade É O Que Falta Para Consolidar O Bairro Como Um Destino De Excelência. Hoje, Este É O Ponto Turístico Mais Comentado Da Cidade, Recebendo Visitantes De Toda Parte, E Precisa De Uma Estrutura À Altura Da Sua Importância Para As Famílias Que O Frequentam."

Marcos Soeiro Barboza



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

"O Tópico 03 Foca Na Proteção Social, Mas Quem Protege O Cidadão Quando Vulneráveis Recusam Ajuda E Causam Transtornos? No Meu Bairro, Um Casal Ocupa Uma Área Ambiental E Cortou Árvores. A Prefeitura Nada Fez. A Assistência Social Não Pode Ignorar Crimes E A Segurança Da Minha Família

Marilene Ribeiro De Almeida

Queremos Nós Cidadão Serranos Da Cidade Da Serra.
Uma Saúde Digital Da Serra Para Nós Serranos E Serranas Para O Agendamento Online Com Aplicativo Serra Saúde Digital.

Que Aja Conexão Com Sistema De Saúde Do Governo Federal. Conectar Sus Digital Para Agendamento De Consulta Médica Nas Ubs Da Serra. Serra Saúde Digital Do Futuro. O Que Nos Mais Usamos As Ubs E Upa Do Municipal Da Serra. Que Adianta Cidade Bonita Nota A Se Não Temos Saúde Para O Trabalho E Para Usufruir Desta Cidade Serra Do Futuro.

Maristela Lima De Jesus

Queremos Saúde Digital No Município Da Serra. Que Seja Conectado Ao Sistema Do Governo Federal O CONECTA SUS DIGITAL. SAÚDE DIGITAL DO FUTURO.

Maurício Lima De Jesus

Queremos Que A Saúde Seja Do Futuro Com Tecnologia Digital. Serra Saúde Digital, Para Conectar O Cidadão Serranos E Serranas Ao Sistema Conectar Sus Do Governo Federal. Quero Que Aja Agendamento On-Line Com Aplicativo Que Possamos Ver Nosso Prontuários Online E Agendamento De Consulta Exame Especialidades E Telemedicina Nas UBS Do Município Para Conectar O Cidadão Serranos E Serranos Ao Médico Das Suas Unidades Básicas De Saúde. Uma Telemedicina OU TELE SAÚDE Não Só No AMES, MAS SIM NA UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO BAIRROS. ISTO SERÁ INOVAÇÃO DA SAÚDE DA SERRA.

Maykon Pereira De Melo

Saúde, cultura e mobilidade são pilares do desenvolvimento humano e urbano sustentável. Recomenda-se que a LDO priorize investimentos que ampliem o acesso aos serviços de saúde, fortaleçam a economia criativa e promovam mobilidade eficiente entre bairros, reduzindo desigualdades territoriais e melhorando a qualidade de vida da população serrana.

Merieleme Frasson da Silva

O ensino publico da Serra precisa melhorar assim como as escolas que precisam de bibliotecas e de paisagismo.

Murilo de oliveira mota

Incluir no desenvolvimento urbano sustentável, a criação de um programa municipal para o plantio e manutenção de arvores urbana. Priorizando as arvores nativas de grande porte para diminuir a temperatura na cidade, melhorar a qualidade do ar e criar sombra para os pedestres e ciclistas.

NÚBIA SOPRANI LACERDA DE MACEDO

A escolha das três áreas prioritárias não exclui a relevância das demais temáticas apresentadas. Pelo contrário, parte do entendimento de que uma gestão pública eficiente deve atuar de forma integrada. Ao priorizar estes eixos estratégicos como planejamento, desenvolvimento urbano e políticas públicas voltadas ao bem-estar da população, cria-se uma base estruturante que permite fortalecer e viabilizar ações em diferentes áreas, incluindo segurança pública, bem-estar animal, proteção social, cultura, esporte, entre outras pautas igualmente importantes.

Osvaldo Getúlio Roccon

No turismo, fazer a recuperação das praias evitando o avanço do mar, para melhorar a estrutura para turistas.

Paulo Sérgio Vieira de Araújo "Paulinho Araújo Vieira" Araújo Vieira

Liga e duplicar as Avenida dentro dos bairros. Exemplo a Avenida Rio Amazonas do bairro de Novo Porto Canoa da Região Civit A, que tem projeto e início como era para ser desde a fundação do bairro que foi em 1991 e em 2019 nós mechemos juntos a gerente de captação de recursos da prefeitura de Serra.

Rafael Lucas dos Santos

Construção de uma Quadra Poliesportiva na praça dos Pescadores em Nova Almeida.

Ronaldo Saade

Resgatar o bucolismo do bairro

Rose Kely Dias

Todos itens acima são importantes, pena que só três opções de escolhas.

Sandersson Rodrigues de Almeida



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

REALIZAR O PLANTIO DE ÁRVORES EM BAIRROS VULNERÁVEIS DIMINUINDO AS ILHAS DE CALOR NAS PERIFERIAS E A CONSTRUÇÃO DE CICLOVIA LIGANDO SERRA SEDE A CARAPINA.

Telma miranda

Precisamos RECAPEAMENTO DE TODA CIDADE CONTINENTAL SERRA

Victor Bernardes Almeida Dias

Construção de ginásio poliesportivo coberto na praça dos pescadores em Nova Almeida

Walda de Almeida Palcich

Construção ginásio poliesportivo na praça dos pescadores

Walmir Mangabeira da Silva

Reforçar o controle da transparência quanto os gastos com as entidades de assistência, garantindo mais segurança.

Tabela 19 Relação de Participantes da Audiência



MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Alexandre marcolino lirio	Manguinhos	Jonacir caetano	Mauricio lima de jesus	Walmir mangabeira da silva
Andrê carloni	Eduardo de sousa pereira	Valparaíso	Vila nova de colares	São marcos ii
Aline bulhoes de morais	Morada de laranjeiras	José edvaldo benincá	Maykon pereira de melo	Washington luis miranda junior
Nova almeida centro	Eliana domelas sodre	Serramar	Barcelona	Vista da serra
Andréia zancelato novais goes de almeida	Jardim carapina	José roberto miguel da silva	Mericlem frasson da silva	Weliton alves batista
Colina de laranjeiras	Eliana maria marinho freitas	Andrê carloni	Mata da serra	Guaraciaba
Angela ridolfi	Parque residencial laranjeiras	Jose vieira da silva	Mônica porto	Welton alves dos santos
Manguinhos	Eliane cômelia cavalcante	Bela vista i - poços dos padres	Mata da serra	Eldorado
Aparecido jose de oliveira	Jardim tropical	Karoline ramos de araujo	Murilo de oliveira mota	Werley igor silva da costa
Serramar	Eliane souza de bulhões	Eurico salles	Planície da serra	Central carapina
Arleane bomfim santos	Nova almeida centro	Leidiane costa	Nadilu cardoso drumond	Wesley oliveira pinto
Vila nova de colares	Elisangela gonçalves lopes vidigal	São lourenço	Cidade pomar	Planalto serrano - bloco b
Aser rosendo faria	Colina de laranjeiras	Leidiane santana rocha	Nathalia do nascimento arcari	
Serramar	Elizaria cordeiro	Morada de laranjeiras	Valparaíso	
Augusto fenner sander	Colina de laranjeiras	Ligiane de oliveira carvalho rocha	Nílmar ramos	
Manguinhos	Emerson antonio caetano	Serra centro	São francisco	
Aureliano ramos	Valparaíso	Lindsei dias campos apolonio	Norma maioli	
Serra centro	Emerson luiz da costa ferreira silva	Bicanga	Putiri	
Brenda vieira machado merlo	São marcos ii	Lohan da silva sepulchro	Núbia soprani lacerda de macedo	
Camará	Eusana recla	Parque reis magos/praia mar	Mestre álvaro	
Camila costa rodrigues	Morada de laranjeiras	Lorena kiefer	Osvaldo getúlio roccon	
Colina de laranjeiras	Everton pereira chaves	Serra centro	Manguinhos	
Camilla soares de souza	Jardim tropical	Lucas da silva cabral	Paulina groberio de oliveira	
Eurico salles	Fabio dos santos silva	Bairro das laranjeiras	Planície da serra	
Cassiana adriano dos santos prates	Eldorado	Lucas da silva nunes	Paulo sêrgio vieira de araujo "paulinho araujo vieira"	
Colina de laranjeiras	Felipe david dos santos	São judas tadeu	Novo porto canoa	
Clárien simões cola	Serramar	Luciana araujo	Polyanna nunes bayerl da silva	



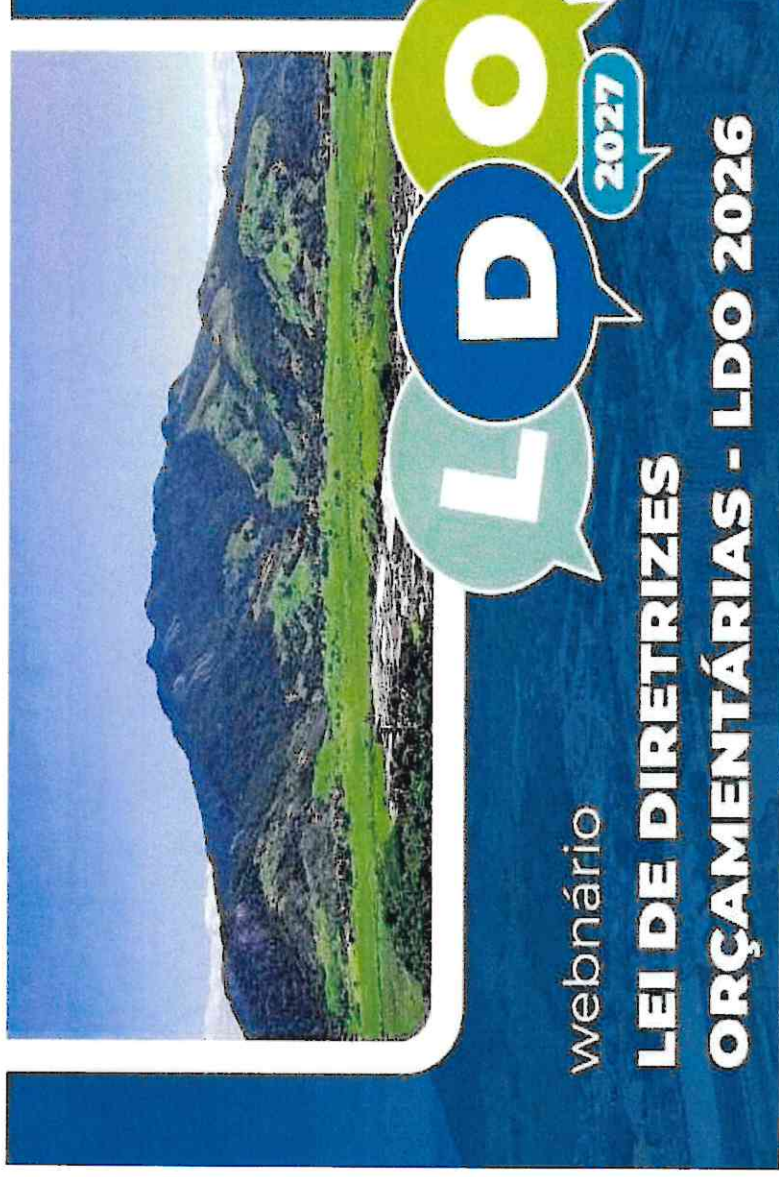
MUNICÍPIO DA SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

São francisco	Francisco miranda da	Serramar	São patricio	
Claudete cerqueira dos santos	Parque residencial nova almeida chapadão	Luciana pimentel godinho silva	Rafael lucas dos santos	
Praiamar	Geyvison abílio de oliveira	Castelândia	Serramar	
Daiane militão moreira	Valparaíso	Luiz carlos da silva junior	Rakel gomes moreira anholetti	
Eldorado	Giancarlo pedroni del piero	Morada de laranjeiras	Lagoa de carapebus	
Daniela bernabé coelho	Terminal intermodal da serra (tims)	Luiz miranda da silva	Ronaldo bianqui	
Lagoa de jacaraípe	Graciane moreira maia	Malcom gonçalves pereira	José de anchieta i	
Danilo santos ferreira	José de anchieta i	André carloni	Ronaldo saade	
Novo horizonte	Grazielli fonseca rocha	Marcela cristina santos da silva	Manguinhos	
Danilo silva da silva	Valparaíso	Planalto serrano - bloco b	Ronei amin telles	
Colina de laranjeiras	Guelinda schulz nascimento	Marcelo favarato	Morada de laranjeiras	
Dayana ferreira da rocha	São lourenço	Lagoa de jacaraípe	Rose kely dias	
Vila nova de colares	Hudson carlos anholetti	Marcos antônio neves batista	Eldorado	
Débora da silva	Lagoa de carapebus	Guaraciaba	Sandersson rodrigues de almeida	
André carloni	Iaglessilma santos	Marcos soeiro barboza	Planalto serrano - bloco a	
Denise maria zamperlini ribeiro	Bairro de fátima	Bela vista i - poços dos padres	Sonia passos	
Laranjeiras velha	Isabela de souza guimarães	Maria alice endlich da costa martins da silva	Planalto serrano - bloco b	
Diogo carvalho lopes	Morada de laranjeiras	Bicanga	Telma miranda	
Manguinhos	Jacqueline donatelli simoes	Maria da gloria alves cunha	Cidade continental setor europa	
Dioripedes fernandes silva junior	Manguinhos	Castelândia	Thays endlich costa	
Praia da baleia	Jeanderson da costa pereira	Marilene ribeiro de almeida	Bicanga	
Edinaldo rossi	Nova almeida centro	Vila nova de colares	Victor bernardes almeida dias	
Edmar pereira de souza	Jéssica aparecida rezende da silva amaral	Maristela lima de jesus	Nova almeida centro	
Marbella	Morada de laranjeiras	Ourimar	Viviane ferreira soares	
Edmara lucia dias martins da costa	João hermes scardini portella	Mauricio de assis vianna	Valparaíso	
Manguinhos	Pitanga	Camará	Walda de almeida palcich	



PREFEITURA MUNICIPAL DA

SERRA



ABERTURA



- Secretaria Municipal da Fazenda
- OBJETIVO
- Apresentação da proposta de Projeto da Lei de Diretrizes Orçamentárias –LDO 2027
- Site para sugestões <https://ldo2027.serra.es.gov.br/> de **09 de março a 08 de abril.**

INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO PÚBLICO

O modelo orçamentário brasileiro é definido na Constituição Federal e compõe-se de três instrumentos- (Artigo 165 da CF)





LDO 2027



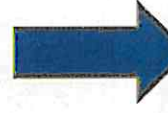
LOA 2027

LDO 2028



LOA 2028

LDO 2029



LOA 2029

LDO 2027

Conceito LDO

Lei de Diretrizes Orçamentária é uma ferramenta de planejamento financeiro que orienta a elaboração da Lei Orçamentária Anual (LOA) e estabelece as metas e prioridades do governo para o exercício financeiro seguinte.

Objetivo

Garantir a transparência e a participação popular na gestão pública, além de estabelecer um equilíbrio entre as despesas e receitas do governo, de forma a garantir a estabilidade econômica e o desenvolvimento sustentável.

O projeto da LDO deve ser encaminhado à Câmara, todo ano, até 15 de abril, devendo ser votado antes do

BASE LEGAL



Art. 165.

Leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:

- I – o plano plurianual;
- II – as diretrizes orçamentárias;
- III – os orçamentos anuais.



Art. 4º A lei de diretrizes orçamentárias atenderá o disposto no § 2º do art. 165 da Constituição e:

- I - disporá também sobre:
 - a) equilíbrio entre receitas e despesas;
 - b) critérios e forma de limitação de empenho, a ser efetivada nas hipóteses previstas na alínea b do inciso II deste artigo, no art. 9º e no inciso II do § 1º do art. 31;



Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional 2.057 de 15 de setembro de 2025,
15ª Edição

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

Lei Orgânica do Município da Serra

Artigo 163

Leis de iniciativas do Poder Executivo Municipal estabelecerão:

- I – o plano plurianual;
- II – as diretrizes orçamentárias;
- III – os orçamentos anuais.

O PROJETO DE LEI DA LDO COMPREENDERÁ :



PREFEITURA MUNICIPAL DA
SERRA

- I. Das Metas de Prioridades da Administração
- II. Da Organização e Estrutura do Orçamento
- III. Diretrizes Gerais para o Orçamento
- IV. Das Orientações Relativas a Execução Orçamentária
- V. Diretrizes Relativas as Despesas com Pessoal e Encargos Sociais
- VI. Das Disposições sobre alterações na Legislação Tributária
- VII. Anexo de Prioridades e Metas

VIII. Anexo de Metas e Riscos Fiscais

I - Metas e Prioridades	• Art. 6º As prioridades e metas para o exercício financeiro de 2027 estão estruturadas de acordo com a Lei nº 6.259, de 15 de dezembro de 2025, Plano Plurianual - PPA 2026-2029.
II -Da Organização e Estrutura do Orçamento	• Art 11 O Projeto de Lei Orçamentária Anual terá o Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD por: • I - Unidade Orçamentária; • II - Função; • III - Subfunção; • IV - Programa; • V - Atividade, Projeto e Operação Especial; • VI - Subtítulo; • VII - Esfera de Governo; • VIII - Fonte de Recursos; • IX - Categoria Econômica; • X - Grupo de Natureza da Despesa; e • XI - Modalidade de Aplicação.
III -Das Diretrizes para Elaboração e Execução do Orçamento	• Art. 20 A Lei Orçamentária Anual não conterá dispositivo estranho à previsão da receita e à fixação da despesa, não se incluindo na proibição a autorização para abertura de créditos suplementares e contratação de operações de crédito, ainda que por antecipação de receita, nos termos da lei. • Art. 22. Na programação da despesa, serão observadas as seguintes restrições: • I - nenhuma despesa poderá ser fixada sem que estejam definidas as respectivas origens dos recursos;

- Despesa com pessoal ativo e inativo do Município não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar.
- A despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados. Municípios: 60% (sessenta por cento).

- 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver;
- 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

Art. 52. O Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei visando a:

- I - concessão e absorção de vantagens e aumento de remuneração de servidores;
- II - criação e extinção de cargos públicos;
- III - criação, extinção e alteração da estrutura de carreiras;
- IV - provimento de cargos e contratações estritamente necessárias, respeitada a legislação municipal vigente;
- V - revisão do sistema de pessoal, particularmente do plano de cargos, carreiras e salários, objetivando a melhoria da qualidade do serviço público por meio de políticas de valorização, desenvolvimento profissional e melhoria das condições de trabalho do servidor público.

Art. 53. A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, pelos Poderes Executivo e Legislativo, somente poderão ser feitas:

- se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesas de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes; e
- se observado o limite estabelecido no art. 20, inciso III da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000;

**V-Das Despesas
com Pessoal e
Encargos Sociais**
Na Esfera
Municipal o
limite é

A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIA- DISPORÁ TAMBÉM SOBRE:



PREFEITURA MUNICIPAL DA

SERRA

equilíbrio entre receitas e despesas;

critérios e forma de limitação de empenho

demais condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas.

DOS CRITÉRIOS E FORMA DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO



Se ao final de cada bimestre, a realização da receita demonstrar que não comporta o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no anexo de metas fiscais, o município promoverá, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, excluídos os recursos destinados às despesas que se constituem em obrigações constitucionais ou legais de execução

Essa limitação será aplicada aos Poderes Executivo e Legislativo de forma proporcional à participação de seus orçamentos, excluídas as duplicidades, na lei orçamentária anual, e incidirá sobre “outras despesas correntes”, “investimentos” e “inversões financeiras”.

Se a dívida consolidada de um ente da Federação ultrapassar o respectivo limite ao final de um quadrimestre, deverá ser a ele reconduzida até o término dos três subsequentes, reduzindo o excedente em pelo menos 25% (vinte e cinco por cento) no primeiro.

DAS CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS PARA TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS



A ENTIDADES PÚBLICA E PRIVADAS

Art. 39. A transferência de recursos a título de subvenções sociais, nos termos do art. 16 da Lei nº 4.320, de 1964, atenderá as entidades privadas sem fins lucrativos que exerçam atividades de natureza continuada nas áreas de assistência social, saúde ou educação, observada a legislação em vigor, quando tais entidades sejam constituídas sob a forma de fundações incumbidas regimental e estatutariamente, prestem atendimento direto ao público e tenham certificação de entidade beneficente de assistência social, nos termos da Lei nº 187, de 16 de dezembro de 2021

Art. 41. A destinação de recursos orçamentários às entidades privadas sem fins lucrativos deverá observar Lei específica que expressamente defina a destinação de recursos às entidades beneficiadas, nos termos do disposto no artigo 26 da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, os dispositivos, no que couber, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que institui normas gerais para as parcerias entre a Administração Pública e as organizações da sociedade civil, suas alterações e do Decreto Municipal nº 2.033 de 27 de dezembro de 2017.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



Art. 63. Caso o Projeto da Lei Orçamentária não seja aprovado e sancionado até 31 de dezembro de 2026, a programação dele constante poderá ser executada em cada mês, até o limite de 1/12 (um doze avos) do total do órgão, na forma da proposta remetida à Câmara Municipal, enquanto a respectiva lei não for sancionada.

Parágrafo único. Não se incluem no limite previsto no caput deste artigo, podendo ser movimentadas em sua totalidade, as dotações para atender despesas com:

- I. Pessoal e encargos sociais;
- II. Serviço da dívida;
- III. Pagamento de compromissos correntes nas áreas de saúde, educação e assistência social;
- IV. Categorias de programação cujos recursos sejam provenientes de operações de crédito ou de transferências da União e do Estado;

Art. 71. As emendas parlamentares, caso sejam apresentadas ao Projeto de Lei Orçamentária 2027, deverão ter 25% (vinte e cinco por cento) dos recursos destinados à área da Saúde.

INTEGRARÁ O PROJETO DE LEI OS ANEXOS FISCAIS



I - ANEXO DE METAS FISCAIS

Onde serão estabelecidas metas anuais, em valores correntes e constantes, relativas a

II RECEITAS, DESPESAS, RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL E MONTANTE DA DÍVIDA PÚBLICA, PARA O ANEXO 09 - RESULTADOS

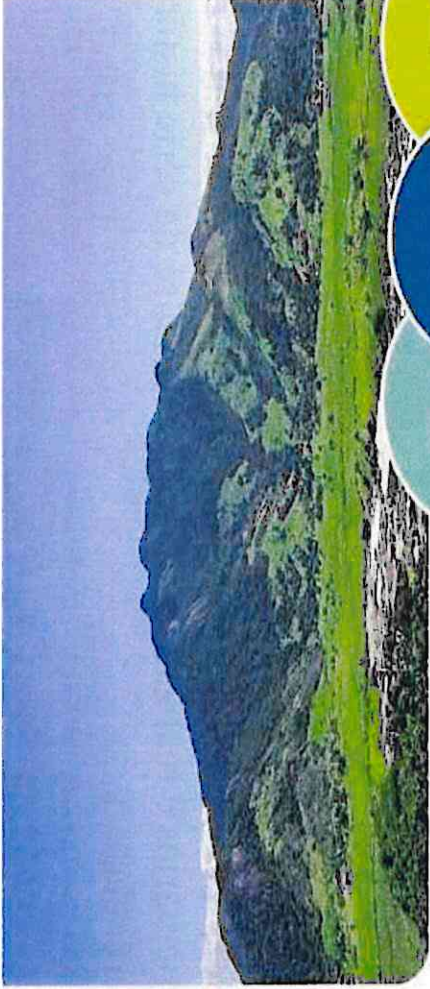
exercício a que se referirem e para os dois seguintes

Onde serão avaliados os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar as contas públicas, informando as providências a serem tomadas, caso se concretizem



PREFEITURA MUNICIPAL DA

SERRA



webnário

LDO 2027

LEI DE DIRETRIZES

ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2026



METODOLOGIA DE PROJEÇÃO DAS RECEITAS ORÇAMENTÁRIAS



Projeções Macroeconômicas 2026-2029 – Relatório Focus – Banco Central

A projeção das receitas orçamentárias é realizada com base na análise da série histórica de arrecadação dos últimos 12 meses, considerando os períodos anteriores como referência.

Média da

inflação nos últimos 12 meses IPCA
3,81%

Meta Selic –
14,75 %

Variáveis Macroeconômicas Projetadas	2026	2027	2028	2029
IPCA	4,17	3,80	3,52	3,50
PIB real (crescimento % anual)	1,84	1,80	2,00	2,00
Câmbio (R\$/US\$ – Final do Ano)	5,40	5,45	5,50	5,50
Taxa Selic	12,13	10,50	10,00	9,50

Banco Central – Relatório Focus do dia 20 de março de 2026, publicado no dia 20/03/2026.

Nota: A projeção dessas variáveis macroeconômicas pode ser alterada conforme a previsão do Conselho de Política Monetária Nacional - COPOM.

Nota: O Relatório Focus consolida estatísticas elaboradas a partir das expectativas de mercado, acompanhando a evolução semanal das projeções para índices de preços, atividade econômica, câmbio, taxa Selic, entre outros indicadores.



SERRA
PREFEITURA MUNICIPAL DA

—

Fonte: Secretaria da Fazenda/Assessoria/Gerência de Orçamento

SERRA

**Recetas
Públicas**

**COMPORTAMENTO E PROJEÇÃO
DA RECEITA MUNICIPAL**

	i		i		50% da Receita equivale a soma do ISS + ICMS	
	.	.	.	.	.	· R\$ Mil
Receita Consolidada ¹	3.128.460	3.431.588	3 724 555	3 547.808	3 441 200	
Receita Própria do Município*	2 345 235	2 435 931	2 577 213	2.693.233	2 831 644	
Convênios/Op. Créd to	510 845	794 115	955.083	670 171	431 131	
Receita PMS	2.856.079	3.230.046	3.532.296	3.363.404	3 262 776	

Fonte: Secretaria da Fazenda/Gerência de Orçamento
 Nota* - Receita própria é a composição das receitas de impostos, taxas, cipe, cosp, compensação, fundeb, royalties, trânsito e rec. dos fundos municipais.

PRINCIPAIS PROJETOS CAPTAÇÃO DE CONVENIOS



Recurso	2026	2027	2028	2029
ESTADUAL	245.726	185.179	82.456	83.436
FEDERAL	332.230	293.529	293.463	267.896
OP. CRÉDITO	213.002	469.900	287.660	72.990
OUTROS VINCULADOS	1.298	2.617	2.634	2.651
INSTITUIÇÕES PRIVADAS	1.860	3.858	3.958	4.158
Total Geral	794.115	955.083	670.171	431.131

R\$ Mil



COMPORTAMENTO DA RECEITA TRIBUTÁRIA PROJETADA 2024-2029



Anos	R\$ Mil					
	2024	2025	2026	2027	2028	
Arrecadada	Arrecadada	Arrecadada	Arrecadada	Arrecadada	Arrecadada	
Receita Tributária	751.729	808.120	826.245	871.972	920.498	971.126
Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	4 759	35.437	8.442	25 075	3 954	39.2
Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza IR	00 955	03 652	7 6 0	24 96	3 027	38.233
Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis – ITBI	58.197	60.116	60.336	63.174	67.218	70.916
Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN	427.224	446.265	478.504	505.300	533.092	562.412
Taxas	50.595	62.649	51.353	54.227	57.207	60.354

TRANSFERÊNCIAS FEDERAIS CONSTITUCIONAIS PROJETADAS



R\$ Mil										
Especificações	2024		2025		2026		2027		2028	
	Anunciada	Arrecadada	Anunciada	Arrecadada	Anunciada	Arrecadada	Anunciada	Arrecadada	Anunciada	Arrecadada
Cota-Parte do ICMS	609 556	8 9 273	902 370	952 902	005 3 2	060 604				
Cota-Parte do IPVA	50.888	56.794	72.772	76.847	81.074	85.533				
Cota-Parte do IPI sobre Exportação	9.455	10.044	7.553	9.970	10.518	11.097				



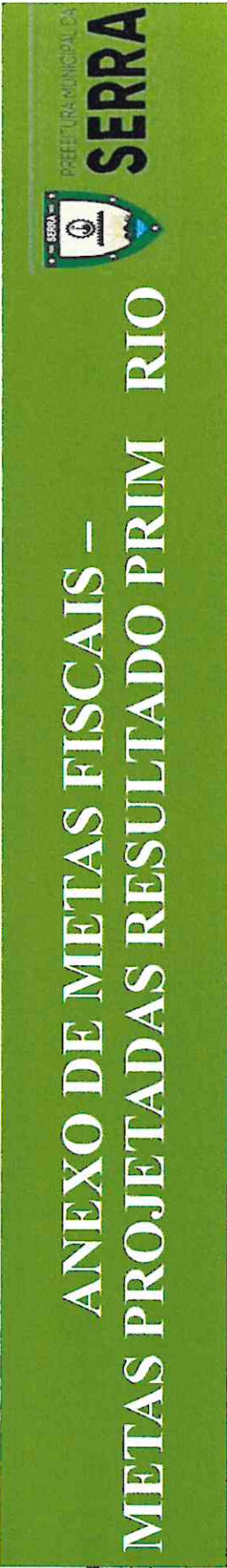
COMPORTAMENTO DA DESPESA CONSOLIDADA 2025 -2029



SERRA
MUNICÍPIO DE SERRA

-				
	2025	2026	2027	2028
	Exercício	2026	2027	2028
Despesas Correntes	2 457 607	2.689.644	2.907.891	2 995 411
Despesa de Cap ta	376 036	740 485	815 265	550 997
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0	1 460	1 400	1 400
Despesa total	2.833.643	3.431.588	3 724 555	3 441 200

Fonte: Secretaria da Fazenda



Fonte: Secretaria da Fazenda/Gerência de Orçamento



DEMONSTRATIVO II AValiação DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR



Demonstrativo

ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em <2025>	% RCL	Metas Realizadas em <2025>	% RCL	Variação	
	2025		2025		Valor	%
	(a)		(b)		(c) = (b-a)	(c/a) x 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	2.961.097	23%	2.856.079	19%	-105.017	-3,55
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	2.771.736	15%	2.806.793	17%	35.058	1,26
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	2.961.097	23%	2.605.576	8%	-355.520	-12,01
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	2.930.450	22%	2.509.806	4%	-420.643	-14,35
Receita Total (COM FONTES RPPS)	3.261.390	36%	3.128.460	30%	-132.929	-4,08
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	3.028.494	26%	3.072.113	28%	43.619	1,44
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	3.261.390	36%	2.833.643	18%	-427.746	-13,12
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	3.225.202	34%	2.737.873	14%	-487.329	-15,11
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	-158.714	-107%	296.987	-88%	455.701	-287,12
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	-196.708	-108%	334.240	-86%	530.948	-269,92
Dívida Pública Consolidada (DC)	1.081.393	-55%	712.597	-70%	-368.796	-34,10
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	832.303	-65%	171.211	-93%	-661.092	-79,43
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	-136.931	-106%	284.439	-88%	421.370	-307,72

ANEXO DE RISCO FISCAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DA

SERRA

Risco Macroeconômico

Refere-se a variação do parâmetro macroeconômico em relação às projeções incluídas nas peças orçamentárias constitui a fonte mais comuns de risco fiscais

Riscos de políticas ou programas governamentais

Associados à implementação de políticas ou programas governamentais que, se não ocorrerem conforme planejados, geram perdas de receitas ou gastos adicionais

Passivos contingentes

Abrangidos pelos compromissos que o governo assumiu formalmente ou obrigações que o governo não seria capaz de evitar, mas não estão incluídos na previsão fiscal, pois são incertos ou impossíveis de mensurar;

RESULTADO DA PARTICIPAÇÃO NO SITE – LDO – LOA 2025



Resultado das Propostas LDO 2025

Desenvolvimento Humano e Qualidade de Vida	30	5 %
Desenvolvimento Econômico e Sustentável	40	16%
Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente	57	23%
Gestão Pública e Transparência	26	10%

Resultado da LOA 2025

Eixos	Propostas	(%)
Desenvolvimento Humano e Qualidade de Vida	153	54,4%
Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente	38	13,5%
Desenvolvimento Econômico e Sustentável	45	16%
Gestão Pública e Transparência	43	15,3%
Integração Metropolitana	2	0,7%
Total de Propostas	281	100

Total de Propostas

253 100%

Fonte:portaldatransparência

Edição com 106 participantes, 276 votos e 37 sugestões, totalizando 313 interações

SEXOS:

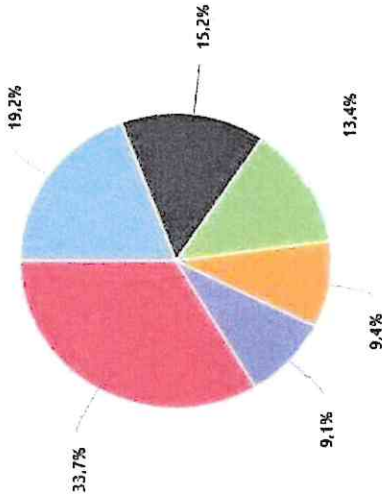
Diretrizes para o exercício 2027

BAIRROS:

SEXOS:

BAIRROS:

Votos por Categoria - 276 votos em 30/03/2026 para o filtro selecionado.



- 02 - Saúde - Saúde em Primeiro Lugar: Vamos fortalecer o sistema de saúde pública, garantindo acesso de qualidade e cuidado para todos os cidadãos (19.2%)
- 01 - Educação - Cidade do Conhecimento: Investir na educação é investir no futuro; nossa meta é transformar a Serra em uma referência nacional em conhecimento e inovação educacional (...)
- 04 - Segurança Pública - Cidade da Paz: Segurança é sinônimo de qualidade de vida; implementaremos políticas eficazes para assegurar a paz e a tranquilidade em todas as comunidades (13.4%)
- 10 - Desenvolvimento Urbano, Infraestrutura, Meio Ambiente e Agricultura - Cidade Sustentável: Assegurar um crescimento urbano equilibrado e sustentável, respeitando o meio ambiente ...
- 14 - Mobilidade Urbana - Caminhos de Conexões: Criar um sistema de transporte integrado e eficiente que conecte pessoas e oportunidades (9.06%)
- Outros (33.7%)

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA



Participe com Propostas e Sugestões no
Site e email

lido2027.serra.es.gov.br
orcamento.sefa@serra.es.gov.br

Obrigado!!
Secretário: Henrique Valentim
Martins da Silva

webnário

**LEI DE DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS - LDO 2026**

◆ 01 de abril de 2026
às 10h

Transmissão ao vivo

facebook.com/prefeituradaserra

ANEXO II
ANEXO DE METAS E PRIORIDADES



Prefeitura Municipal da Serra

Anexo de Metas para LDO - 2027

Imprimido em: 23/04/2026
PlanejamentoWeb
Usu: 146

0000 _ Encargos Gerais

Não Iniciado

Órgão Responsável: SEFA - Secretaria Municipal de Fazenda

Objetivo:

Assegurar os recursos necessários para o cumprimento das obrigações institucionais e legais do ente público, garantindo a continuidade dos serviços essenciais, o equilíbrio fiscal e o funcionamento regular da administração pública.

Justificativa:

Os encargos gerais são essenciais para garantir o funcionamento da administração pública, o cumprimento de obrigações legais e a continuidade dos serviços prestados à população, contribuindo para o equilíbrio fiscal e a estabilidade funcional.

Execução Orçamentária - 2027

Dotação	RS 0,00
Autorizado	RS 0,00
Reservado	RS 0,00
Empenhado	RS 0,00
Liquidado	RS 0,00
Pago	RS 0,00

Ações	Metas	Quantidade	Unidade
3001 - Juros, Amortização e Encargos da Dívida pública	Compromissos financeiros da dívida pública pagos	100,0	Percentual
3002 - Pagamento de Sentenças Judiciais	Sentenças judiciais pagas	100,0	Percentual
3003 - Garantir a Contribuição ao PASEP	Contribuição ao PASEP garantida	100,0	Percentual
3004 - Pagamento de Indenização e Restituição	Pagamento de Indenização e Restituição realizados	100,0	Percentual
3093 - Pagamento de Precatórios	Precatórios Quitados no Exercício, Atualização do passivo judicial realizada	100,0	Percentual, Percentual

0001 - Casa do Trabalhador - Gerando Oportunidades e Empregabilidade

Em Andamento

Orgão Responsável: SETER - Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Renda

Objetivo:

Promover a inclusão produtiva por meio da intermediação de mão de obra, qualificação profissional, articulando oportunidades de emprego e renda com as demandas do mercado local, contribuindo para a redução do desemprego e da informalidade no município da Serra/ES.

Justificativa:

O município da Serra/ES apresenta um cenário econômico dinâmico, impulsionado por setores estratégicos como indústria, comércio, logística e serviços. No entanto, apesar do desenvolvimento econômico, persistem desafios estruturais que impactam diretamente a inclusão produtiva da população, especialmente relacionados à baixa qualificação da mão de obra, altos índices de informalidade e dificuldade no acesso às oportunidades de emprego formal. As rápidas transformações nas relações de trabalho, impulsionadas pela adoção de novas tecnologias, pela reestruturação dos processos produtivos e pela crescente exigência por competências técnicas e socioemocionais, intensificam a necessidade de ações públicas voltadas para a qualificação profissional. Muitos trabalhadores enfrentam dificuldades não apenas pela ausência de formação técnica, mas também por deficiências em habilidades comportamentais, como comunicação, trabalho em equipe, postura profissional, resiliência e capacidade de adaptação – atributos cada vez mais valorizados no mercado. Adicionalmente, observa-se que, embora haja demanda por mão de obra qualificada em setores estratégicos do município, essa demanda muitas vezes não é suprida pela força de trabalho local, evidenciando um descompasso entre a qualificação disponível e as necessidades do mercado. Esse cenário compromete não apenas o desenvolvimento econômico sustentável, mas também amplia as desigualdades sociais e econômicas. Investir na qualificação social e profissional torna-se, portanto, uma estratégia fundamental para promover a inclusão produtiva, ampliar as oportunidades de emprego e renda, reduzir a informalidade e fortalecer a autonomia dos indivíduos. A qualificação alinhada às demandas locais potencializa a empregabilidade, favorece a geração de trabalho decente e contribui diretamente para o desenvolvimento econômico e social do município. Além disso, a realização de ações integradas de orientação profissional, capacitação, intermediação de mão de obra, apoio ao empreendedorismo e fortalecimento das competências laborais da população permite enfrentar de forma mais eficaz os desafios do desemprego, da informalidade e da rotatividade, particularmente entre jovens, mulheres, pessoas com deficiência e trabalhadores com baixa escolaridade. Como estratégia para enfrentar esses desafios, destaca-se uma ação voltada à qualificação por meio de projetos como o Qualis Serra e a Trilha do Emprego, que visa oferecer cursos de formação inicial, continuada e de aperfeiçoamento, alinhados às demandas do mercado local. Esta ação contempla tanto o desenvolvimento de competências técnicas específicas para diversos setores, como indústria, comércio, logística e serviços, quanto a formação em habilidades socioemocionais e preparação para o mundo do trabalho. Complementarmente, uma segunda ação voltada à geração de emprego e renda compreendendo um conjunto de iniciativas que aproximam os trabalhadores das oportunidades de trabalho disponíveis no município. Dentre elas, destacam-se a Blitz do Trabalhador, que leva os serviços de intermediação de mão de obra para bairros e comunidades; o Conecta Serra, que realiza grandes eventos de empregabilidade, reunindo empresas, candidatos e instituições formadoras; a Rota da Inclusão, que promove a empregabilidade de públicos específicos, como pessoas com deficiência; o 50+, voltado para a reinserção de trabalhadores maduros no mercado; e o Primeiro Passos, que foca na inserção de jovens em busca do primeiro emprego. Essas ações visam facilitar o acesso às vagas, ampliar as chances de colocação profissional e fomentar a geração de trabalho e renda no território. Diante desse contexto, torna-se imprescindível a implementação de políticas públicas que combinem qualificação, orientação e intermediação de mão de obra, articuladas às demandas do mercado e às necessidades da população, contribuindo diretamente para o fortalecimento do desenvolvimento socioeconômico do município da Serra/ES.

Execução Orçamentária - 2027

Dotação	R\$ 0,00
Autorizado	R\$ 0,00
Reservado	R\$ 0,00
Empenhado	R\$ 0,00
Liquidado	R\$ 0,00
Pago	R\$ 0,00

Ações	Metas	Quantidade	Unidade
2132 - Promover ações de qualificação profissional em Serra.	Pessoas qualificadas para o mercado de trabalho	350,0	Unidade
2134 - Promover ações estruturadas voltadas à geração de emprego e renda.	Atendimentos realizados no SINE. Pessoas encaminhadas ao mercado de trabalho	24.213,5	Unidade. Unidade

Orgão Responsável: SESE - Secretaria Municipal de Serviços

Objetivo:

Promover a modernização, integração e eficiência dos serviços urbanos essenciais por meio da ampliação da infraestrutura, adoção de tecnologias inovadoras, fortalecimento da capacitação técnica das equipes, estruturação de sistemas de informação integrados e implementação de mecanismos de planejamento, monitoramento e avaliação de desempenho, de modo a atender ao crescimento urbano com sustentabilidade, qualidade e foco no bem-estar da população.

Justificativa:

O município da Serra/ES, atualmente o mais populoso do Espírito Santo, com uma população estimada em 572.274 habitantes em 2024 (IBGE), apresenta dinâmicas urbanas complexas e uma crescente demanda por infraestrutura e serviços públicos de qualidade. Seu acelerado crescimento populacional e econômico impõe desafios à gestão pública, exigindo ações estruturadas, integradas e inovadoras para garantir o bom funcionamento da cidade e a qualidade de vida da população. Diante desse cenário, o programa Cidade Bem Cuidada representa uma estratégia fundamental para a modernização, qualificação e eficiência dos serviços urbanos essenciais, como a limpeza pública, o manejo de resíduos sólidos, iluminação pública, infraestrutura e manutenção cimiterial, manutenção de pavimentação asfáltica, dentre outros. As ações incluem a ampliação da infraestrutura, adoção de tecnologias inovadoras, capacitação das equipes técnicas, estruturação de sistemas de informação e fortalecimento dos mecanismos de planejamento, monitoramento e avaliação de desempenho. O programa beneficia diretamente a população residente, com especial atenção às áreas com maior déficit de infraestrutura, e também os trabalhadores, visitantes e usuários em trânsito que circulam diariamente pelo território municipal. Com foco na sustentabilidade, eficiência da gestão pública e bem-estar da população, o programa Cidade Bem Cuidada busca consolidar a Serra como uma cidade funcional, moderna e preparada para os desafios de um futuro urbano cada vez mais exigente.

Execução Orçamentária - 2027

Dotação	RS 0,00
Autorizado	RS 0,00
Reservado	RS 0,00
Empenhado	RS 0,00
Liquidado	RS 0,00
Pago	RS 0,00

Ações	Metas	Quantidade	Unidade
2121 - Promover a ampliação, modernização e manutenção dos serviços urbanos da cidade.	Coleta seletiva de resíduos sólidos ampliada, Animais de médio e grande porte recolhidos e apreendidos em vias públicas, Vias asfálticas mantidas e recuperadas, Sistema de microdrenagem pluvial mantido e recuperado, Esgotamento do sistema de fossa séptica (limpeza), Resíduos sólido domésticos/urbanos coletados, Praças, parques, jardins, áreas públicas e grandes avenidas mantidas e fortalecidas, Manejo de resíduos de serviços de saúde mantidos e ampliados, Serviços de varrição mecanizada executados, Resíduos de construção civil passíveis de reciclagem, Serviços de varrição manual executados	54.763,9	Unidade, Unidade, m², m², Unidade, Tonelada, Unidade, Tonelada, Km, Tonelada, Km
2122 - Promover a manutenção e requalificação dos Cemitérios Públicos.	Manutenção e Conservação	6,0	Unidade
2144 - Promover o fortalecimento da gestão e modernização da Iluminação Pública municipal.	Manutenções preventivas executadas, Manutenções corretivas executadas, Pontos de iluminação pública instalados (novos), Obras revitalizadas, Dispositivos relés instalados, Pontos de georreferenciamento cadastrados, Projetos executados, Dispositivos de telegestão implantados, Campos de futebol com projetores de led instalados	1.504,0	Percentual, Percentual, Unidade, Unidade, Unidade, Unidade, Unidade

Orgão Responsável: SEDES - Secretaria Municipal de Defesa Social

Objetivo:

Fortalecer a capacidade do município para prevenir, mitigar e responder aos impactos de desastres e as mudanças climáticas, por meio da elaboração participativa dos Planos Municipais de Redução de Risco e Adaptação às Mudanças Climáticas, da efetiva implementação de suas ações, e da disponibilização da infraestrutura necessária, em articulação com o Estado e demais parceiros institucionais.

Justificativa:

A pauta da gestão de riscos, adaptação às mudanças climáticas e proteção social vem ganhando destaque nas agendas global, nacional, estadual e municipal, refletindo a urgência em enfrentar os impactos sociais, ambientais e econômicos provocados pelos desastres e pelas mudanças no clima. No âmbito global, organismos internacionais como a Organização das Nações Unidas (ONU) reforçam, por meio da Agenda 2030 e dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS), a necessidade de cidades resilientes, inclusivas e seguras, além do fortalecimento da gestão de risco de desastres, conforme preconizado no Marco de Sendai para Redução de Risco de Desastres (2015-2030). No contexto nacional, o Brasil possui diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC), pela Política Nacional sobre Mudança do Clima (PNMC) e pelos instrumentos de planejamento e gestão de risco, que orientam estados e municípios a adotarem ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação frente a desastres. No plano estadual, o Espírito Santo também incorporou à sua agenda pública estratégias para o fortalecimento da resiliência dos municípios, apoiando tecnicamente e financeiramente a elaboração de planos de redução de riscos, de adaptação climática e de fortalecimento da proteção social, reconhecendo a relação direta entre vulnerabilidade social e os impactos dos eventos climáticos extremos. No cenário municipal, a cidade enfrenta desafios relacionados a expansão urbana desordenada, ocupação de áreas de risco, degradação ambiental e aumento da vulnerabilidade social. Esses fatores ampliam os riscos de desastres e os impactos das mudanças climáticas, exigindo a implementação efetiva da Política Municipal de Proteção Social, articulada com a gestão de risco e o fortalecimento da capacidade de resposta do município. Assim, o Programa "Cidade Resiliente" se justifica pela necessidade de garantir a elaboração e implementação dos Planos Municipais de Redução de Risco e Adaptação às Mudanças Climáticas, promover a gestão integrada de riscos e assegurar o gerenciamento eficiente de desastres, com foco na proteção da vida, na redução de danos, na proteção social e na construção de uma cidade mais segura, justa e sustentável.

Execução Orçamentária - 2027

Dotação	RS 0,00
Autorizado	RS 0,00
Reservado	RS 0,00
Empenhado	RS 0,00
Liquidado	RS 0,00
Pago	RS 0,00

Ações	Metas		Unidade
2090 - Gerir a Política Municipal de Proteção e Defesa Civil	Plano Municipal de Proteção e Defesa Civil elaborado e/ou revisado, Plano Municipal de Redução de Risco implementado, Plano Municipal de Adaptação às Mudanças Climáticas elaborado e implementado, Dispositivos de monitoramento e alerta	0,3	Unidade, Unidade, Unidade, Unidade
2.133 - Promover ações educativas em Defesa Civil.	Escolas com Ações da Defesa Civil implementadas, Estudantes atendidos com ações educativas em Defesa Civil.	505,0	Unidade, Pessoas

0004 - Comunicação mais Estratégica, eficiente e humanizada

Não Iniciado

Orgão Responsável: SECOM - Secretaria Municipal de Comunicação

Objetivo:

Modernizar a comunicação institucional da Prefeitura da Serra, transformando-a em um movimento vivo e integrado, que nasce da escuta, percorre os territórios e chega à população com continuidade, eficiência, transparência e força simbólica, promovendo o pertencimento e consolidando uma imagem pública de proximidade, participação e inovação.

Justificativa:

A comunicação pública contemporânea enfrenta o desafio constante de se adaptar às transformações tecnológicas, sociais e culturais que moldam as formas de interação entre o poder público e a sociedade. No contexto da Prefeitura da Serra, torna-se urgente a modernização dos processos comunicacionais, de modo a promover uma relação mais direta, transparente e significativa com os cidadãos. O Programa "Comunicação mais Estratégica, Eficiente e Humanizada" surge como resposta a essa necessidade, com o objetivo de transformar a comunicação institucional em um movimento vivo, dinâmico e integrado. A proposta visa superar modelos fragmentados e centralizados, promovendo uma comunicação que dialogue com a diversidade sociocultural da Serra, valoriza a participação popular e reforça o sentimento de pertencimento. Ao alinhar estratégias de comunicação a objetivos de gestão pública, o programa busca otimizar recursos, ampliar o alcance das ações institucionais e garantir maior efetividade na prestação de contas, no estímulo à cidadania e na construção de uma esfera pública mais democrática. Assim, a realização do Programa justifica-se pela necessidade de consolidar uma comunicação pública estratégica que não apenas informe, mas que também inspire confiança, promova a participação cidadã e consolide a Prefeitura da Serra como referência em governança comunicacional moderna, eficiente e humanizada.

Execução Orçamentária - 2027

Dotação	RS 0,00
Autorizado	RS 0,00
Reservado	RS 0,00
Empenhado	RS 0,00
Liquidado	RS 0,00
Pago	RS 0,00

Ações	Metas	Quantidade	Unidade
2086 - Modernizar as ferramentas, processos e capacidades internas da comunicação institucional da Prefeitura da Serra	Peças de Comunicação Institucional Produzidas.	4.913,0	Unidade
2151 - Promover uma Comunicação Territorializada, Participativa e Inclusiva	Produção de matérias de comunicação institucional e/ou jornalísticas	1.392 U	Unidade

0005 - Conta Comigo - Você não está sozinha

Em Andamento

Orgão Responsável: SEPPOM - Secretaria Municipal de Políticas Públicas Para Mulheres

Objetivo: Fortalecer e implementar políticas públicas voltadas para as mulheres em sua diversidade, com ênfase na capacitação profissional, autonomia financeira e acesso equitativo a oportunidades, considerando os marcadores de gênero, raça e etnia.

Justificativa: A formulação e implementação de políticas públicas voltadas para as mulheres em sua diversidade são fundamentais para o enfrentamento das desigualdades estruturais de gênero, raça e classe ainda presentes na sociedade brasileira. Apesar dos avanços conquistados nas últimas décadas, mulheres – especialmente as negras, indígenas, periféricas e em situação de vulnerabilidade – continuam enfrentando barreiras significativas no acesso a educação, ao mercado de trabalho, à renda digna e à proteção social. O fortalecimento de ações afirmativas e a ampliação da rede de proteção às mulheres em situação de violência são medidas urgentes e indispensáveis, em consonância com os princípios da Lei nº 11.340/2006 (Lei Maria da Penha), que estabelece mecanismos para coibir e prevenir a violência doméstica e familiar. Além disso, a promoção da autonomia econômica e da capacitação profissional das mulheres contribui não apenas para sua emancipação individual, mas também para o desenvolvimento sustentável, inclusivo e equitativo dos territórios onde vivem. Políticas públicas com esse enfoque devem considerar os marcadores interseccionais de gênero, raça, etnia e classe social, garantindo que nenhuma mulher seja deixada para trás. Nesse sentido, a atuação intersetorial da Secretaria de Políticas para as Mulheres, em articulação com os setores público e privado, é essencial para a construção de respostas eficazes, duradouras e socialmente justas. A promoção de espaços de participação social também se mostra estratégica para o fortalecimento da democracia e da cidadania, assegurando que as mulheres sejam protagonistas na formulação, execução e controle das políticas que impactam suas vidas.

Execução Orçamentária - 2027

Dotação	RS 0,00
Autorizado	RS 0,00
Reservado	RS 0,00
Empenhado	RS 0,00
Liquidado	RS 0,00
Pago	RS 0,00

Ações	Metas	Quantidade	Unidade
2135 - Promover e consolidar as garantias de direitos de prevenção e enfrentamento à violência contra a mulher.	Oferta de Acolhimento Institucional Ampliado com Atendimento Especializado para Mulheres, Percentual de reincidência após acolhimento institucional a mulheres.	127,0	Unidade, Percentual
2136 - Promover e fortalecer as Políticas Públicas, autonomia financeira e inclusão produtiva, criativa e sustentável para as Mulheres.	Núcleos Produtivos implantados, Mulheres capacitadas	851,0	Unidade, Unidade

0006 - Desenvolvimento Agropecuário, Pesqueiro e Aquícola Sustentável

Em Andamento

Orgão Responsável: SEAP - Secretaria Municipal de Agricultura, Agroturismo, Aquicultura e Pesca

Objetivo: Ampliar a assistência técnica, a fiscalização e a inspeção agropecuária, promovendo a regularização, qualificação e organização dos produtores rurais e das cadeias produtivas da agricultura e pesca, com foco na sustentabilidade, na agregação de valor e na geração de renda no meio rural.

Justificativa: O fortalecimento do setor agropecuário e pesqueiro é estratégico para impulsionar o desenvolvimento econômico e social do município, promovendo a geração de emprego e renda no meio rural e contribuindo para a segurança alimentar e a saúde pública. A ampliação das atividades de assistência técnica, fiscalização e inspeção agropecuária assegura maior regularização e qualificação dos produtores, garantindo padrões sanitários adequados e produtos de qualidade para o consumo. A agregação de valor aos produtos eleva a competitividade das cadeias produtivas e fortalece a agroindústria local, além de criar novas oportunidades de negócio. Além disso, o engajamento do meio rural em processos produtivos mais eficientes e seguros promove a sustentabilidade ambiental, a segurança sanitária e a expansão econômica, consolidando o município como referência na produção agropecuária e pesqueira de qualidade.

Execução Orçamentária - 2027

Dotação	RS 0,00
Autorizado	RS 0,00
Reservado	RS 0,00
Empenhado	RS 0,00
Liquidado	RS 0,00
Pago	RS 0,00

Ações	Metas	Quantidade	Unidade
2040 - Fomentar e promover a organização e capacitação de Produtores Rurais.	Conselhos reestruturados e ativos, Produtores atendidos, Serviços de patrulha mecanizada realizados	46,2	Unidade, Pessoas, Unidade
2139 - Promover o Fortalecimento da Assistência Técnica e da Fiscalização Agropecuária.	Análises laboratoriais em produtos de origem animal realizadas, Produtores atendidos, Ações de fiscalização e monitoramento realizadas, Visitas técnicas realizadas	37,5	Unidade, Pessoas, Unidade, Unidade

0007 - Desenvolvimento Econômico Sustentável e Valorização das Oportunidades Locais

Em Andamento

Órgão Responsável: SEDEC - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Empreendedorismo

Objetivo:

Promover o desenvolvimento econômico sustentável do território, por meio da valorização das potencialidades locais, da integração entre áreas estratégicas e do estímulo à inovação, ao empreendedorismo e a cooperação entre os setores público e privado.

Justificativa:

O programa Desenvolvimento Econômico Sustentável e Valorização das Oportunidades Locais tem como objetivo promover o crescimento econômico do município da Serra de forma articulada, sustentável e inclusiva, por meio do aproveitamento das potencialidades locais, da integração entre setores estratégicos e do estímulo à inovação e ao empreendedorismo. A Serra reúne características únicas, como localização privilegiada, diversidade econômica, infraestrutura logística e forte presença industrial e comercial, que favorecem a atração de investimentos, o fortalecimento de cadeias produtivas e a geração de trabalho e renda. Nesse sentido, o programa reconhece a importância de políticas públicas planejadas e integradas, voltadas à inclusão produtiva e a valorização de iniciativas locais, especialmente as lideradas por jovens, mulheres e empreendedores em situação de vulnerabilidade. Entre as ações estratégicas, destaca-se a promoção de parcerias e da integração entre setores públicos, privados, acadêmicos e comunitários para o desenvolvimento local. Essa ação visa fomentar ambientes colaborativos, atrair investimentos, gerar sinergias entre diferentes setores econômicos e ampliar a atuação em rede com foco na qualificação do território e na promoção de oportunidades para todos. Outra frente prioritária do programa é o fortalecimento e a sustentabilidade de empreendimentos locais, com atenção especial aos Microempreendedores Individuais (MEIs), Micro e Pequenas Empresas (MPEs), empreendimentos da economia solidária e negócios comunitários. Por meio dessa ação, busca-se garantir apoio técnico, acesso a crédito, inovação, formação empreendedora e fomento à competitividade, promovendo autonomia econômica e justiça social. Também será executada a ação de ampliar a divulgação das políticas públicas de apoio ao empreendedorismo e ao desenvolvimento econômico, com o objetivo de democratizar o acesso à informação e facilitar o engajamento da população nas oportunidades oferecidas. Isso inclui estratégias de comunicação acessíveis, campanhas educativas, fortalecimento de canais digitais e presenciais, além de parcerias com organizações locais para capitalizar as informações.

Execução Orçamentária - 2027

Dotação	RS 0,00
Autorizado	RS 0,00
Reservado	RS 0,00
Empenhado	RS 0,00
Liquidado	RS 0,00
Pago	RS 0,00

Ações	Metas	Quantidade	Unidade
2003 - Ampliar a divulgação das políticas públicas de apoio ao empreendedor	Número de Atendimento Realizados pelo CIAMPE, Acessos aos serviços do App Ciampe Serra Virtual, Capacitações realizadas	15.159,9	Unidade, Unidade, Pessoas
2147 - Promover o fortalecimento e a sustentabilidade de empreendimentos locais	Número de Microempreendedor individual formalizado via CIAMPE, Número de empresas implantadas na Serra, Número de Atendimento Registrados para Acesso ao Crédito	5.574,5	Unidade, Unidade, Unidade
2149 - Promover parcerias e integração estratégica para o desenvolvimento local	Parcerias formalizadas ou projetos integrados implementados no ano, Número de eventos, feiras, congressos, rodadas de negócios realizados, apoiados e/ou com participação oficial da SEDEC	13,0	Unidade, Unidade

0008 - Desenvolvimento e Valorização do Servidor Público Municipal

Não Inic. e/ou

Orgão Responsável: SEGEPLAN - Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento

Objetivo:

Promover uma gestão estratégica de pessoas voltada a valorização, saúde, segurança, qualificação e reconhecimento dos servidores públicos municipais, por meio da implantação de políticas integradas de recursos humanos, que contemplem planos de cargos e salários, concursos públicos, programas de capacitação contínua, ações de saúde ocupacional, bem-estar e qualidade de vida no trabalho, além de iniciativas de incentivo e valorização profissional, visando o fortalecimento da administração pública e a melhoria da prestação dos serviços à sociedade.

Justificativa:

O desenvolvimento das pessoas que compõem o serviço público municipal é fator determinante para o fortalecimento da administração e para a melhoria dos serviços prestados à sociedade. A atuação dos servidores impacta diretamente na efetividade das políticas públicas, tornando essencial promover ações que favoreçam sua valorização, bem-estar, qualificação e reconhecimento. Nesse sentido, faz-se necessário consolidar práticas de gestão que promovam o desenvolvimento contínuo dos servidores, com foco na qualidade de vida no trabalho, na segurança, na prevenção de riscos ocupacionais e no incentivo profissional. Tais iniciativas contribuem para um ambiente organizacional mais saudável, colaborativo e comprometido com os resultados. Ao investir na gestão de pessoas, por meio de programas de capacitação, ações de promoção da saúde ocupacional, incentivo à valorização profissional e fortalecimento institucional, cria-se um cenário propício à excelência no atendimento às demandas da sociedade, garantindo mais eficiência e efetividade na execução das políticas públicas.

Execução Orçamentária - 2027

Dotação	RS 0,00
Autorizado	RS 0,00
Reservado	RS 0,00
Empenhado	RS 0,00
Liquidado	RS 0,00
Pago	RS 0,00

Ações	Metas	Quantidade	Unidade
2004 - Capacitar servidores em temas metodologias e ferramentas relacionadas à inovação	Servidores qualificados	100,0	Unidade
2110- Promover a Gestão de Pessoas e a Capacitação no Serviço Público	Servidores capacitados, Secretarias com frequência automatizada	260,0	Pessoas, Percentual
2115 - Promover a Valorização, Qualidade de Vida e Reconhecimento dos Servidores	Ações de valorização e bem-estar ao servidor implementadas	23,0	Unidade

Orgão Responsável: SEDU - Secretaria Municipal de Educação

Objetivo:

Garantir o acesso universal a uma educação pública de qualidade, que promova a equidade e a inclusão, respeitando as diversidades sociais, culturais e individuais, e assegurando que todas as crianças/estudantes, independentemente de sua origem ou condição, tenham oportunidades reais de aprendizagem, desenvolvimento pleno e participação ativa na sociedade.

Justificativa:

O município da Serra, detentor da maior rede municipal de ensino do Estado do Espírito Santo, com mais de 70 mil crianças, adolescentes, jovens e adultos atendidos em 147 unidades escolares, reafirma seu compromisso com a garantia de uma educação pública de qualidade, equitativa e inclusiva. A atuação da Secretaria Municipal de Educação (SEDU) está diretamente alinhada com o fortalecimento dos processos de ensino-aprendizagem, visando assegurar que todos os estudantes tenham acesso a uma formação integral, capaz de promover desenvolvimento humano, social e educacional. As ações estratégicas previstas no Plano Plurianual (PPA) visam fortalecer a qualidade do ensino, com foco na melhoria contínua dos processos pedagógicos e no compromisso com os resultados de aprendizagem. Isso inclui investimentos na formação dos profissionais da educação, no uso de tecnologias educacionais, na modernização da infraestrutura física e tecnológica das escolas e na ampliação dos recursos pedagógicos disponíveis, de forma a tornar a escola um ambiente mais atrativo, acolhedor e efetivamente promotor do desenvolvimento dos estudantes. A ampliação e qualificação do Atendimento Educacional Especializado (AEE) e das práticas inclusivas reforçam o compromisso com uma educação que respeita a diversidade e garante que todos os estudantes, independentemente de suas condições, possam aprender e se desenvolver. A formação continuada dos professores, gestores e equipes de apoio é uma estratégia central, assegurando que estejam preparados para atuar de forma qualificada, atualizada e sensível às demandas pedagógicas e sociais da rede. Além disso, ações como a descentralização dos recursos financeiros, a gestão eficiente dos serviços operacionais e administrativos, a equipagem escolar, o fornecimento de transporte escolar e o fortalecimento da Educação de Jovens e Adultos (EJA) são fundamentais para garantir as condições adequadas ao processo de ensino-aprendizagem. A escola, para ser espaço efetivo de aprendizagem, precisa estar bem estruturada, equipada, com profissionais valorizados e com acesso a recursos pedagógicos inovadores. O compromisso da SEDU também se reflete na promoção de projetos pedagógicos interdisciplinares, que visam desenvolver competências cognitivas, socioemocionais, culturais e cidadãs nos estudantes, contribuindo para sua formação integral. A gestão democrática, por meio do fortalecimento dos conselhos municipais de educação, também é parte fundamental desse processo, garantindo que as decisões educacionais estejam alinhadas às necessidades reais da comunidade escolar. Dessa forma, o município da Serra reafirma seu compromisso com a melhoria permanente dos processos de ensino-aprendizagem, reconhecendo a educação como direito fundamental e como instrumento essencial para a transformação social, o desenvolvimento humano e a redução das desigualdades. Cada ação planejada e executada tem como finalidade última garantir que os estudantes aprendam mais e melhor, em uma escola pública de qualidade, inclusiva, equitativa e socialmente referenciada.

Execução Orçamentária - 2027

Dotação	RS 0,00
Autorizado	RS 0,00
Reservado	RS 0,00
Empenhado	RS 0,00
Liquidado	RS 0,00
Pago	RS 0,00

Ações	Metas	Quantidade	Unidade
2005 - Apoiar a gestão e funcionamento do Polo UAB/UNAC	Oferta de cursos.	10,0	Unidade
2013 - Promover o Atendimento Educacional Especializado e a Inclusão Escolar	Crianças/Estudantes atendidos, Matrículas de crianças/estudantes no contraturno, Salas de Recursos Multifuncionais implantadas, Professor capacitado	1.954,8	Unidade, Crianças/Estudantes, Unidade, Unidade
2023 - Construir, Ampliar, Reformar e Manter as Unidades Educativas	Unidades de Ensino construídas, Manutenção e Conservação, Unidade de Ensino com Jornada Ampliada, Unidades reformadas e/ou ampliadas	29,8	Escola, Percentual, Unidade, Unidade

Ações	Metas	Quantidade	Unidade
2027 - Promover a Descentralização de Recursos Financeiros para as Unidades Escolares	Unidades de ensino atendidas	147,0	Unidade
2035 - Promover a Equipagem Escolar e Distribuição de Itens Essenciais para Aprendizagem e Permanência	Unidades de ensino atendidas, Crianças/Estudantes atendidos	36.823,5	Unidade, Unidade
2045 - Fornecer Transporte Escolar à rede municipal de ensino fundamental	Numero de Alunos Transportados	6.000,0	Unidade
2057 - Promover o fortalecimento da Educação de Jovens e Adultos (EJA)	Crianças/Estudantes atendidos	1.860,0	Unidade
2067 - Gerir os Serviços Operacionais das Unidades Escolares	Unidades de ensino atendidas	147,0	Unidade
2073 - Implementar Programas e Projetos Pedagógicos Interdisciplinares para a Formação Integral	Crianças/Estudantes atendidos	2,0	Unidade
2085 - Promover a manutenção e o funcionamento dos Conselhos Municipais da Educação	Organizações Sociais fortalecidas, Conselhos fortalecidos e mantidos	8,5	Unidade, Percentual
2102 - Promover a Formação e Valorização dos Profissionais da Educação	Profissionais de educação atendidos, Capacitação realizada	3.005,0	Unidade, Unidade
2152 - Promover o Atendimento Educacional Especializado e de Inclusão Escolar - Pré-escola	Crianças/Estudantes atendidos, Matrículas de crianças/estudantes no contraturno, Salas de Recursos Multifuncionais implantadas, Professor capacitado	1.934,2	Unidade, Crianças/Estudantes, Unidade, Unidade
2153 - Construir, Ampliar, Reformar e Manter as Unidades Educativas - Pré-escola	Unidades de Ensino construídas, Manutenção e Conservação, Unidade de Ensino com Jornada Ampliada, Unidades reformadas e/ou ampliadas	29,8	Escola, Unidade, Unidade, Unidade
2154 - Promover a Descentralização de Recursos Financeiros para as Unidades Escolares - Pré-escola	Unidades de ensino atendidas	147,0	Unidade
2155 - Promover a Equipagem Escolar e Distribuição de Itens Essenciais para Aprendizagem e Permanência - Pré-escola	Unidades de ensino atendidas, Crianças/Estudantes atendidos	36.823,5	Unidade, Unidade
2156 - Gerir os Serviços Operacionais das Unidades Escolares - Pré-escola	Unidades de ensino atendidas	147,0	Unidade
2157 - Promover a Formação e Valorização dos Profissionais da Educação - Pré-escola	Profissionais de educação atendidos, Capacitação realizada	3.005,0	Unidade, Unidade

0010 - Esporte para Todos

Não Iniciado

Orgão Responsável: SETUR - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Objetivo: Fomentar e ampliar o acesso ao esporte e ao paradesporto como ferramentas de inclusão social, bem-estar, lazer e desenvolvimento humano, por meio da gestão e manutenção de espaços esportivos, bem como do apoio a projetos de iniciação esportiva nas comunidades.

Justificativa: O acesso ao esporte e ao lazer é um direito social fundamental e uma importante ferramenta de inclusão, promoção da saúde, bem-estar e desenvolvimento humano. No município da Serra, a diversidade e o potencial das comunidades demandam políticas públicas que garantam oportunidades iguais de participação em atividades esportivas e recreativas, contribuindo para a redução das desigualdades sociais, o fortalecimento dos vínculos comunitários e a prevenção de situações de vulnerabilidade, especialmente entre crianças, adolescentes e pessoas com deficiência. A promoção de atividades esportivas regulares, eventos comunitários e iniciativas de lazer aliada à construção, ampliação, reforma, gestão e manutenção de equipamentos esportivos, é essencial para garantir a infraestrutura necessária ao acesso pleno da população a esses direitos. A criação de espaços adequados e seguros, com gestão eficiente e parcerias estratégicas, possibilita a ampliação do alcance das ações, elevando o número de participantes e a satisfação dos usuários. Além disso, o fomento ao desporto e ao paradesporto, com foco na iniciação esportiva nas escolas e nas comunidades, contribui para a formação integral dos indivíduos, o desenvolvimento de talentos locais e a promoção de valores como disciplina, respeito e cooperação. A execução dessas ações, com base em metas claras e indicadores de desempenho, é estratégica para consolidar políticas públicas efetivas de esporte e lazer no município da Serra, dentro de uma perspectiva de inclusão social, desenvolvimento humano e qualidade de vida.

Execução Orçamentária - 2027

Dotação	RS 0,00
Autorizado	RS 0,00
Reservado	RS 0,00
Empenhado	RS 0,00
Liquidado	RS 0,00
Pago	RS 0,00

Ações	Metas	Quantidade	Unidade
2042 - Fomentar e ampliar o acesso ao esporte como instrumento de inclusão social, bem-estar e desenvolvimento humano.	Eventos realizados e/ou apoiados, Pessoas atendidas	102,565,0	Unidade, Unidade
2044 - Fomentar, promover e apoiar o desporto e paradesporto de Rendimento e Alto rendimento	Atletas apoiados	137,0	Pessoas
2070 - Implantar e gerir o Fundo Municipal de Esporte	Fundo do Esporte criado e mantido	0,0	Unidade

0011 - Estruturação e Modernização dos Serviços Públicos

Em Andamento

Orgão Responsável: SEICTI - Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia

Objetivo:

Estruturar e modernizar a infraestrutura tecnológica dos órgãos públicos, por meio da construção, reforma e adequação de espaços, bem como do fortalecimento de sistemas e tecnologias, processos e fluxos, promovendo maior integração institucional, eficiência operacional e qualidade na prestação de serviços essenciais à população.

Justificativa:

A modernização da infraestrutura tecnológica da administração pública é uma etapa fundamental para garantir maior eficiência, segurança e qualidade na prestação dos serviços públicos. Investir na reestruturação e manutenção da infraestrutura de Tecnologia da Informação, incluindo a modernização do parque tecnológico das secretarias municipais, permite aprimorar o suporte aos servidores, melhorar a conectividade entre os órgãos, fortalecer os mecanismos de armazenamento e backup de dados, além de otimizar o uso de licenças e ferramentas digitais colaborativas. Essas ações ampliam a capacidade operacional da Prefeitura, promovendo maior integração entre sistemas e assegurando a continuidade dos serviços mesmo em situações de risco ou instabilidade tecnológica. Paralelamente, a cibersegurança assume papel estratégico diante da crescente dependência das plataformas digitais no setor público. A implementação contínua de medidas para o desenvolvimento, aprimoramento e manutenção da segurança digital garante a proteção dos dados institucionais e dos cidadãos, a integridade das informações e a disponibilidade permanente dos sistemas críticos da Prefeitura. Ao unir uma infraestrutura tecnológica moderna e uma proteção digital robusta, o município avança para uma gestão pública mais conectada, confiável, resiliente e orientada às reais necessidades da população, alinhando-se às melhores práticas em inovação pública e governança digital. A melhoria da infraestrutura física e tecnológica dos órgãos públicos é essencial para garantir uma gestão mais eficiente, transparente e próxima da população. Ao investir na modernização de sistemas, promove-se uma maior integração institucional, otimização de recursos, fluxos de trabalho e melhora significativa na experiência do cidadão com os serviços públicos. Trata-se, portanto, de um passo decisivo para uma gestão mais moderna, conectada e voltada às reais necessidades da população. A atuação integrada na estruturação do espaço físico, na modernização dos sistemas e na organização dos processos internos alinhada a programas complementares, potencializa a eficiência institucional e otimiza recursos públicos. Essa combinação melhora significativamente a experiência do cidadão no acesso aos serviços públicos. Essas ações representam um avanço decisivo rumo a uma gestão pública moderna, conectada e alinhada às necessidades da população, fortalecendo a capacidade operacional da Prefeitura, garantindo segurança da informação, continuidade dos serviços e maior transparência, com foco em um atendimento mais ágil e eficiente.

Execução Orçamentária - 2027

Dotação	RS 0,00
Autorizado	RS 0,00
Reservado	RS 0,00
Empenhado	RS 0,00
Liquidado	RS 0,00
Pago	RS 0,00

Ações	Metas	Quantidade	Unidade
2030 - Desenvolver, aprimorar e manter a cibersegurança do ambiente tecnológico	Projetos implantados e implementados.	3,0	Unidade
2059 - Modernizar, reestruturar e manter infraestrutura de tecnologia de informação - Pré-escola	Projetos implantados e implementados	2,0	Unidade
2088 - Modernizar, reestruturar e manter infraestrutura de tecnologia de informação	Projetos implantados e implementados.	2,0	Unidade

0012 - Fortalecimento da participação cidadã

Em Andamento

Orgão Responsável: CG - Coordenadoria Municipal de Governo

Objetivo: Promover o engajamento da população na formulação, acompanhamento e avaliação das políticas públicas, fortalecendo a democracia participativa, o controle social e a corresponsabilidade entre governo e sociedade

Justificativa: A participação cidadã é um elemento fundamental para o fortalecimento da democracia e para a construção de políticas públicas mais eficazes, legítimas e alinhadas às reais necessidades da população. No entanto, ainda são evidentes desafios como o baixo engajamento popular, a fragilidade dos espaços de escuta social e a ausência de mecanismos eficazes de controle social e transparência na gestão pública. Ao mesmo tempo, cresce na sociedade a demanda por maior abertura, escuta ativa e prestação de contas por parte do poder público. Nesse cenário, torna-se essencial ampliar e qualificar os canais de diálogo entre governo e sociedade, fortalecendo conselhos, audiências públicas, plataformas digitais e iniciativas de educação para a cidadania. Este programa busca promover o protagonismo da população nos processos decisórios, incentivar a corresponsabilidade na gestão das políticas públicas e estreitar os laços de confiança entre cidadãos e Estado. Com isso, pretende-se contribuir para uma governança mais transparente, inclusiva e eficiente. Dentre desse esforço, destacam-se ações estratégicas voltadas a ampliação e qualificação da participação social. Fortalecer o Orçamento Participativo é essencial para garantir que a população tenha voz ativa na definição das prioridades de investimento público, promovendo justiça social, equidade territorial e maior legitimidade nas decisões governamentais. O uso de tecnologias digitais e painéis georreferenciados amplia a transparência e permite o monitoramento das demandas, estimulando uma participação mais informada e qualificada. Além disso, é fundamental ampliar e diversificar os canais de escuta e controle social — como conselhos, audiências públicas e plataformas digitais — investindo na formação de lideranças e no fortalecimento institucional desses espaços. Complementarmente, a promoção de eventos executivos e comunitários contribui para aproximar governo e população, fortalecer a imagem institucional e criar oportunidades de escuta ativa em ambientes acessíveis e acolhedores. Essas ações, de forma integrada, reforçam o protagonismo cidadão e consolidam uma cultura de participação contínua e efetiva na gestão pública.

Execução Orçamentária - 2027

Dotação	R\$ 0,00
Autorizado	R\$ 0,00
Reservado	R\$ 0,00
Empenhado	R\$ 0,00
Liquidado	R\$ 0,00
Pago	R\$ 0,00

Ações	Metas	Quantidade	Unidade
2055 - Fortalecer o orçamento participativo	Capacitações realizadas	2,0	Capacitação
2074 - Planejar e gerenciar junto ao Legislativo os recursos destinados as emendas parlamentares.	Emendas Executadas	100,0	Percentual
2137 - Promover eventos executivos e comunitários	Eventos executivos e comunitários realizados	110,0	Unidade

Orgão Responsável: SEMMA - Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Objetivo: Promover a sustentabilidade ambiental no município da Serra.

Justificativa:

A preservação ambiental e o desenvolvimento sustentável exigem uma gestão integrada e estratégica dos recursos naturais do município da Serra. Nesse contexto, destaca-se a importância do georreferenciamento das licenças ambientais emitidas, medida essencial para o fortalecimento da regulação e do controle ambiental. Soma-se a isso a promoção da regularidade e do controle ambiental, que visa garantir o cumprimento da legislação, a prevenção de impactos e a transparência nas ações. Também são prioritárias as ações de educação ambiental, alinhadas ao Programa Municipal de Educação Ambiental (Promea), que têm papel fundamental na formação de uma cultura cidadã comprometida com a conservação da natureza, especialmente entre crianças e jovens. Outras frentes estratégicas do programa incluem o fortalecimento das Unidades de Conservação (UCs) por meio da revisão e implementação dos planos de manejo, assegurando a proteção da biodiversidade e o uso sustentável dos territórios protegidos. Também são contempladas ações para monitorar os recursos hídricos e a balneabilidade das praias, assegurando a qualidade da água e a segurança sanitária da população, além da melhoria da qualidade do ar, com foco em práticas de arborização urbana e monitoramento ambiental contínuo. Complementando essas medidas, destaca-se a promoção do bem-estar animal, considerando a importância da proteção e cuidado com a fauna doméstica e silvestre. Essas ações articuladas refletem o compromisso da gestão municipal com a construção de uma cidade ecologicamente equilibrada, resiliente e mais saudável para as presentes e futuras gerações.

Execução Orçamentária - 2027

Dotação	RS 0,00
Autorizado	RS 0,00
Reservado	RS 0,00
Empenhado	RS 0,00
Liquidado	RS 0,00
Pago	RS 0,00

Ações	Metas	Quantidade	Unidade
2024 - Contribuir para a melhoria da qualidade do ar.	Árvores plantadas na área urbana	1.000,0	Unidade
2031- Fomentar o Fundo de Bem-Estar Animal	Fundo gerido e mantido	1,0	Unidade
2032 - Gerir o Fundo Municipal de Conservação Ambiental	Fundo gerido e mantido	1,0	Unidade
2089 - Monitorar recursos hídricos e balneabilidade	Pontos de balneabilidade próprios e impróprios, Recursos hídricos monitorados	26,0	Unidade, Unidade
2118 - Promover a educação ambiental no município.	Ações do Programa Municipal de Educação Ambiental realizadas, Pessoas capacitadas	412,0	Unidade, Unidade
2124 - Promover a regularidade e controle ambiental.	Licenças emitidas georreferenciadas	200,0	Unidade
2142 - Promover o bem-estar animal	Animais cadastrados, Animais castrados	1.200,0	Unidade, Unidade
2145 - Promover o fortalecimento das Unidades de Conservação.	Plano Revisado, Programa de Manejo implantado	1,0	Unidade, Unidade

0014 - Gestão Estratégica e Governança para Resultados

Em Andamento

Orgão Responsável: SEGEPLAN - Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento

Objetivo: Promover uma gestão pública municipal, integrada e orientada por resultados assegurando maior eficiência, transparência, continuidade e efetividade das políticas públicas voltadas à população.

O município da Serra reconhece que os desafios da administração pública contemporânea exigem uma atuação cada vez mais qualificada, inovadora e orientada por resultados. Diante da crescente demanda da população por serviços públicos de qualidade, da pressão pela utilização eficiente dos recursos e da necessidade de assegurar transparência, controle social e accountability, torna-se essencial fortalecer os mecanismos de governança e gestão estratégica no âmbito municipal. O contexto atual exige da gestão pública o aprimoramento contínuo de seus processos e práticas, de modo a torná-los mais integrados, eficientes e aderentes às demandas da sociedade. Nesse sentido, torna-se fundamental fortalecer a articulação entre os instrumentos de planejamento, monitoramento, avaliação e orçamento, promovendo maior alinhamento entre o Plano Plurianual (PPA) e as demais peças orçamentárias e os planos setoriais. Essa integração contribui para assegurar mais coerência, continuidade e efetividade às políticas públicas, ampliando seus impactos positivos na vida da população. Adotar uma gestão orientada por resultados significa fortalecer as capacidades estatais, qualificar a tomada de decisão e promover uma cultura de inovação e aprendizado contínuo. Isso envolve a utilização intensiva de dados, informações qualificadas, inteligência analítica e ferramentas digitais que ampliem a capacidade preditiva e de resposta da administração pública. Da mesma forma, implica investir na formação e no desenvolvimento permanente dos servidores públicos, reconhecendo-os como atores estratégicos para a transformação e a modernização da gestão pública municipal. Além disso, a gestão eficiente dos serviços administrativos gerais, incluindo a manutenção dos serviços de transporte e a conservação dos bens móveis e imóveis, é fundamental para o bom funcionamento da administração pública municipal. Essas ações garantem a infraestrutura necessária para que as demais atividades governamentais sejam desenvolvidas com qualidade e agilidade. Além disso, a adequada gestão do pagamento de pessoal e encargos assegura o reconhecimento e a valorização dos servidores, elemento essencial para a motivação e o comprometimento das equipes, refletindo diretamente na prestação de serviços à população. O programa de Gestão Estratégica e Governança para Resultados tem, portanto, caráter estruturante e transversal, na medida em que qualifica a atuação da máquina pública como um todo, impactando diretamente todas as demais políticas setoriais. Seu foco está em fortalecer os processos de planejamento, gestão de projetos estratégicos, monitoramento de desempenho, avaliação de políticas públicas e gestão administrativa eficiente — compreendendo logística, patrimônio, transporte, pessoal e desenvolvimento institucional. Dessa forma, o município da Serra avança na construção de uma administração pública inteligente, inovadora, transparente e comprometida com a entrega de resultados efetivos para a sociedade, consolidando sua posição como uma cidade protagonista, sustentável e preparada para os desafios presentes e futuros.

Execução Orçamentária - 2027

Dotação	RS 0,00
Autorizado	RS 0,00
Reservado	RS 0,00
Empenhado	RS 0,00
Liquidado	RS 0,00
Pago	RS 0,00

Ações	Metas	Quantidade	Unidade
2050 - Fortalecer a governança municipal.	Articulação Multi-institucional Consolidada, Conselhos Municipais Ativos, Reuniões interinstitucionais do GGIM realizadas	15,5	Unidade, Unidade, Unidade
2059 - Gerenciar projetos estratégicos	Projetos estratégicos monitorados e avaliados anualmente	10,0	Unidade
2097 - Planejar, monitorar e avaliar Políticas Públicas	Plano de Ação elaborado.	23,0	Unidade

0015 - Gestão Inteligente e Inovadora

Em Andamento

Órgão Responsável: SEICTI - Secretaria Municipal de Inovação, Ciência e Tecnologia

Objetivo: Transformar a gestão pública da Serra por meio da inovação, ciência e tecnologia, promovendo eficiência, inclusão digital e soluções criativas para melhorar a vida da população.

Justificativa:

O Brasil vive um momento em que a inovação no setor público se torna cada vez mais relevante, com governos buscando modernizar suas práticas, reduzir burocracias e oferecer serviços mais simples e eficientes à população. A Prefeitura da Serra quer se destacar nesse cenário, criando uma estrutura voltada à inovação dentro da gestão municipal e desenvolvendo projetos que melhorem a vida das pessoas. Além de aprimorar o atendimento ao cidadão, a cidade aposta na inovação como caminho para gerar empregos, atrair novas empresas e diversificar a economia local, tornando o município mais forte e preparado para o futuro, além de ser reconhecido como um ambiente favorável à instalação de projetos e empresas inovadoras. Diante disso, o programa Gestão Inteligente e Inovadora justifica-se pela necessidade de estruturar e fortalecer uma administração pública digitalmente transformada, centrada na melhoria dos serviços prestados e na promoção de um ambiente favorável à inovação local. A gestão de serviços de tecnologia da informação, o desenvolvimento e a manutenção de sistemas, bem como a implantação de soluções digitais e inovadoras, são fundamentais para modernizar processos internos, reduzir custos operacionais, aumentar a produtividade dos servidores e garantir respostas mais ágeis à população. A consolidação da inteligência geográfica como ferramenta estratégica de gestão territorial, por meio da integração de dados espaciais, também permite o planejamento urbano mais eficiente, orientado por evidências. Além disso, fomentar o ecossistema local de inovação, apoiar o desenvolvimento de soluções criativas por servidores públicos e fortalecer iniciativas como o Distrito de Inovação InovaSerra e o FACITEC, contribui para a construção de uma cidade mais empreendedora, inclusiva e economicamente diversificada. Essas ações estimulam a geração de emprego e renda, atraem novos investimentos e posicionam o município como um polo de inovação tecnológica e desenvolvimento sustentável.

Execução Orçamentária - 2027

Dotação	RS 0,00
Autorizado	RS 0,00
Reservado	RS 0,00
Empenhado	RS 0,00
Liquidado	RS 0,00
Pago	RS 0,00

Ações	Metas	Quantidade	Unidade
2006 - Apoiar ações para fortalecimento do ecossistema local de inovação	Iniciativa de inovação apoiada ou realizada	2,0	Unidade
2009 - Apoio à Ciência, Tecnologia e Inovação por meio do FACITEC	Iniciativa apoiada	5,0	Unidade
2029 - Desenvolver e manter sistemas de informação	Sistema implantado e mantido	10,0	Unidade
2036 - Estimular o desenvolvimento de soluções inovadoras por servidores do município.	Solução inovadora implementada	2,0	Unidade
2046 - Fortalecer a Inteligência Geográfica na Gestão Municipal	Projetos implantados e implementados.	3,0	Unidade
2054 - Fortalecer o Distrito de Inovação InovaSerra	Plano de trabalho implementado	10	Unidade
2062 - Gerir serviços de tecnologia da informação	Fluxos, processos de trabalhos e normas elaboradas	5,0	Unidade
2071 - Implantar e manter tecnologias de transformação digital	Solução de transformação digital implantada ou mantida	10	Unidade
2080 - Incorporar soluções inovadoras do mercado	Soluções inovadoras incorporadas pela gestão municipal	1,0	Unidade

0016 - Gestão Moderna, Inteligente e Integrada Fazendária

Não Iniciado

Orgão Responsável: SEFA - Secretaria Municipal de Fazenda

Objetivo: Implementar uma gestão moderna, inteligente e integrada, como foco na eficiência da administração pública, na equidade tributária e na excelência dos serviços prestados ao cidadão

Justificativa: A modernização da administração fazendária é um imperativo para garantir a sustentabilidade fiscal, a justiça tributária e a eficiência na prestação dos serviços públicos. A complexidade da legislação tributária, o crescimento das demandas sociais e a exigência por maior transparência e qualidade no uso dos recursos públicos exigem uma gestão fazendária estruturada, tecnológica e orientada por dados. O programa Gestão Moderna, Inteligente e Integrada Fazendária tem como foco o fortalecimento institucional e operacional da administração tributária municipal. Isso se dará por meio de ações voltadas à reestruturação física e funcional dos ambientes de trabalho, ao investimento em tecnologia da informação, à capacitação contínua dos servidores e à implantação de sistemas integrados de gestão fiscal. A requalificação dos espaços de atendimento e a padronização de processos contribuirão para melhorar a experiência do contribuinte e aumentar a eficiência do serviço público. Além disso, o programa contempla a atualização da Planta Genérica de Valores e a revisão do cadastro técnico municipal, medidas essenciais para garantir a equidade na cobrança de tributos, ampliar a base de arrecadação e subsidiar o planejamento urbano e territorial. O fortalecimento da recuperação de receitas, por meio da modernização dos mecanismos de cobrança da dívida ativa e da automação de processos, contribuirá diretamente para o aumento da receita própria e a redução da dependência de transferências. Por fim, este programa também promove a integração entre os diversos setores da administração fazendária, criando fluxos de informação mais ágeis, confiáveis e transparentes. Ao reunir ações de caráter estrutural, tecnológico e humano, o programa busca consolidar uma gestão fiscal moderna, eficiente e voltada ao interesse público, com impactos diretos na qualidade dos serviços prestados à população.

Execução Orçamentária - 2027

Dotação	RS 0,00
Autorizado	RS 0,00
Reservado	RS 0,00
Empenhado	RS 0,00
Liquidado	RS 0,00
Pago	RS 0,00

Ações	Metas	Quantidade	Unidade
1074 - Implementar a Reestruturação Física da Fazenda	Infraestrutura Física Reformada e Implantada	50,0	Percentual
2002 - Aperfeiçoar e atualizar o Cadastro Técnico Municipal	Implantar o Cadastro Multifinalitário. Atualizar as Imagens 360° Urbanas. Realizar novo Voo Aerofotogramétrico	43,2	Percentual, Percentual, Percentual
2140 - Promover o aprimoramento da estratégia de cobrança da dívida ativa municipal.	Percentual de aumento na arrecadação	3,0	Percentual

0017 - Gestão Participativa e Transparente

Em Andamento

Órgão Responsável: CGM - Controladoria Geral do Município

Objetivo: Promover uma administração pública aberta, acessível e responsiva, por meio da qualificação dos canais de escuta e participação social, da ampliação da transparência ativa e do aprimoramento das ações de controle interno e melhoria contínua dos serviços públicos.

Justificativa: A Gestão Municipal visa aprimorar os processos zelando pela ética, integridade e transparência, utilizando-se de mecanismos de prevenção, detecção e correção, que impeçam a ocorrência de desvios éticos através da concepção, implementação e monitoramento de políticas, procedimentos e práticas em torno do respeito a moralidade e eficiência administrativa.

Execução Orçamentária - 2027

Dotação	RS 0,00
Autorizado	RS 0,00
Reservado	RS 0,00
Empenhado	RS 0,00
Liquidado	RS 0,00
Pago	RS 0,00

Ações	Metas	Quantidade	Unidade
2010 - Aprimorar e manter o sistema de controle interno	Fluxos, processos de trabalhos e normas elaboradas	20,0	Unidade
2049 - Fortalecer a auditoria como instrumento de qualidade	Auditorias realizadas	15,0	Unidade
2131 - Promover a transparência pública e a integridade com foco na melhoria do desempenho municipal.	Portais de informação mantidos	4,0	Unidade
2143 - Promover o fortalecimento da Ouvidoria Municipal	Registro e Gestão das Manifestações na Ouvidoria, Demandas respondidas no prazo	1.423,0	Unidade, Percentual

0018 - Gestão Previdenciária Sustentável

Não Iniciado

Órgão Responsável: IPS - Instituto de Previdência da Serra

Objetivo:

Assegurar a sustentabilidade atuarial, financeira e institucional do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) da Serra, por meio da profissionalização da gestão, da valorização do segurado e do fortalecimento das estruturas organizacionais, operacionais e normativas do IPS.

Justificativa:

O programa Previdenciária Sustentável tem como objetivo assegurar a sustentabilidade atuarial, financeira e institucional do Regime Próprio de Previdência Social (RPPS) do município da Serra. Para isso, prioriza a profissionalização da gestão previdenciária, a valorização dos segurados e o fortalecimento das estruturas organizacionais, operacionais e normativas do Instituto de Previdência dos Servidores (IPS). A manutenção da solvência do RPPS municipal exige uma atuação integrada e coordenada entre as áreas de gestão administrativa, patrimonial, de investimentos e de benefícios. A segregação da massa previdenciária, conforme aprovada pela Lei Complementar nº 07/2024, junto às exigências da Emenda Constitucional nº 103/2019 e aos parâmetros da Portaria MTP nº 1.467/2022, impõe a necessidade de uma atuação técnica contínua, orientada a resultados, prevenção de riscos e transparência. O programa articula ações fundamentais para garantir o pagamento regular e pontual de aposentadorias e pensões, assegurar o cumprimento rigoroso das normas vigentes, valorizar os segurados e promover o aprimoramento constante da governança previdenciária. Por meio da profissionalização da gestão e do fortalecimento das estruturas do IPS, o programa busca preservar a sustentabilidade do RPPS da Serra, consolidando a confiança dos servidores públicos e assegurando a estabilidade do sistema previdenciário municipal.

Execução Orçamentária - 2027

Dotação	RS 0,00
Autorizado	RS 0,00
Reservado	RS 0,00
Empenhado	RS 0,00
Liquidado	RS 0,00
Pago	RS 0,00

Ações	Metas	Quantidade	Unidade
1114 - Promover a Reestruturação Institucional e Administrativa do IPS	Projeto de Lei de Reestruturação Aprovado, Concurso Público Realizado	0,5	Unidade, Unidade
2101 - Promover a Educação Previdenciária	Oficinas, palestras e ações formativas realizadas, Taxa de participação dos beneficiários	54,0	Unidade, Percentual
2104 - Promover a Gestão Previdenciária FCAP – Executivo	Benefícios Pagos, Processos Analisados e Finalizados	100,0	Percentual, Percentual
2105 - Promover a Gestão Previdenciária FCAP – Legislativo	Benefícios Pagos, Processos Analisados e Finalizados	100,0	Percentual, Percentual
2106 - Promover a Gestão Previdenciária FREP – Executivo	Benefícios Pagos, Processos Analisados e Finalizados	100,0	Percentual, Percentual
2107 - Promover a Gestão Previdenciária FREP – Legislativo	Benefícios Pagos, Processos Analisados e Finalizados	100,0	Percentual, Percentual
2112 - Promover a Gestão do Programa Pró-Gestão	Nível Mantido, Upgrade Nível efetivado, Nível Mantido	0,3	Unidade, Unidade, Unidade
2120 - Promover a gestão administrativa do IPS	Pacotes de informações e relatórios institucionais enviados, Relatórios gerenciais e técnicos produzidos, Validação da CRP	39,3	Percentual, Unidade, Unidade

0019 - Gestão da Política Habitacional e Regularização Fundiária

Em Andamento

Orgão Responsável: SEHAB - Secretaria Municipal de Habitação

Objetivo: Desenvolver e implementar políticas públicas integradas de habitação de interesse social e regularização fundiária, com o objetivo de garantir o acesso a moradia digna e segurança jurídica, reduzir o déficit habitacional e melhorar as condições de vida da população em situação de vulnerabilidade.

Justificativa: O programa Gestão da Política Habitacional e Regularização Fundiária justifica-se, prioritariamente, pela necessidade de enfrentamento ao déficit habitacional no município, que compromete o direito fundamental a moradia e agrava as desigualdades sociais e territoriais. Esse déficit se manifesta tanto pela escassez de unidades habitacionais acessíveis quanto pela precariedade de moradias existentes, muitas vezes localizadas em assentamentos irregulares, sem infraestrutura básica e em condições insalubres. Essa situação atinge, em especial, famílias de baixa renda e em situação de vulnerabilidade social, que enfrentam barreiras históricas no acesso a cidade formal. Para reverter esse cenário, o programa visa desenvolver e manter políticas públicas estruturadas e contínuas de habitação de interesse social, abrangendo tanto soluções permanentes como a produção e a qualificação de moradias quanto respostas provisórias para situações emergenciais. A promoção da regularização fundiária é componente essencial da estratégia, pois garante segurança jurídica da posse e a integração dos territórios informais ao tecido urbano, promovendo inclusão social, melhoria da qualidade de vida e acesso a serviços públicos. A articulação dessas ações com outras políticas urbanas e sociais reforça o caráter intersetorial do programa, ampliando seu impacto e efetividade. Além disso, o programa fortalece a capacidade institucional da SEHAB para o planejamento, a gestão e o monitoramento das políticas habitacionais, assegurando a boa aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social (FMHIS), a transparência dos processos e a participação social na definição de prioridades. Alinhado às diretrizes de desenvolvimento urbano sustentável e equidade territorial, o programa contribui para consolidar uma cidade mais justa, resiliente e inclusiva, na qual o direito à moradia digna se torne uma realidade para todas e todos.

Execução Orçamentária - 2027

Dotação	RS 0,00
Autorizado	RS 0,00
Reservado	RS 0,00
Empenhado	RS 0,00
Liquidado	RS 0,00
Pago	RS 0,00

Ações	Metas	Quantidade	Unidade
2026 - Criar, implementar e manter projetos habitacionais de interesse social	Famílias beneficiadas	420,0	Famílias
2043 - Fomentar o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social	Fundo gerido e mantido	10	Unidade
2126 - Promover a regularização fundiária	Unidades imobiliárias de Regularização Fundiária registradas	4.271,0	Unidade

0020 - Governança Jurídica e Integridade Institucional

Em Andamento

Orgão Responsável: PROGER - Procuradoria Geral

Objetivo:

Promover a legalidade e a segurança jurídica municipal por meio da atuação articulada na representação institucional, assessoramento jurídico e o controle preventivo da administração pública.

Justificativa:

A consolidação da legalidade e da segurança jurídica no âmbito da administração pública municipal é um dos pilares fundamentais para o bom funcionamento e para a garantia de direitos e a efetividade das políticas públicas. Nesse contexto, torna-se essencial a implementação de um programa estruturado de Governança Jurídica e Integridade Institucional, que promova a atuação coordenada dos órgãos jurídicos no assessoramento aos gestores, na representação institucional e no controle preventivo da legalidade dos atos administrativos. O programa visa fortalecer a capacidade institucional do Município para prevenir riscos legais, assegurar maior conformidade normativa e mitigar litígios, por meio de práticas jurídicas integradas, baseadas em princípios de eficiência, responsabilidade e transparência. Além disso, contribui diretamente para o aprimoramento da governança pública, fomentando uma cultura de integridade e respeito às normas, o que se reflete em maior segurança nas decisões administrativas e na confiança da sociedade às instituições públicas. A atuação jurídica proativa e estratégica favorece a efetivação das políticas públicas com respaldo legal, reduzindo vulnerabilidades e promovendo o interesse público de forma ética e sustentável. Assim, o programa alinha-se às diretrizes constitucionais e aos objetivos de desenvolvimento institucional, sendo indispensável para o fortalecimento do Estado de Direito no âmbito municipal.

Execução Orçamentária - 2027

Dotação	RS 0,00
Autorizado	RS 0,00
Reservado	RS 0,00
Empenhado	RS 0,00
Liquidado	RS 0,00
Pago	RS 0,00

Ações	Metas	Quantidade	Unidade
2014 - Atuar na Promoção da Governança Jurídica da Administração Municipal.	Decisões judiciais favoráveis	808,0	Unidade
2092 - Promover a melhoria de processos, fluxos e integração institucional	Sistema implantado e mantido, Relatórios apurados semestralmente	2,5	Unidade, Unidade

0021 - Infraestrutura Integrada e Sustentável

Não Iniciado

Orgão Responsável: SEOS - Secretaria de Obras

Objetivo:

Planejar, executar e manter obras de infraestrutura urbana e rural, visando a promoção de mobilidade, acessibilidade, segurança, prevenção de riscos, desenvolvimento sustentável e valorização dos espaços públicos, com foco na melhoria da qualidade de vida da população e no fortalecimento da integração social, econômica e ambiental do município.

Justificativa:

O programa Infraestrutura Integrada e Sustentável responde a uma necessidade técnica fundamental do município da Serra de enfrentar desafios complexos relacionados a mobilidade urbana e rural, acessibilidade, segurança, prevenção de riscos naturais e qualificação dos espaços públicos. O crescimento populacional e a expansão territorial exigem ações coordenadas e integradas que promovam não apenas a expansão da infraestrutura, mas também sua manutenção eficiente e sustentável, garantindo a funcionalidade e a resiliência dos sistemas viários e equipamentos públicos. A melhoria da infraestrutura viária e cicloviária, aliada a requalificação de espaços públicos como orlas, áreas de lazer e equipamentos comunitários, promove maior acessibilidade e segurança para os cidadãos, estimulando a integração social e econômica em diferentes regiões do município. Além disso, a execução de obras preventivas, como estabilização de encostas, canalização de córregos e macrodrenagem, é imprescindível para mitigar riscos associados a eventos climáticos extremos, reduzindo danos e protegendo a população. Ao contemplar as demandas urbanas e rurais, o programa também visa o desenvolvimento sustentável, integrando as dimensões social, econômica e ambiental do município. Essa abordagem integrada permite planejar e executar obras que valorizam os espaços públicos, promovem a mobilidade eficiente e sustentável, e asseguram a continuidade e qualidade dos serviços públicos essenciais. Assim, o programa contribui diretamente para a melhoria da qualidade de vida da população e para a construção de uma Serra mais planejada, resiliente e segura.

Execução Orçamentária - 2027

Dotação	RS 0,00
Autorizado	RS 0,00
Reservado	RS 0,00
Empenhado	RS 0,00
Liquidado	RS 0,00
Pago	RS 0,00

Ações	Metas	Quantidade	Unidade
1099 - Projeto de Melhoria da Mobilidade Urbana - Requalifica Serra	Vias implantadas	3,9	Km
2020 - Manter, Construir e Requalificar os Equipamentos e Edifícios Públicos	Equipamentos e edifícios públicos mantidos	100,0	Unidade
2022 - Construir, reformar e ampliar os equipamentos de esporte, cultura e lazer	Equipamentos de Esporte e Cultura e Lazer ampliados, reformados e construídos,	14,0	Unidade
2033 - Elaborar Estudos e Projetos de Obras Públicas	Estudos e/ou projetos de engenharia e arquitetura elaborados	17,0	Unidade
2072 - Implantar, Ampliar, Manter e Operar a Sinalização Viária com Tecnologias Inteligentes	Sinalização horizontal executada, Sinalização Semafórica implantada, Sinalização vertical executada	17.221,1	m², Unidade, m²
2119- Promover a estabilização de encostas	Encostas estabilizadas	10	Unidade
2161 - Urbanizar, ampliar, melhorar e revitalizar vias públicas, ciclovias, orlas e sistemas de drenagem	Vias municipais revitalizadas	30,0	Km

0022 - Legislativo Atual e Inovador

Não Iniciado

Orgão Responsável: CMS - Câmara Municipal de Serra

Objetivo:

Assegurar o pleno funcionamento da Câmara Municipal por meio da modernização e ampliação da infraestrutura física e tecnológica, da qualificação institucional e do fortalecimento das funções legislativas, administrativas e fiscalizadoras, promovendo uma atuação mais eficiente, transparente e próxima da população.

Justificativa:

A criação do programa "Legislativo Atual e Inovador" no Plano Plurianual (PPA) se fundamenta na necessidade de assegurar o pleno funcionamento da Câmara Municipal, alinhando sua atuação às demandas contemporâneas de transparência, eficiência, participação social e modernização institucional. A crescente complexidade da gestão pública e o fortalecimento das funções legislativas, administrativas e fiscalizadoras exigem uma Câmara preparada, tanto do ponto de vista estrutural quanto tecnológico e humano. O programa busca garantir condições adequadas para o exercício das funções legislativas, proporcionando uma infraestrutura física moderna, acessível e sustentável, além da incorporação de soluções tecnológicas que tornem os processos legislativos e administrativos mais ágeis, seguros e transparentes. Ao investir na qualificação institucional, na atualização dos sistemas de gestão, na digitalização dos processos e na capacitação contínua dos servidores, o Legislativo municipal se fortalece como um espaço democrático, aberto à participação da sociedade e capaz de responder com eficiência às demandas da população. Além disso, a adoção de práticas inovadoras permite à Câmara oferecer serviços de melhor qualidade, com atendimento digno, acessível e transparente aos cidadãos. Este programa reforça o compromisso do Poder Legislativo com a boa governança, a integridade pública, a responsabilidade social e o desenvolvimento sustentável do município, ampliando sua capacidade de fiscalizar, legislar e representar os interesses coletivos. Dessa forma, o "Legislativo Atual e Inovador" não apenas moderniza a Câmara Municipal, mas também contribui para o fortalecimento da democracia local, promovendo uma gestão legislativa mais eficiente, ética e comprometida com o bem comum.

Execução Orçamentária - 2027

Dotação	RS 0,00
Autorizado	RS 0,00
Reservado	RS 0,00
Empenhado	RS 0,00
Liquidado	RS 0,00
Pago	RS 0,00

Ações	Metas	Quantidade	Unidade
2058 - Garantir e modernizar o exercício das funções legislativas com eficiência e transparência.	Proposição Legislativa Produzida	3.840,0	Unidade
2162 - Ampliar e Modernizar a Câmara Municipal	Número de contratos/aquisições geridos para modernização	75,0	Unidade

0023 - Modernização e Melhoria Administrativa

Não Iniciado

Orgão Responsável: SEGEPLAN - Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento

Objetivo:

Apoiar a execução das atividades-fim das Secretarias Municipais por meio da garantia de suporte logístico e operacional, assegurando o fornecimento adequado de suprimentos, materiais, transporte e infraestrutura física, com foco na modernização da gestão, melhoria contínua dos processos, racionalização dos recursos públicos e eficiência administrativa.

Justificativa:

A gestão eficiente dos serviços administrativos de suporte é essencial para o pleno funcionamento da administração pública municipal e para a execução dos programas finalísticos previstos no Plano Plurianual (PPA). Este programa contempla ações estruturantes como o pagamento de pessoal e encargos, manutenção dos serviços administrativos gerais, serviços de transporte e conservação de bens imóveis — elementos fundamentais para a sustentação das atividades das demais áreas de governo. Com foco na economia de recursos financeiros e na modernização da atuação administrativa, o programa busca promover a melhoria contínua e a simplificação dos processos de compras, gestão de almoxarifado e logística, assegurando maior agilidade e eficiência na entrega dos serviços públicos. Assim, contribui diretamente para a capacidade de resposta do município às demandas da população e para a sustentabilidade fiscal da administração municipal.

Execução Orçamentária - 2027

Dotação	RS 0,00
Autorizado	RS 0,00
Reservado	RS 0,00
Empenhado	RS 0,00
Liquidado	RS 0,00
Pago	RS 0,00

Ações	Metas	Quantidade	Unidade
2060 - Gerir e manter os Serviços de Transporte		0,0	
2061 - Gerir e manter os serviços administrativos gerais		0,0	
2063 - Gerir, manter e conservar os bens móveis e imóveis		0,0	
2064 - Gerir, manter e conservar os bens móveis e imóveis - Pré-Escola		0,0	
2095 - Pagamento de pessoal e encargos		0,0	
2096 - Pagamento de pessoal e encargos - Pré-Escola		0,0	
2123 - Promover a recomposição do quadro de servidores da administração municipal	Servidores Estatutários Ativos	5.375,0	Pessoas

0024 - Planejamento e Mobilidade Urbana

Não Iniciado

Orgão Responsável: SEDUR - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano

Objetivo: Planejar a mobilidade sustentável e a infraestrutura do município

Justificativa:

A expansão urbana acelerada e as mudanças nas dinâmicas territoriais exigem um planejamento eficiente e integrado que promova o uso sustentável do solo, melhore a mobilidade urbana e assegure a qualidade da infraestrutura. Prever um programa específico no PPA voltado ao planejamento e à mobilidade urbana é essencial para garantir o ordenamento adequado do território, evitar ocupações irregulares e promover um desenvolvimento urbano equilibrado. A modernização da infraestrutura urbana, aliada à atuação coordenada entre planejamento, licenciamento e fiscalização, contribui diretamente para a melhoria da qualidade de vida da população. A integração entre os instrumentos de controle urbano e a mobilidade sustentável fortalece a capacidade de resposta às necessidades da cidade, assegurando acessibilidade, segurança, conectividade e inclusão social nos espaços urbanos. Além disso, o fortalecimento de ações voltadas ao controle de edificações, requalificação urbana e planejamento territorial oferece suporte estratégico à gestão pública e orienta decisões baseadas em dados técnicos e evidências.

Execução Orçamentária - 2027

Dotação	RS 0,00
Autorizado	RS 0,00
Reservado	RS 0,00
Empenhado	RS 0,00
Liquidado	RS 0,00
Pago	RS 0,00

Ações	Metas	Quantidade	Unidade
1158 - Promover a requalificação e expansão da infraestrutura urbana sustentável	Bairro com logradouros identificados através de emplacamento, Projetos, Legislação e instrumentos de Gestão Urbana revisados, implementados e regulamentados	7,7	Unidade, Unidade, Documento
2034 - Gerir o Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano		0,0	
2125 - Promover a regularidade e controle de edificações	Alvarás de Construção Emitidos	2.150,0	Documento
2146 - Promover o fortalecimento do planejamento e da atuação integrada da fiscalização municipal	Licenças de Publicidade Emitidas	2.300,0	Documento

0025 - Proteção Social pelo Sistema Único de Assistência (SUAS)

Em Andamento

Orgão Responsável: SEMAS - Secretaria Municipal de Assistência Social

Objetivo:

Garantir a proteção social e ampliar o acesso das famílias em situação de vulnerabilidade social, ameaça ou violação de direitos aos serviços, programas, projetos e benefícios da Assistência Social. Ademais, fortalecer de forma integrada e inovadora, a gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família, promovendo uma gestão pública democrática, participativa, transparente e comprometida com o controle social.

Justificativa:

O Município da Serra, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social (SEMAS), reconhece a importância da Política de Assistência Social e reafirma seu compromisso com a garantia dos direitos socioassistenciais, em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Política Nacional de Assistência Social (PNAS). O presente Programa fundamenta-se na necessidade de assegurar a proteção social e o acesso aos direitos às famílias em situação de vulnerabilidade social, ameaça ou violação de direitos. O Sistema Único de Assistência Social (SUAS), instituído pela Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), nº 8.742/1993 e alterada pela Lei nº 12.435/2011, que organiza a Política de Assistência Social de forma descentralizada, participativa e territorializada. No âmbito local, o Município de Serra reforça seu alinhamento ao SUAS por meio da Lei Municipal nº 4.388/2015, que institui a Política Municipal de Assistência Social. A Serra é o município mais populoso do Espírito Santo, enfrentando desafios estruturais significativos, tais como pobreza, insegurança alimentar, desigualdade social, violações de direitos e fragilização dos vínculos familiares e comunitários. Tais desafios exigem o fortalecimento contínuo da Rede Socioassistencial, composta por unidades públicas e organizações da sociedade civil. A gestão e a execução de emendas parlamentares destinadas à assistência social representam importantes instrumentos para o fortalecimento operacional da Rede Socioassistencial, possibilitando a ampliação da cobertura, a qualificação dos serviços e o aprimoramento da gestão. Nesse contexto, a operacionalização eficaz do Programa requer o aprimoramento da gestão local do SUAS, com ênfase no fortalecimento da Vigilância Socioassistencial, da Gestão do Trabalho e da Educação Permanente, da Regulação do SUAS, bem como da qualificação da gestão do Cadastro Único e do Programa Bolsa Família. A integração dessas ações reforça a efetividade da proteção social no território e reafirma a responsabilidade do Município da Serra como agente estratégico na provisão de respostas técnicas, qualificadas e baseadas em evidências para o atendimento das demandas socioassistenciais da população, pautadas pela transparência e pelo compromisso com o controle social.

Execução Orçamentária - 2027

Dotação	RS 0,00
Autorizado	RS 0,00
Reservado	RS 0,00
Empenhado	RS 0,00
Liquidado	RS 0,00
Pago	RS 0,00

Ações	Metas	Quantidade	Unidade
1004 - Fortalece SUAS Rio Doce	Ações realizadas	8,0	Unidade
2007 - Fortalecimento do Controle Social (Conselho Municipal de Assistência Social)	Atividades realizadas	50,0	Unidade
2015 - Bloco da Proteção Social Básica	Famílias e pessoas atendidas, Unidades construídas, reformadas e/ou ampliadas.	9.900,5	Unidade, Unidade
2016 - Bloco da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade	Famílias e pessoas atendidas, Unidades construídas, reformadas e/ou ampliadas	2.400,5	Unidade, Unidade
2017 - Bloco de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família (PBF) e do Cadastro Único.	Famílias inscritas no CadÚnico, Cadastros atualizados	20.000,0	Unidade, Unidade
2018 - Bloco de Gestão Descentralizada do SUAS (RSD-SUAS)	Número de capacitações realizadas, Trabalhadores do SUAS capacitados, Documentos elaborados, Sistema eletrônico implantado e mantido	86,3	Unidade, Pessoas Documento, Unidade
2039 - Execução de Emendas Parlamentares para a Assistência social	Emendas Executadas	8,0	Percentual

Ações	Metas	Quantidade	Unidade
2065 - Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Assistência Social (FIMAS)	Fundo estruturado e mantido	10	Unidade
2066 - Gestão de Benefícios Eventuais	Benefícios eventuais concedidos	14.000,0	Unidade
2091 - PROCADSUAS	Registros Unipessoais regularizados, Famílias pertencentes aos Grupos Populacionais Tradicionais e Específicos (GPTE) cadastradas	1.240,0	Unidade, Famílias

Orgão Responsável: SEMAS - Secretaria Municipal de Assistência Social

Objetivo:

Aprimorar a gestão e a execução do Programa de Complementação de Renda Familiar do Município da Serra (Serra Social), bem como fortalecer os Fundos Municipais da Criança e do Adolescente, da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência, ampliar as estratégias de articulação com o Sistema de Garantia de Direitos, em especial com os Conselhos Tutelares, assegurando a governança e o controle social por meio da atuação efetiva dos Conselhos vinculados a SEMAS, promovendo uma gestão pública democrática, participativa e transparente.

Justificativa:

O aprimoramento da gestão e execução do Programa de Complementação de Renda Familiar no Município da Serra (Serra Social), é fundamental para ampliar a efetividade do Programa, cujo objetivo central é a ampliação da renda das famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica. Paralelamente, o fortalecimento dos Fundos Municipais da Criança e do Adolescente, Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência é essencial para garantir a sustentabilidade financeira e a autonomia dessas políticas públicas específicas, assegurando a aplicação adequada dos recursos em ações que promovam a inclusão social, a defesa de direitos e o atendimento qualificado desses públicos. A ampliação das estratégias de articulação com o Sistema de Garantia de Direitos, especialmente com os Conselhos Tutelares, fortalece a rede de proteção social municipal. A governança e o controle social, exercidos por meio da atuação efetiva dos Conselhos vinculados a SEMAS, são mecanismos imprescindíveis para garantir uma gestão pública democrática, participativa e transparente.

Execução Orçamentária - 2027

Dotação	RS 0,00
Autorizado	RS 0,00
Reservado	RS 0,00
Empenhado	RS 0,00
Liquidado	RS 0,00
Pago	RS 0,00

Ações	Metas	Quantidade	Unidade
2008 - Apoiar e fortalecer as atividades dos Conselhos vinculados à SEMAS	Atividades realizadas	76,0	Unidade
2055 - Fortalecer e apoiar as atividades dos Conselhos Tutelares	Atividades realizadas	8.200,0	Unidade
2068 - Gestão e Operacionalização do Programa de Complementação de Renda Familiar do Município da Serra	Famílias beneficiadas	4.233,0	Famílias
2076 - Implementar e fortalecer ações voltadas para Crianças e Adolescentes	Parcerias formalizadas ou projetos integrados implementados no ano	15,0	Unidade
2077 - Implementar e fortalecer ações voltadas para Pessoa Idosa.	Parcerias formalizadas ou projetos integrados implementados no ano	10,0	Unidade
2078 - Implementar e fortalecer ações voltadas para Pessoa com Deficiência	Parcerias formalizadas ou projetos integrados implementados no ano	1,0	Unidade

0027 - Saúde para Todos: Cuidado Integral e conexão com as Redes de Atenção

Não Iniciado

Órgão Responsável: SESA - Secretaria Municipal de Saúde

Objetivo: Qualificar o atendimento em saúde, com foco na Atenção Primária à Saúde enquanto ordenadora do cuidado e das Redes de Atenção à Saúde

Justificativa: A qualificação do atendimento em saúde, com foco na Atenção Primária à Saúde (APS) como ordenadora do cuidado e coordenadora das Redes de Atenção à Saúde (RAS), é uma ação estratégica e estruturante para o fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS) no município da Serra – ES. A APS é reconhecida como a principal porta de entrada do sistema de saúde e tem papel fundamental na organização do cuidado, na promoção da saúde, na prevenção de agravos, no diagnóstico precoce e no manejo das condições crônicas, contribuindo diretamente para a melhoria dos indicadores de saúde da população. No contexto da Serra – município em constante crescimento populacional e com grande diversidade territorial e social – é imprescindível fortalecer e qualificar os serviços da APS para garantir maior resolutividade, acesso oportuno, acolhimento humanizado e continuidade do cuidado. Isso requer investimentos em infraestrutura, ampliação da cobertura das equipes de Saúde da Família, informatização das unidades, educação permanente dos profissionais, valorização das práticas interdisciplinares e articulação eficaz com os demais níveis de atenção. Ao qualificar a APS como coordenadora do cuidado nas RAS, o município promove uma atenção centrada nas necessidades dos usuários, reduz a fragmentação da assistência, evita internações desnecessárias, otimiza recursos públicos e assegura maior efetividade das políticas de saúde. A ação está em plena consonância com as diretrizes da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), com os princípios do SUS e com os compromissos pactuados nos instrumentos de planejamento e gestão do PPA, da Programação Anual de Saúde (PAS) e do Plano Municipal de Saúde (PMS). Portanto, essa ação é essencial para consolidar um modelo de atenção integral, equitativo, resolutivo e territorializado, contribuindo de forma decisiva para a melhoria da qualidade de vida e das condições de saúde da população serrana.

Execução Orçamentária - 2027

Dotação	RS 0,00
Autorizado	RS 0,00
Reservado	RS 0,00
Empenhado	RS 0,00
Liquidado	RS 0,00
Pago	RS 0,00

Ações	Metas	Quantidade	Unidade
2011 - Assegurar o Cuidado Farmacêutico e insumos em Saúde	Indicadores de abastecimento de medicamentos alcançados	96,0	Percentual
2025 - Investir em infraestrutura física na rede SUS	Unidades reformadas e/ou ampliadas	10	Unidade
2047 - Fortalecer a Rede de Atenção Especializada a Saúde	Atendimentos realizados	2.431.052,0	Unidade
2048 - Fortalecer a Atenção Primária à Saúde	Atendimentos realizados, Unidades construídas	453.417,0	Unidade, Unidade
2081 - Inovar no SUS digital	Teleatendimento implantado e/ou mantido	2,0	Unidade
2108 - Aprimorar a Vigilância em Saúde	Sistema implantado e mantido, Plano Revisado	0,5	Unidade, Unidade
2113 - Promover a Participação Democrática e Cidadã no SUS	Capacitações realizadas	3,0	Capacitação

0028 - Segurança Alimentar e Nutricional

Não Iniciado

Órgão Responsável: SEMAS - Secretaria Municipal de Assistência Social

Objetivo:

Promover a segurança alimentar e nutricional no município, fortalecendo a agricultura familiar, qualificando a alimentação escolar e ampliando o acesso a alimentos para famílias em vulnerabilidade, por meio da atuação integrada das Políticas de agricultura, educação e assistência social.

A garantia da segurança alimentar e nutricional é um direito humano fundamental, assegurando a todos o acesso regular e permanente a alimentos de qualidade, em quantidade suficiente, sem comprometer o acesso a outras necessidades essenciais. Esse direito deve ser garantido com base em práticas alimentares saudáveis, sustentáveis e culturalmente adequadas. O Programa "Segurança Alimentar e Nutricional" tem como fundamento a promoção de uma agenda transversal, que exige a articulação e a integração de diferentes políticas públicas, especialmente das Políticas de agricultura, educação e assistência social, com impacto direto na promoção da saúde, da cidadania e do desenvolvimento econômico local. A ação da Secretaria de Agricultura permite oferecer planejamento, assistência técnica e capacitação dos produtores rurais, fortalecendo sua capacidade de participar ativamente da política de segurança alimentar, estimulando práticas agrícolas sustentáveis, diversificação da produção, geração de renda e acesso aos mercados institucionais, como o da alimentação escolar. Por sua vez, a Secretaria de Educação desempenha papel estratégico na implementação da Política Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), garantindo uma alimentação saudável e adequada aos estudantes da rede pública. A articulação entre agricultura e educação permite priorizar a aquisição de alimentos da agricultura familiar, fortalecendo a economia local e promovendo uma educação alimentar e nutricional efetiva, alinhada ao currículo escolar e às práticas pedagógicas. A Secretaria de Assistência Social, integrada a esse esforço, atua no enfrentamento direto da insegurança alimentar e nutricional, especialmente de famílias em situação de vulnerabilidade. O Banco de Alimentos viabiliza a captação, triagem e redistribuição de alimentos excedentes, reduzindo o desperdício e assegurando o acesso a alimentos de qualidade para Organizações da Sociedade Civil (OSC) vinculadas ao Sistema Único de Assistência Social (SUAS), famílias atendidas pela rede de proteção social, como o Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centro de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS). Essa atuação articulada evidencia a natureza intersetorial do programa, rompendo com a lógica de atuação isolada das políticas públicas. O fortalecimento dessa agenda transversal permite: a) Potencializar os impactos das ações, otimizando recursos; b) Ampliar o alcance das políticas públicas, com foco na promoção da dignidade, da saúde e da inclusão produtiva; c) Promover o desenvolvimento sustentável, integrando os eixos social, econômico e ambiental; e d) Atuar preventivamente no enfrentamento à fome, à pobreza e à má nutrição. Dessa forma, o Programa "Segurança Alimentar e Nutricional" alinha-se aos princípios do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN) aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030, e consolida-se como uma estratégia essencial para a construção de uma cidade mais justa, solidária e sustentável.

Justificativa:

Execução Orçamentária - 2027

Dotação	RS 0,00
Autorizado	RS 0,00
Reservado	RS 0,00
Empenhado	RS 0,00
Liquidado	RS 0,00
Pago	RS 0,00

Ações	Metas	Quantidade	Unidade
2028 - Desenvolver ações de Segurança Alimentar e Nutricional	Famílias e pessoas atendidas, Famílias e pessoas atendidas pelo Banco de Alimentos, Quantidade de alimentos distribuída	8.618,0	Unidade, Unidade, Kg
2127 - Promover a segurança nutricional, prestando a alimentação escolar saudável	Crianças/Estudantes atendidos	15.000.000,0	Unidade
2128 - Promover a segurança nutricional, prestando a alimentação escolar saudável - Prê-Escola	Crianças/Estudantes atendidos	15.000.000,0	Unidade
2148 - Promover o planejamento, assistência técnica e capacitação dos produtores rurais.		0,0	

Orgão Responsável: SEDIR - Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

Objetivo:

Promover a cidadania, a justiça social e a equidade no município da Serra por meio da defesa dos direitos dos consumidores, da educação em direitos humanos e do acesso gratuito e humanizado à justiça, assegurando o equilíbrio nas relações de consumo, a inclusão social de grupos vulnerabilizados e a proteção jurídica da população hipossuficiente, por meio de ações integradas com a rede de proteção social e o sistema de justiça.

Justificativa:

O programa Serra Cidadã tem como objetivo promover a cidadania plena no município da Serra por meio de políticas públicas intersetoriais que assegurem a inclusão social, a equidade e o respeito à diversidade. A iniciativa busca garantir o acesso a direitos fundamentais, combater todas as formas de discriminação e ampliar o diálogo com grupos sociais historicamente vulnerabilizados. Com foco na promoção da justiça social e na redução das desigualdades, o programa atua no fortalecimento da participação social, no enfrentamento ao racismo, à intolerância religiosa, a LGBTQIAPN+ fobia e em outras formas de exclusão. Entre as ações estratégicas do programa estão a implementação e promoção de políticas públicas específicas para juventudes, pessoas com deficiência, população LGBTQIAPN+, povos tradicionais e pessoas em situação de rua, por meio de ações de apoio, escuta qualificada, formação cidadã e articulação em redes de proteção. O programa também prevê a oferta gratuita de serviços de acesso à justiça e à regularização jurídico-familiar, garantindo orientação jurídica, mediação de conflitos e acesso à documentação civil, com foco especial em pessoas em situação de vulnerabilidade. Além disso, serão fortalecidas as ações de atendimento direto à população, fiscalização e mediação de violações de direitos, ampliando os canais de proteção social. Outro eixo relevante é a defesa dos direitos das pessoas consumidoras, por meio da atuação do Procon municipal, assegurando o equilíbrio nas relações de consumo e promovendo o acesso à informação e à orientação adequada. O Serra Cidadã está alinhado à Agenda 2030 da ONU, contribuindo para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) 1, 5, 10, 11, 16 e 17. Dessa forma, o programa reafirma o compromisso da gestão municipal com a construção de uma cidade mais justa, acessível, inclusiva e democrática, na qual todos os cidadãos e cidadãs tenham seus direitos garantidos e respeitados.

Execução Orçamentária - 2027

Dotação	RS 0,00
Autorizado	RS 0,00
Reservado	RS 0,00
Empenhado	RS 0,00
Liquidado	RS 0,00
Pago	RS 0,00

Ações	Metas	Quantidade	Unidade
2056 - Fortalecer políticas públicas integradas voltadas à juventude.	Bairros com ações da Juventude Criativa implantadas, Jovens inscritos em ações de qualificação e empreendedorismo, Centros Municipais das Juventudes implantados ou fortalecidos, Eventos culturais e esportivos realizados com participação de jovens artistas, Articuladores locais formados e atuando nos territórios, Jovens matriculados nos cursinhos populares presenciais	136,6	Unidade, Pessoas, Unidade, Pessoas, Pessoas, Pessoas
2079 - Promover os Direitos Humanos e a Cidadania para a Inclusão e Proteção Social.	Pessoas atendidas nas ações de cidadania	72.000,0	Pessoas
2138 - Promover gratuitamente o acesso à justiça e à regularização jurídico-familiar.	Número de Atendimentos de Assistência Jurídica, Ações de cidadania realizadas, Pessoas atendidas nas ações de cidadania	5.490,5	Unidade, Ações, Pessoas
2141 - Promover o atendimento, a fiscalização e a mediação nas relações de consumo.	Atendimentos realizados, Atividades realizadas, Processos Analisados e Finalizados, Atendimentos e ações realizados, Ações de cidadania realizadas	4.598,4	Unidade, Unidade, Percentual, Unidade, Ações

Orgão Responsável: SEDES - Secretaria Municipal de Defesa Social

Objetivo: Promover a proteção integral e a segurança cidadã.

Justificativa:

A crescente complexidade dos desafios urbanos exige políticas públicas de segurança que transcendam a lógica repressiva e se orientem por uma abordagem cidadã, preventiva e integrada. A criação do programa "Serra da Paz" no PPA se justifica pela necessidade de fortalecer a proteção da população por meio de ações estruturantes que promovam uma cultura de paz, o respeito aos direitos fundamentais e a presença efetiva do poder público nos territórios. A segurança cidadã requer investimentos contínuos em infraestrutura, efetivo e capacitação, bem como na ampliação de serviços estratégicos como a Guarda Municipal, o Salvamar e o Departamento de Trânsito. Além disso, o fortalecimento da articulação entre diferentes forças de segurança e a estruturação de projetos sociais voltados à inclusão e à prevenção da violência são fundamentais para garantir respostas mais ágeis, equitativas e eficazes. Ao prever esse programa no PPA, o município amplia sua capacidade de proteção da vida e promoção de territórios mais seguros, justos e resilientes. A proposta também reforça o compromisso com uma segurança pública orientada por direitos, pela participação comunitária e pela gestão integrada, alinhando-se às diretrizes de desenvolvimento urbano sustentável e à construção de uma cidade mais acolhedora e democrática.

Execução Orçamentária - 2027

Dotação	RS 0,00
Autorizado	RS 0,00
Reservado	RS 0,00
Empenhado	RS 0,00
Liquidado	RS 0,00
Pago	RS 0,00

Ações	Metas	Quantidade	Unidade
2019 - Estruturar e manter a Secretaria de Defesa Social	Academia Municipal em Segurança Pública implantada, Câmeras de videomonitoramento instaladas e operacionais, Expansão do Cerco Eletrônico Implantada., Servidores atendidos com ações formativas em segurança pública	105,8	Unidade, Unidade, Unidade, Pessoas
2037 - Estruturar e fortalecer o salvamar municipal.	Salva-Vidas Ativos, Resgates Salvamar Realizados, Postos Salvamar Montados e/ou Construídos	124,3	Pessoas, Número absoluto, Unidade
2038 - Estruturar os projetos de inclusão da Secretaria Municipal de Defesa Social	Ações educativas voltadas à segurança e à proteção social realizadas	96,0	Unidade
2051 - Manter e ampliar a fiscalização, monitoramento e as operações de trânsito na Serra.	Ações Operacionais e Preventivas de Trânsito Implementadas	696,0	Unidade
2084 - Manter e fortalecer a atuação da Guarda Municipal da Serra.	Ações Operacionais e Preventivas Realizadas pela Guarda Municipal, Ações Realizadas na Patrulha Escolar, Acompanhamentos Realizados na Patrulha Maria da Penha	4.002,4	Unidade, Unidade, Unidade

0031 - Serra: Cultura, Memória e Identidade

Não Iniciado

Orgão Responsável: SETUR - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Objetivo:

Preservar, valorizar e promover o patrimônio cultural material e imaterial do município da Serra, por meio da construção, ampliação, reforma, gestão e manutenção de espaços culturais, bem como do fomento à diversidade e à difusão das manifestações culturais, fortalecendo a identidade local e o acesso democrático à cultura.

Justificativa:

A cultura é um pilar fundamental para o fortalecimento da cidadania, da coesão social e do desenvolvimento humano. No município da Serra, cuja identidade é marcada por uma rica e diversa herança cultural, torna-se indispensável a implementação de políticas públicas que assegurem a preservação, a valorização e a promoção do patrimônio cultural material e imaterial. A cultura local, expressa por meio de saberes, fazeres, festas, tradições e espaços simbólicos, deve ser reconhecida como instrumento de pertencimento, inclusão social e transformação da realidade. Nesse contexto, o programa Serra: Cultura, Memória e Identidade visa consolidar uma política cultural estruturada, democrática e territorialmente acessível. Entre suas principais ações está a construção, ampliação, reforma, gestão e manutenção de espaços culturais, com foco na sua revitalização e na sustentabilidade por meio de parcerias estratégicas com organizações da sociedade civil. Esses espaços, adequadamente estruturados, se tornam centros vivos de produção, formação e fruição cultural, fortalecendo a conexão entre comunidade e patrimônio. O programa também contempla a realização de eventos, festivais e ações formativas voltadas à preservação e valorização do patrimônio cultural, incentivando o engajamento comunitário e promovendo a conscientização sobre a importância da memória coletiva. Adicionalmente, por meio da execução de editais e ações integradas com recursos municipais, estaduais e federais, busca-se fomentar a diversidade cultural e ampliar o apoio aos grupos culturais locais, assegurando que as múltiplas expressões culturais presentes no município tenham visibilidade, reconhecimento e continuidade. Ao integrar infraestrutura, fomento e participação social, o programa contribui para uma política cultural mais inclusiva, representativa e sustentável, fortalecendo a identidade da Serra e promovendo o acesso democrático à cultura como direito de todos.

Execução Orçamentária - 2027

Dotação	RS 0,00
Autorizado	RS 0,00
Reservado	RS 0,00
Empenhado	RS 0,00
Liquidado	RS 0,00
Pago	RS 0,00

Ações	Metas	Quantidade	Unidade
2021 - Gerir e manter espaços culturais.	Pessoas atendidas, Crianças/Estudantes atendidos	138.550,0	Unidade, Unidade
2075 - Promover a cultura local.	Quantitativo de projetos contemplados, Eventos executivos e comunitários realizados	58,5	Unidade, Unidade
2098 - Preservar e Valorizar o Patrimônio Cultural Material e Imaterial	Eventos realizados e/ou apoiados	800,0	Unidade

0032 - Serra: Negra Viva Equidade, Cultura e Resistência

Em Andamento

Orgão Responsável: SEDIR - Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania

Objetivo:

Promover a equidade racial e o reconhecimento das identidades e culturas negras e tradicionais no município da Serra, por meio de ações afirmativas voltadas à juventude, às mulheres negras e aos povos tradicionais e comunidades de matriz africana, fortalecendo a participação, a valorização cultural, a proteção dos territórios e o enfrentamento ao racismo e à intolerância religiosa.

Justificativa:

A promoção da equidade racial e o reconhecimento das identidades e culturas negras e tradicionais no município da Serra são medidas indispensáveis para a consolidação de uma sociedade democrática, inclusiva e socialmente justa. Historicamente, a população negra, os povos tradicionais e as religiões de matriz africana têm sido alvos de discriminação, violências simbólicas e estruturais, apagamento cultural e violações de direitos. Neste contexto, torna-se urgente e necessário implementar ações afirmativas que fortaleçam a identidade, a autoestima, a valorização cultural e a proteção dos territórios destes grupos. A juventude negra, as mulheres negras e os povos de terreiro enfrentam, de forma acentuada, os efeitos do racismo estrutural e da intolerância religiosa, sendo, portanto, prioridade na formulação de políticas públicas específicas e eficazes. Tais ações contribuem para o fortalecimento da participação social, da diversidade cultural e da dignidade humana, ao mesmo tempo em que enfrentam diretamente as desigualdades raciais e promovem o respeito à pluralidade de crenças e saberes. Promover equidade racial não é apenas uma reparação histórica, mas um imperativo legal, ético e social, em consonância com a Constituição Federal, o Estatuto da Igualdade Racial e os tratados internacionais dos quais o Brasil é signatário. Portanto, justifica-se plenamente a realização dessas ações como parte de uma política pública comprometida com os direitos humanos, a justiça social, a proteção da diversidade e o combate ao racismo e à intolerância religiosa no município da Serra.

Execução Orçamentária - 2027

Dotação	RS 0,00
Autorizado	RS 0,00
Reservado	RS 0,00
Empenhado	RS 0,00
Liquidado	RS 0,00
Pago	RS 0,00

Ações	Metas	Quantidade	Unidade
2052 - Fortalecer a política de equidade racial na Rede Municipal de Ensino	Ações educativas voltadas à segurança e à proteção social realizadas	147,0	Unidade
2100 - Promover Políticas para a Equidade Racial na Serra.	Campanhas educativas realizadas, Cursos de formação cidadã e antirracista ofertados, Ações educativas realizadas	7,9	Unidade, Unidade, Ações
2150 - Promover Políticas Públicas de Promoção dos Povos e Comunidades Tradicionais e Enfrentamento ao Racismo Religioso	Lideranças comunitárias capacitadas, Observatório de equidade e cultura tradicional instalado, Festival anual realizado, Comunidades mapeadas e reconhecidas	7,3	Percentual, Unidade, Unidade, Unidade

Orgão Responsável: SETUR - Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esporte e Lazer

Objetivo: Desenvolver e implementar ações integradas voltadas para o fortalecimento do setor turístico no município da Serra, por meio do fomento à atividade turística, da promoção dos atrativos locais, da estruturação de roteiros de aventura e da formalização de parcerias com entidades, associações e empresas do setor.

Justificativa: O município da Serra possui grande potencial turístico, com uma diversidade de atrativos naturais, culturais e históricos ainda pouco explorados de forma estruturada. A valorização e o desenvolvimento do setor turístico são fundamentais para a geração de emprego e renda, diversificação da economia local, fortalecimento da identidade cultural e promoção do desenvolvimento sustentável. A implementação de ações voltadas ao fomento, promoção e estruturação do turismo visa posicionar a Serra como destino competitivo no cenário estadual, nacional e internacional. A homologação e operacionalização de roteiros de aventura, como trilhas, rapel, escalada e parapente, além de valorizar os recursos naturais existentes, contribui para atrair um público diversificado e estimular o empreendedorismo local. Além disso, a formalização de parcerias com entidades, associações e empresas do setor é essencial para garantir a articulação entre os diversos atores da cadeia produtiva do turismo, viabilizando a oferta de serviços qualificados e a criação de uma governança participativa e eficiente. Dessa forma, o investimento no setor turístico representa uma estratégia eficaz para o desenvolvimento econômico e social do município da Serra.

Execução Orçamentária - 2027

Dotação	RS 0,00
Autorizado	RS 0,00
Reservado	RS 0,00
Empenhado	RS 0,00
Liquidado	RS 0,00
Pago	RS 0,00

Ações	Metas	Quantidade	Unidade
2041 - Fomentar e promover o desenvolvimento do Setor Turístico no Município da Serra.	Trade Turístico Capacitado, Fundo gerido e mantido	25,5	Unidade, Unidade

9999 - Reserva de Contingência

Não Iniciado

Orgão Responsável: SEFA - Secretaria Municipal de Fazenda

Objetivo: Assegurar recursos orçamentários para o enfrentamento de riscos fiscais e eventos imprevistos, garantindo o equilíbrio das contas públicas e a continuidade das ações governamentais

Justificativa: A Reserva de Contingência, prevista na Lei de Responsabilidade Fiscal, visa garantir recursos para riscos fiscais e situações imprevistas, contribuindo para a estabilidade orçamentária e a gestão fiscal responsável

Execução Orçamentária - 2027

Dotação	RS 0,00
Autorizado	RS 0,00
Reservado	RS 0,00
Empenhado	RS 0,00
Liquidado	RS 0,00
Pago	RS 0,00

Ações	Metas	Quantidade	Unidade
9999 - Reserva de Contingência	Reserva de Contingência	0,0	Percentual